



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE CUIABÁ**

**PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊ**

**1159918 - 0 \ 0.**

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Acpi Assessoria Consultoria Planejamento & Informatica Ltda (Mais 1 Autor)

Advogado: Aline Barine Néspoli

Advogado: Sebastiao Monteiro da Costa Junior

Advogado: Gustavo Emanuel Paim

Advogado: Camilla Cataneo Sagin

Advogado: Haiana Katherine Menezes Follmann

## **ABERTURA DO VOLUME**

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 11 destes autos, a partir das fls. 2001.

Cuiabá, 25 de junho de 2018

Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

### Remessas do Aplic 2015

CÍDADAO/CONFRESA

**Remessas do APLIC**

Fiscalizando: CONFRESA

[\[ Escolher outro município \]](#)População: 25124 hab.  
Território: 5001,377 (km²)  
Ano Base: 2015 (RSC)

\* Para visualizar a lista completa com todos os municípios, clique aqui

Opções

Unidade Gestora: Exercício: 

Out	Set	Ago	Jul	Jun	Mai	Abr	Mar	Fev	Jan	Out	Nov	Dez
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Competência	Recoberto em	Recebido	Res. atual
Orçamento	28/01/2015 - 30.01	473600/2015	1
Carga Inicial	10/04/2015 - 30.21	402380/2015	1
Janeiro	27/05/2015 - 31.28	490377/2015	1
Fevereiro	27/05/2015 - 30.01	490420/2015	1
Março	31/05/2015 - 30.48	491060/2015	<input checked="" type="checkbox"/> 2
Abril	02/08/2015 - 06.48	491241/2015	<input checked="" type="checkbox"/> 3
Mai	30/05/2015 - 06.58	497200/2015	<input checked="" type="checkbox"/> 4
Junho	15/09/2015 - 09.28	513848/2015	1
JULHO	15/09/2015 - 10.47	513887/2015	1
Agosto	17/09/2015 - 15.28	513377/2015	1
Setembro	29/10/2015 - 17.52	520993/2015	1
Outubro	10/11/2015 - 17.20	522829/2015	<input checked="" type="checkbox"/> 2
Novembro	18/12/2015 - 13.31	529990/2015	<input checked="" type="checkbox"/> 2
Dezembro	14/03/2016 - 16.49	542385/2015	<input checked="" type="checkbox"/> 2
	05/04/2017 - 38.56	611735/2017	1

Se preferir visualizar a lista completa com todos os municípios, clique aqui

Legenda:  Entrega  Tentando enviar  Não Enviou  Reenvio  Na prazo  Histórico de EnviosFonte: <http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/controlSocialRemessaAplic>

proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 084/2015, Processo Administrativo nº. 108/2015 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.888/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME, no valor de R\$ 24.729,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais) para os itens: 7, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 65, 70, 73, 84, 85, 91, 93, 94, 95, 103, 104 e 113.

Comodoro, 27 de outubro de 2015.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 084/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.005/2013 E SEUS ADITIVOS  
- ACPI**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.005/2013 - CONTRATADA: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº: 36.879.070/0001-09 E CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08. NOS TERMOS DO ART. 79, I, DA LEI 8.666-93 E CONSIDERANDO A IRREGULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FORAM PACTUADOS NA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES QUE SÃO ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SISTEMAS: CONTÁBIL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E DE TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DAS ROTINAS DE AQUISIÇÕES, PAGAMENTOS, MANUTENÇÃO E ETC. RESCINDIR O CONTRATO DE Nº 005/2013 E SEUS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2015

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a alteração do edital de licitação relativo à Concorrência Pública nº 001/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao presente edital, alterando no edital o Índice de Endividamento Geral - IEG previsto na cláusula "3.3.5" letra "b"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 00.128.390/0001-80.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**Valor:** R\$ 4.505,07 (quatro mil quinhentos e cinco reais e sete centavos).

do Edital, onde se lê "IEG igual ou inferior a 0,20", leia-se "igual ou inferior a 1,00", mantendo, no entanto, o prazo de abertura do Edital da Concorrência Pública nº 001/2015, assinado para 26 de novembro de 2015. Conquista D'Oeste - MT, 16 de novembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente da CPL

Portaria nº 100/2015

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE PNEUS NOVOS, CÂMARA, E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, foi adjudicado a totalidade dos itens para a empresa FISCHER & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 120.570,00 (Cento e vinte mil quinhentos e setenta reais), sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório. Conquista D'Oeste, 16 de novembro de 2015. Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**

Processo nº 073/2015

**DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- Sistema de Registro de Preços**

Modalidade e tipo de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM**

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - Nº 048/2015, visando: "AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, NÃO PLAINADAS, DE ORIGEM TOTALMENTE LEGALIZADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, MADEIRAS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO"

Fica Prorrogada a Abertura para o dia 30 (trinta) de Novembro de 2015

Horário: 09:00 (Nove) horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 76330000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 16 de Novembro de 2015

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

**PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

Enunciados

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02

O Cliente afirma, em sua contestação, a esse egrégio Tribunal, que "a empresa ACPI está agindo com flagrante má fé processual, em que pese não ter a mesma qualquer direito aos valores lançados como créditos, haja vista que NÃO houve prestação de serviços NÃO PAGAS como informado. TODOS OS VALORES ATÉ A VALIDADE DO CONTRATO E TERMO ADITIVO FORAM DEVIDAMENTE PAGAS". (Itálico nosso).

Discordamos veementemente das alegações do Cliente, MM Juiz, pelas razões a seguir expostas:

- 5º. Não expressa a verdade a informação do Cliente de que "TODOS OS VALORES ATÉ A VALIDADE DO CONTRATO E TERMO ADITIVO FORAM DEVIDAMENTE PAGAS":
  - a. O 1º Contrato, de nº 002/2015, da prestação do serviço de CONSULTORIA, teve seu início em 03/03/2015 e seu término em 03/03/2016, completos 12 meses de mensalidades. Foram pagas 11 mensalidades, restando, inadimplente, 1 mensalidade.
  - b. O 2º Contrato, de nº 007/2015, da prestação do serviço de LOCAÇÃO DE SISTEMAS, teve se início em 08/05/2015 e sua rescisão em 26/02/2016, conforme publicação no Diário Oficial de Contas do dia 01/03/2016 anexa. Foram prestados os serviços de locação por 09 meses e 18 dias. Foram pagas 07 mensalidades, restando, inadimplente, 2 meses e 18 dias.
  - c. Os comprovantes de pagamento: empenhos, liquidações, ordens de pagamento, comprovante de transferência bancária, anexados pelo Cliente aos autos, não comprovam a alegação dele, por que são comprovantes de parcelas que já estavam quitadas e nem foram objeto de reclamação nossa. Logo, os comprovantes de nada servem.
  - d. O Cliente se equivocou completamente nos documentos que embasam a sua alegação.
- 6º. Estas foram contratações legítimas, originadas em Termos de Referência legítimos, onde, em ambos, a ACPI sagrou-se vencedora.
- 7º. As parcelas que estão inadimplentes e sendo cobradas, se referem a período coberto por contratação legítima. Estão dentro do período contratual, Foram serviços efetivamente prestados e não quitados.

Importante se esclarecer que a prestação do serviço de locação de sistemas compreende a disponibilização do sistema para uso e, por demanda do Cliente, o suporte técnico operacional e a manutenção do sistema - no que tange à adequação das suas rotinas às alterações legais.

A disponibilização do sistema, depois de implantado, compreende a liberação de um código de acesso que se dá a todo dia 10 de cada mês. Durante todo o período mencionado, a ACPI disponibilizou, mensalmente, as senhas de liberação de uso para o referido Cliente. Do contrário, a Câmara pararia as suas atividades normais. O que não houve.

Conforme se pode ver nos demonstrativos de "Despesas (Empenho)", emitidos a partir do site do TCE/MT (<http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/controlSocialDespesa>), em 02 páginas anexas, e os demonstrativos de "Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)", emitidos a partir do portal Transparência da Câmara (<http://novamutum.mt.leg.br/portal>), em 18 páginas anexas, no período de referência das parcelas que estamos cobrando, o Cliente movimentou os sistemas. Basta ver que foram emitidos 187 (cento e oitenta e sete) empenhos, liquidações e pagamentos e em quase todos os dias do período. Logo, se houve emissões de empenhos, liquidações e pagamentos, houve, com certeza, a utilização dos sistemas. Vejam que as atividades internas da Câmara não foram paralisadas, tais como: execução da contabilidade, pagamento de fornecedores, encargos e salários, realização de certames licitatórios, dentre outras. Tudo isso comprova o efetivo uso dos sistemas.

Além disso, os referidos Contratos, de nº 002/2015 e nº 007/2015 com seu aditivo (anexos) são documentos que comprovam a existência da contratação do serviço no período. Inclusive, o Cliente apresentou aos

João Roberto Pereira Leite  
Dir. Financeiro  
ACP & Informática Ltda.

  
Econ. Moacyr Lopes Soares  
Diretor Superintendente do Mercado

200

autos, documentos de quitação de parcelas que informamos que já haviam sido pagas e não apresentou documentos comprovando a quitação das parcelas que estamos reclamando como inadimplidas.

E por esta razão, e conforme se pode ver na planilha anexa - resumida a abaixo, o que estamos cobrando são os valores que não foram pagos, conforme se segue:

Discriminação	Periodo de Referência	Valor
O valor integral de 8ª parcela, referente ao 1º Aditivo ao Contrato nº 007/2015 (Serviço de Locação de Sistemas), vencida em 08/01/2016, no valor de R\$ 10.747,00;	08/12/2015 a 08/01/2016	10.747,00
O valor integral de 9ª parcela, referente ao 1º Aditivo ao Contrato nº 007/2015 (Serviço de Locação de Sistemas), vencida em 08/02/2016, no valor de R\$ 10.747,00;	08/01/2016 a 08/02/2016	10.747,00
O valor proporcional a 18 dias da 10ª parcela, referente ao 1º Aditivo ao Contrato nº 007/2015 (Serviço de Locação de Sistemas), vencida na mesma data de rescisão do contrato, que é 26/02/2016, no valor de R\$ 6.448,20;	08/02/2016 a 26/02/2016	6.448,20
O valor integral de 12ª e última parcela do Contrato nº 002/2015 (Serviço de Consultoria), vencida em 03/03/2016, no valor de R\$ 5.500,00;	03/02/2016 a 03/03/2016	5.500,00
<b>Total (*)</b>		<b>33.442,20</b>

(\*). Lembramos que o valor informado em juízo foi de R\$ 37.741,00. Porém, o correto é proporcionalizarmos a 10ª parcela do 1º aditivo do Contrato nº 007/2015 em 18 dias, em razão da rescisão unilateral ter-se dado em 26/02/2016. Com isso, o valor total da dívida passou de R\$ 37.741,00 para R\$ 33.442,20.

*Oswaldo Pereira Leite*  
Oswaldo Pereira Leite  
Dir. Financeiro  
ACP & Informática Ltda.

*Moacy Lopes Soares*  
Econ. Moacy Lopes Soares  
Diretor Superintendente de Mercado



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA À RECEBER POR CLIENTE  
 COM ACEITE

PLANILHA 2

Código	Documento	Paralelo	Type	Cliente	Data de Vencimento	Faturamento Valor Devido	Data de Pagamento	Valor Recebido	Valor SSS Retido	Valor IRRF Retido	Total Encargos	Valor Total a Receber	Saldo	Type Cobrança
7160	CNT 00702015	0112	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	08/08/2015	11.500,00	14/07/2015	11.500,00	-	-	-	11.500,00	-	BOLETO
7161	CNT 00702015	0312	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	08/08/2015	10.934,36	28/08/2015	10.934,36	-	-	-	10.934,36	-	BOLETO
7162	1ª TA - CNT 00702015	0312	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	09/09/2015	10.747,00	14/09/2015	10.747,00	-	-	-	10.747,00	-	BOLETO
7163	1ª TA - CNT 00702015	0612	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	09/09/2015	10.747,00	28/09/2015	10.747,00	-	-	-	10.747,00	-	BOLETO
7164	1ª TA - CNT 00702015	0612	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	08/10/2015	10.747,00	19/10/2015	10.747,00	-	-	-	10.747,00	-	BOLETO
7165	1ª TA - CNT 00702015	0712	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	08/10/2015	10.747,00	30/10/2015	10.747,00	-	-	-	10.747,00	-	BOLETO
7166	1ª TA - CNT 00702015	0812	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	08/10/2015	10.747,00	21/12/2015	10.747,00	-	-	-	10.747,00	-	BOLETO
7167	1ª TA - CNT 00702015	0812	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	08/10/2015	10.747,00	-	-	-	-	-	-	10.747,00	BOLETO
7168	1ª TA - CNT 00702015	0812	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	08/10/2015	10.747,00	-	-	-	-	-	-	10.747,00	BOLETO
7169	1ª TA - CNT 00702015	1012	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.978.9610001-02	26/03/2016	6.448,28	-	-	-	-	-	-	6.448,28	BOLETO
<b>TOTALS</b>								<b>78.219,36</b>				<b>78.219,36</b>	<b>27.942,28</b>	

INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
NÚMERO E TERMO ADITIVO	00702015 (0000015) e 00002016 (1ª TA) (00001)
OBJETO DO CONTRATO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS
DATA DE MICROASSINATURA DO CONTRATO	08/08/2015
DATA DE TERMO/RESCISÃO DO CONTRATO	30/09/2016 (00002016)

REGIMEN FINANCEIRO - CONTRATO 0000015	
TOTAL INSCRITO	88.000,00
TOTAL RECEBIDO	60.300,00
SALDO A RECEBER	27.700,00

REGIMEN FINANCEIRO 1ª TA - CNT 00702015	
TOTAL INSCRITO	104.161,58
TOTAL RECEBIDO	76.219,36
SALDO A RECEBER	27.942,28

SOMA DO SALDO A RECEBER DO 1º E 2º CONTRATOS	
	<b>55.642,28</b>

OBSERVAÇÕES

(\*) Proporcionalmente à parcela de Fevereiro de 2016, em razão de que a Câmara resolveu unilateralmente o Contrato 00702015, o qual venceu no dia 28/09/2016.

2005



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA À RECEBER POR CLIENTE  
 COM ACEITE

Código	Documento	Parâmetro	Tipo	Cliente	Data de Vencimento	Fatura/Item Valor Débito	Data de Pagamento	Valor Recebido	Banco			Saldo	Tipo Cobrança
									Valor ISS Recebido	Valor PRRF Recebido	Valor Total à Baixar		
6585	CNT 0022015	0112	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/04/2015	5.500,00	03/04/2015	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6586	CNT 0022015	0212	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/05/2015	5.500,00	07/05/2015	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6587	CNT 0022015	0312	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/06/2015	5.500,00	11/06/2015	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6588	CNT 0022015	0412	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/07/2015	5.500,00	14/07/2015	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6589	CNT 0022015	0512	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/08/2015	5.500,00	14/09/2015	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6590	CNT 0022015	0612	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/09/2015	5.500,00	28/09/2015	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6591	CNT 0022015	0712	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/10/2015	5.500,00	08/10/2015	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6592	CNT 0022015	0812	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/11/2015	5.500,00	08/12/2015	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6593	CNT 0022015	0912	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/12/2015	5.500,00	21/12/2015	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6594	CNT 0022015	1012	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/01/2016	5.500,00	1/03/2016	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6595	CNT 0022015	1112	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/02/2016	5.500,00	03/02/2016	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
6596	CNT 0022015	1212	DUP	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - 24.976.961/0001-02	03/03/2016	5.500,00	-	5.500,00	-	-	5.500,00	-	BOLETO
						66.000,00		60.500,00			60.500,00		
											93.200,00		5.500,00

RESUMO FINANCEIRO	
TOTAL INSCRITO	94.000,00
TOTAL RECEBIDO	60.000,00
SALDO A RECEBER	5.500,00

INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
NUMERO E TERMO ADITIVO	0022015 (03/03/2015 A 03/03/2016)
BOLETO DO CONTRATO	SERVIÇO DE CONSULTORIA
DATA DE INSCRIÇÃO DO CONTRATO	03/03/2015
DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO	03/03/2016

OBSERVAÇÕES



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

Valéria B. de  
Contas e Recebíveis  
Ass. INFORMÁTICA  
LANÇADO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mutum, n. 920 N, Centro CEP: 78450-000, Nova Mutum - MT devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.976.961/0001-02, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Presidente Sr. José da Paixão Nonato**, portador de Cédula de Identidade sob n.º 0345963-2 SSP/MT e CPF n.º 206.633.821-49, residente e domiciliado na Rua das Alamandras n.º 1836 W, Residencial dos Ipês, Nova Mutum-MT chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G, n. 01 setor-norte, Morada do Ouro CEP: 78.055-070, Cuiabá - MT, representado neste ato pelo Sr. **Oswaldo Pereira Leite**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Cuiabá - MT à rua das Orquideas, n.º 495, Bairro Jd. Cuiabá, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral N.º 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório, realizado na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2015 com abertura em 02 de março de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, conforme discriminação a seguir:

1. Análise preventiva, in loco, dos documentos administrativos, nas áreas de Compras, Licitações e Contratos;
2. Orientação técnica programada ou eventual nas áreas de Compras, Licitações e Contratos;
3. Orientação na Gestão de Recursos Humanos envolvendo os contratos temporários de pessoal;
4. Orientação na Gestão de Controle de Estoque;
5. Orientação na Gestão de Controle Patrimonial;
6. Orientação na formalização de procedimentos licitatórios de serviços em todas as modalidades;
7. Orientação na formalização de contratos administrativos;
8. Orientação na gestão de pessoal nas mais diversas áreas de complexidade;
9. Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;
10. Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos contábeis e financeiros;
11. Orientação no acompanhamento da Execução Orçamentária Anual, com assessoramento na estruturação e montagem das peças de planejamento financeiro e orçamentário do Município, na confecção do PPA, LDO e LOA;





## Câmara Municipal de Nova Mutum

12. Orientação quanto a procedimentos de registros contábeis diversos, atribuídas às peculiaridades da ocorrência, conforme solicitado pela contratante;
13. Orientação na abertura e encerramento do exercício;
14. Elaboração e orientação para a emissão de pareceres técnicos sobre licitações e projetos de leis;
15. Orientação na "Implantação e manutenção do Controle Interno";
16. Realização de 02 (duas) visitas mensais preventivas, in loco, durante a vigência do contrato, com apresentação de relatórios técnicos, realizados no ato da prestação do serviço, contendo orientações diretas aos setores envolvidos e orientações específicas ao titular da contratante. Caso haja necessidade de eventuais visitas, não incorrerá ônus nenhum à CONTRATANTE.
17. Serviço de Elaboração de Defesas:
  - a. Defesa sobre Contas de Gestão com Alegações Finais;
  - b. Defesas de Representações Internas com Alegações Finais;
  - c. Recursos de Defesas Apreciadas com Alegações Finais;
  - d. Realização de Sustentação Oral no TCE/MT.
18. Assessoria e Consultoria no envio do APLIC para o TCE-MT.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e serão executados conforme Termo de Referência, anexa ao Pregão Presencial nº 001/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) **que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados, juntamente com o relatório de prestação de serviços e Certidões Negativas de Débito referentes ao mês do serviço prestado.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 3499-1, conta corrente n. 5408-9, ou Boleto Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.5 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.6 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.7 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia,



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.
- 4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura da ordem de serviços.
- 4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em 03/03/2016, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.
- 4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.
- 4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2015 na seguinte rubrica orçamentária:

01.001.01.031.0001.2133.339035 – Serviços de Consultoria

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

5.3. As despesas serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato **Wesley dos Santos Lopes**, servidor responsável para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

- 6.1.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.7** Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.8** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.1.9** Enviar à CONTRATADA o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.10** Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.1.11** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.1.12** Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela CONTRATADA e que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 6.1.13** Para a execução dos serviços de consultoria por escrito da CONTRATADA, as unidades abrangidas pelo pretenso contrato deverão formular suas consultas por escrito e enviá-las por meio de e-mail, ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela empresa;
- 6.1.14** Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da CONTRATADA nos relatórios de visitas técnicas, nos pareceres técnicos e atendimentos via telefone ou comunicação virtual instantânea.
- 6.1.15** Disponibilizar, durante as visitas técnicas, o servidor responsável por cada um dos setores visitado, para atendimento exclusivo dos consultores para o fornecimento de informações e documentos sobre os atos praticados pela Administração;
- 6.1.16** Indicar um servidor responsável pelo fornecimento de documentos e apuração de informações para busca de subsídios para elaboração de justificativas e defesa referentes aos apontamentos do TCE/MT e de outros órgãos fiscalizadores, sob pena de a CONTRATADA não se responsabilizar por itens não justificados que vierem prejudicar a defesa do gestor, ou justificados insuficientemente por falta de informações e documentos;
- 6.1.17** Remeter à CONTRATADA os relatórios dos apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, que exigem defesas ou manifestação, dentro de 24 horas do seu recebimento, sob pena de inviabilizar ou prejudicar a elaboração de justificativas;
- 6.1.18** Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo, que contrariem as orientações dadas pelos consultores da CONTRATADA;

## 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1** A CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.2** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.4** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

2011

- 6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE;
- 6.2.10 Disponibilizar, gratuitamente, os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em meio magnético (CD ou DVD);
- 6.2.11 Disponibilizar os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em impresso em papel tipo A4.
- 6.2.12 Desobrigar-se de expedir orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;
- 6.2.13 Apresentar ao titular da CONTRATANTE os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;
- 6.2.14 Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando elaborar as defesas e justificativas dentro do prazo legal;
- 6.2.15 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;
- 6.2.16 Desobrigar-se da elaboração de pareceres técnicos das áreas não envolvidas no objeto do contrato;
- 6.2.17 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da CONTRATANTE no limite de viagens estabelecidas no contrato;
- 6.2.18 Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo, três dias úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura CONTRATADA entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento;
- 6.2.19 As consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual serão feitas diretamente na Central de Atendimento da CONTRATADA onde o consultante (setores da administração) abrirá solicitação junto à atendente do Departamento de Consultoria que, posteriormente, o transferirá para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas;
- 6.2.20 Disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao banco de dados *online* de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho;
- 6.2.21 Desenvolver trabalhos junto à CONTRATANTE, especificamente, na emissão de pareceres escritos e consultas telefônicas sobre os aspectos legais feitas pelas unidades administrativas que tenham proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, quanto



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, e demais assuntos abrangidos pelos serviços a serem prestados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:

7.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- 9.2** Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;
- 9.3** Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

**10.1** O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001 /2015 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**11.1** Aplica-se a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**12.1** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Mutum - MT, 03 de março de 2015,

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL  
José da Paixão Nonato  
Presidente

*Oswaldo Pereira Leite*  
\_\_\_\_\_  
ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA  
Oswaldo Pereira Leite

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
Wesley dos Santos Lopes

#### Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
Fátima G. Segati da Silva  
CPF: 620.328.019-49

Nome: \_\_\_\_\_  
Angelica Capelari de Avila  
CPF: 030.968.611-37



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N. 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT E A EMPRESA ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à avenida Mutum, n. 920 N, Centro CEP: 78450-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.976.961/0001-02, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Senhor **José da Paixão Nonato**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Alamandras, n. 1836, W, Residencial dos Ipês, nesta cidade de Nova Mutum/MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral n. 0345963-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 206.633.821-49, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G, n. 01 setor norte, Morada do Ouro CEP: 78.055-070, Cuiabá - MT, representado neste ato pelo Sr. **Oswaldo Pereira Leite**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Cuiabá - MT à rua das Orquídeas, nº 495, Bairro Jd. Cuiabá, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 005/2015 com abertura em 27 de abril de 2015, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos no edital e em seus Anexos.

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela **CONTRATADA**.

1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do **CONTRATANTE**.
- b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados.
- d) Serviços de alterações específicas do **CONTRATANTE**, quando solicitado.





# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

1562/2016  
R

e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

2.2 Os serviços de suporte técnico do software serão executados das seguintes maneiras:

- Visitas "in loco" para implantação do sistema e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;
- Visitas "in loco" para solução de problemas no sistema por culpa da contratada, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;
- Visitas "in loco" para solução de problemas no software locado que tenham sido causados por imperícia do usuário;
- Atendimento de clientes na sede da contratada, marcado por agendamento, para treinamento no software a ser implantado;
- Atendimento de clientes na sede da contratada ou "in loco", marcado por agendamento, para treinamento no software implantado aos novos servidores da contratante;
- Disponibilização de suporte técnico na sede da contratada, por agendamento;
- Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), E-mail ou pela página web-site da contratada;
- Execução de serviços de reconstrução de base de dados;
- Reinstalação e configuração de softwares e;
- Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 Especificações e valores individuais do objeto contratado:

### LOTE 01 - CESSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS

Item	Especificação	Qtdd de usuários	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Sistema de Planejamento Municipal	04	1.125,00	13.500,00
02	Sistema de Lei Orçamentária Anual	04	420,00	5.040,00
03	Sistema de Contabilidade Pública	04	1.101,00	13.212,00
04	Sistema de Folha de Pagamento	04	1.343,00	16.116,00
05	Sistema de Recursos Humanos	04	700,00	8.400,00
06	Sistema de Patrimônio Público	04	616,00	7.392,00
07	Sistema de Licitações e Compras	04	1.200,00	14.400,00
08	Sistema de Almoxarifado	04	917,00	11.004,00
09	Sistema de Controle de Frotas	04	917,00	11.004,00
10	Sistema de Tesouraria	04	897,00	10.764,00
11	Sistema de Controle Interno	02	536,00	6.432,00



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

1561/2012  
12

12	Sistema de Transparência Fiscal via internet	04	675,00	8.100,00
13	Sistema Legislativo	03	803,00	9.636,00
14	Sistema Validador	01	300,00	3.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>138.600,00</b>

## LOTE 2 - SERVIÇOS INICIAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor do Serviço
Conversão e aproveitamento dos dados existentes	8.500,00
Implantação do sistema	8.500,00
Treinamento dos usuários	8.000,00
<b>Total RS.</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>163.600,00</b>

3.2 O valor global fixado para o presente contrato para o pagamento da Cessão de Licenciamento de Uso dos Sistemas é de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

3.3 Quanto aos valores referente a Conversão de Dados, Implantação e Treinamento, estes serão pagos em única parcela, no ato da conclusão dos mesmos e do treinamento de servidores.

3.4 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.5 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.6 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.7 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

## CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do presente contrato, tendo término em 08/05/2016.

4.2 Fluido o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt".

4.3 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias da sua entrega.

4.4 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Administração Pública, conforme preceitua o artigo 57, IV da Lei n. 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5 Quanto aos Prazos e Condições de Instalação dos Sistemas: Assinado o contrato, a Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme consta no Anexo 1 - Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

2018  
1562  
9

4.6 O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da Câmara Municipal sob orientação e suporte da Contratada. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da Contratada, desde que disponibilizados pela Câmara Municipal.

4.7 Os sistemas locados deverão ser implantados nos respectivos equipamentos instalados nas unidades gestora da Câmara.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2015 na seguinte rubrica orçamentária:

01.001.01.031.0001.2133.339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar o servidor Everton Tibalde dos Santos para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.1.9 Enviar à CONTRATADA o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela CONTRATADA e que haja conveniência para a CONTRATANTE.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

1563  
2019  
7

- 6.1.13 Cumprir e fazer cumprir, as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;
- 6.1.14 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados.
- 6.1.15 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela CONTRATADA.
- 6.1.16 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;
- 6.1.17 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 6.1.18 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
- 6.1.19 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados.
- 6.1.20 Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;
- 6.1.21 Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restore" e recuperação no caso de falha de máquina.
- 6.1.22 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- 6.1.23 Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente a CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;
- 6.1.24 Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 6.1.25 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas locados;
- 6.1.26 Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.
- 6.1.27 Mediante o presente contrato de cessão de direito de uso fica a CONTRATANTE responsável integralmente pela proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir os softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
- 6.1.28 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário.
- 6.1.29 Inserir corretamente os dados nos sistemas.
- 6.1.30 A contratante fica obrigada a informar a contrata do remanejamento entre departamentos de profissionais que operam os sistemas;
- 3.1.31 Os treinamentos iniciais e as reciclagens são de responsabilidade da contratada;
- 3.1.32 A contratante é responsável única e exclusivamente pelo acompanhamento e orientações ao usuário;



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

## 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93;

6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.2.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela CONTRATANTE;

6.2.10 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.11 Exigir da CONTRATANTE o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da CONTRATANTE;

6.2.12 Ministar treinamento aos servidores da CONTRATANTE para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.2.13 Prestar suporte técnico aos sistemas locados;

6.2.14 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

6.2.15 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.2.16 Apresentar ao titular da CONTRATANTE os relatórios das visitas realizadas na sede da CONTRATANTE para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

6.2.17 Exigir da CONTRATANTE o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

6.2.18 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela CONTRATANTE, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.19 Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

2021  
1565  
2

6.2.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2.21 Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

6.2.22 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.2.23 Manter o(s) servidor (es) da CONTRANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.2.24 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA quando da execução dos serviços na sede da CONTRATANTE.

### 6.3. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

6.3.1 A CONTRATADA concede a CONTRATANTE o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada a duplicação dos softwares objeto deste contrato;

6.3.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da CONTRATADA, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

6.3.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da CONTRATADA, sendo vedada a engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

1022  
1566  
B

- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;
- 7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato.
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei n. 8.666/93.
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93.

8.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato.

8.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.7 Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa dias), a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

8.8 Rescindido ou distratado o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos *layouts* e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

2023  
1567  
4

isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a CONTRATADA obrigada a prestar, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da Câmara Municipal enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2015 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





2024  
1568  
Q

# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

GNPJ: 24.976.961/0001-02

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.


Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Mutum - MT, 08 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL  
José da Paixão Nonato  
Presidente


Osvaldo Pereira Leite

ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA  
Osvaldo Pereira Leite

  
Fiscal do Contrato  
Everton Tibaldé dos Santos

### Testemunhas

Nome: Fátima  
Fátima G. Segati da Silva  
CPF: 620.328.019-49

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Angelica Capelari de Avila  
CPF: 030.968.611-37

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2015

**EXTRATO DE ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 004/2013 - CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. CONTRATADA: N.S. Engenharia Ltda - ME, com CNPJ n.º 12.959.849/0001-76. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da Execução mencionado no Item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº004/2013. Colniza/MT, 13 de Maio de 2015.**

**EXTRATO DE ADITIVO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 004/2013 - CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. CONTRATADA: N.S. Engenharia Ltda - ME, com CNPJ n.º 12.959.849/0001-76. OBJETO: O presente termo aditivo tem por Objeto o ADITAMENTO DE VALORES, CONFORME AUMENTO DAS METAS FISICAS E AJUSTE NO PROJETO BASICO DO CONTRATO nº 004/2013. VALOR: R\$ 88.824,88 ( Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos). Colniza/MT, 13 de Maio de 2015.**

Antônio de Lima Silva - Presidente

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Contrato Nº: 007/2015

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT

CONTRATADO: ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento &amp; Informática LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos no edital e em seus Anexos

Data de assinatura: 08/05/2015 Vigência: 08 de maio de 2016.

Valor: R\$ 163.600,00 (Cento e sessenta e três mil e seiscentos reais)

Contrato Nº: 006/2015

Contratante: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

CONTRATADO: MK Consultoria em Sistemas Ltda - ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações.

Data de assinatura: 08/05/2015 Vigência: 08 de maio de 2016.

Valor: R\$ 41.240,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta reais)

## TERCEIROS

**A ATRATIVA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.073.316/0001-27, toma público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória - LOP, para Cantais/Acompamento de Obras para o atendimento das obras de Construção de Ponte de Concreto no Rio Guariba, localizado na Rodovia MT-206, Trecho: Colniza - Distrito de Guariba. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental**

**A Empresa Destesa Terra Construções LTDA, CNPJ 89.104.632/0001-09, toma público que requereu a SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória para extração em 04 jazidas de cascalho no município de Vila Rica**

**Draga Monte Santo LTDA-ME, CNPJ 00.960.930/0001-87, toma público que requereu à SEMA/MT, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 304638/2012, para extração e comercialização de AREIA E CASCALHO, de uso imediato na Construção Civil, com sede na Estrada Guarita, S/nº, Bairro Quinzinha, área situada no leito do rio Cuiabá, Município de Várzea Grande/**

**Madeiras Pato Branco LTDA, CNPJ 09.023.583/0001-40, Tapurah/MT, toma público que requereu à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso-MT, a ampliação da Licença de Instalação-LI e Licença Prévia-L.P. para Serraria com Desdobramento de madeira, na Av. Principal, s/nº, Distrito Industrial. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

**WALASSE MARTINS DE MOURA-ME, CNPJ 21.206.725/0001-00, toma público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, as licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, para a empresa Big Farma, na Av. Espigão, 58/58, setor II, bairro Tijuca, município de Cuiabá/MT.**

**A empresa Hidrauserra Serviços Hidráulicos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.059.709/0001-25 e Inscrição Estadual nº 13.186.919-2, estabelecida na Avenida Lions Internacional, nº 2480 - W, Bairro Via Esmeralda, município de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 COMUNICA o EXTRAVIO dos seguintes documentos: BLOCOS DE NOTA FISCAL, MODELO 1 e A1, do número 4001 a 4250 autorizados pela AIDF nº 128265 em 25/03/2008, BLOCOS DE NOTA FISCAL, MODELO**

**1 e A1, do número 4251 a 4625 autorizados pela AIDF nº 168195 em 18/12/2008, BLOCOS DE NOTA FISCAL, MODELO 1 e A1, dos números 5176 a 5275, 5287 a 5300 e 5322 a 5325 autorizados pela AIDF nº 261429 em 24/08/2010.**

Asplemat/DO ( 3x 12, 13 e 14/05/2015)

## COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SIC150004

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria, auditoria e assessoria financeira e contábil; Valor: R\$ 152.631,58; Justificativa: Memorando COPEL SIC-COL-M-14/2015; Fundamentação: Artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93, em atendimento ao Artigo 26 da mesma Lei; Aprovação: Superintendente de Implantação de Colider; Ratificação: Diretor da Copel Geração e Transmissão S.A.

**CAB Cuiabá S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto**  
Companhia Fechada - CNPJ/MF Nº 14.995.581/0001-53 - NIRE 51.300.011.514

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 29 de outubro de 2014

**I - Data, Hora e Local:** aos 29 de outubro de 2014, às 16:00h, na sede social da CAB Cuiabá S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Esgoto ("Companhia"), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 3195, Bairro Carumbê. **II - Convocação e Presença:** Presente acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo, portanto, dispensada a convocação prévia, conforme facultado pelo § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **III - Mesa:** Sr. Márcio de Queiroz Galvão, Presidente da Mesa, e Sra. Marcia Paclanoffo Ribeiro, Secretária. **IV - Ordem do Dia:** Eleição de diretores da Companhia. **V - Deliberações:** Tendo em vista a renúncia do Sr. Italo Joffily Pereira da Costa Neto, os acionistas aprovaram por unanimidade a eleição do senhor Antonio Carlos Ribas Dallalana, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.284.631-2 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.828.587-49, residente e domiciliado na Rua Gabriele Damazio, nº 160, apt. 141, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04619-000, para cargo de Diretor Geral e Relações com Investidores, com mandato até 29/10/2016 e foi eleito também o Sr. Luis Afonso Miglioni Bazzo, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 27.764.802-6 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 197.299.058-60, residente e domiciliado na Rua Abdo Ambuba,



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

2026  
3570  
4

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Mutum, n. 920 N, Centro, CEP: 78.450-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.976.961/0001-02 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente Senhor **José da Paixão Nonato**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Alamandras, n. 1836 W, Residencial dos Ipês, nesta cidade de Nova Mutum/MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral n. 0345963-2 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 206.633.821-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro - Cuiabá - MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro, Senhor **Oswaldo Pereira Leite**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquideas, n. 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.032-000 - Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral n. 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Sistema Legislativo (03 usuários), com valor mensal de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais).

### Cláusula Segunda: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, parágrafo 2, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

### Cláusula Terceira: DO VALOR

3.1 Conforme acordo entre as partes após a redução, o valor mensal do contrato será de R\$10.747,00 (dez mil setecentos e quarenta e sete reais), que serão pagos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do referido Contrato.



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

3.2 Tendo em vista a data de assinatura do referido Contrato, qual seja, 08/05/2015, e a data da presente supressão, 15/06/2015, fica deduzido do valor total do contrato o pagamento da primeira parcela já efetuada, no valor de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), e o proporcional de 07 (sete) dias no valor de R\$ 187,36 (cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

## Cláusula Quarta: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 A Contratante promoverá a anulação do valor decrescido do contrato original da Dotação Orçamentária: 01.001.01-031.0001.2133.339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## Cláusula Quinta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Mutum/MT, 15 de junho de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MUTUM**  
José da Paixão Nonato  
Presidente  
**CONTRATANTE**

*Osvaldo Pereira Leite*  
**ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA,  
PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
LTDA**  
Osvaldo Pereira Leite  
Diretor Financeiro  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA

**TESTEMUNHA:**

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

2023  
1578  
7

## TERMO DE RESCISÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CGC/MF sob nº 24.976.961/0001-02, situada à Av. Mutum, nº 920N, Centro, na cidade de NOVA MUTUM - MT, doravante denominada a **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu Presidente Sr. José da Paixão Nonato, determina e torna público o pelo presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2015 FACE A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 36.879.070/0001-09 com endereço na Rua G, nº 01 Setor Norte, Morada do Ouro - CEP: 78.055-070 - Cuiabá/MT com vencimento em 03/03/2016.

**RESCINDENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CGC/MF sob nº 24.976.961/0001-02, situada à Av. Mutum, nº 920N, Centro, na cidade de NOVA MUTUM - MT, doravante denominada a **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu Presidente Sr. José da Paixão Nonato, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2015 com vencimento em 03/03/2015 pelos termos abaixo descritos.

**RESCINDIDA** ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 36.879.070/0001-09 com endereço na Rua G, nº 01 Setor Norte, Morada do Ouro - CEP: 78.055-070 - Cuiabá/MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO** unilateral do contrato firmado entre as partes em 03/03/2015 por desatendimento das obrigações da empresa Contratada ACPI.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de rescisão tem fundamento na Lei de Licitações e no Próprio Contrato ora rescindido em seu artigo 14.

#### **14ª CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;**
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;**



2029  
1579  
4

c) A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

14.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

1.2. Decorrem das justificativas legais abaixo a Rescisão ora determinada e ocorrida:

a) Não aplicação e funcionamento do Sistema para fechamento contábil, atraso permanente da remessa e envio de dados ao TCE/MT sem gerar as Tabelas devidas pelo sistema APLIC; deficiência insanável no sistema de Recursos Humanos gerando atraso nos procedimentos de pagamentos de servidores e vereadores desta casa de leis, tudo conforme Notificações emitidas pela Controladoria e pela Contabilidade desta casa;

b) Não envio de prestação de contas ao TCE/MT, conforme informado e notificado pela Controladora e Contadora desta casa;

1.3. Das Notificações Extrajudiciais emitidas pelo Presidente da Casa para a Empresa ACPI:

a) **Notificação Extrajudicial** emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum/MT de 15/07/2015 recebida pela Empresa ACPI em 16/07/2015;

b) **Segunda Notificação Extrajudicial** emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mutum/MT de 25/08/2015 recebida pela empresa ACPI em 27/08/2015;

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica rescindido de pleno direito por iniciativa do Poder Legislativo Municipal de Nova Mutum/MT com efeitos a partir desta data o contrato firmado sob nº 002/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Declara a plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção das responsabilidades da empresa ora rescindida junto a omissão injustificável na prestação de serviços contábeis junto ao TCE/MT que acarretará sua responsabilização civil e criminal caso o gestor sofrer qualquer tipo de apontamento ou sanção, conforme notificações mencionadas.



# Câmara Municipal de Nova Mutum

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.976.961/0001-02

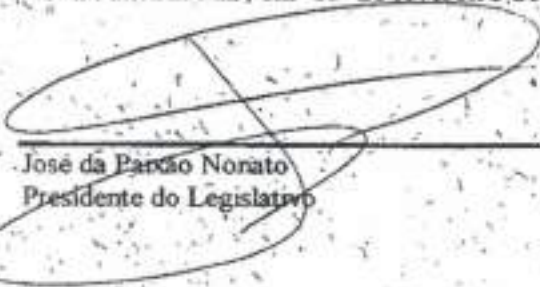
2030  
1580  
4

**CLAUSULA QUARTA:** Elegem o foro desta comarca para dirimir qualquer questão decorrente deste ato.

E, para firmeza e validade do que foi efetivado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, as quais após lidas e publicadas vigoram como verdadeiras.

Dê a devida ciência a empresa recorrente para apresentar defesa caso entender.

Nova Mutum/MT, em 15 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
José da Paixão Norato  
Presidente do Legislativo

02



ATO Nº 262/2016

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Exonerar o servidor Reul Bruno Tibaldi Nascimento do cargo em comissão de Assessor Assistente Especial - CNE - CM 04, a partir de 01/01/2016.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA, EM JUARA - MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR JULIO PINHEIRO - PTB  
PRESIDENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

#### LEGISLAÇÃO

Decreto Legislativo nº 234, de 29 de fevereiro de 2016

Concede Título Honorífico de Cidadão Juarense a cá suas providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara - Estado de Mato Grosso, concede ao Senhor Eduardo Zimmerman Costa, Portador do CPF nº 302.800.358-98, e RG nº 34.623.180-2 SSP/MT, Título Honorífico de "Cidadão Juarense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Ver. João Cândido de Oliveira  
Presidente

Ver. Francisco Voltrênis Sales Ferriz  
Primeiro Secretário

#### PORTARIAS

Portaria nº 182/2016

Concede Férias à Servidora Gisele Cristine Lauro Lehnen,

João Cândido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias à servidora Gisele Cristine Lauro Lehnen, portadora do RG nº 1310364-2 SSP/MT, e do CPF nº 823.072.301-06, que exerce o cargo efetivo de Técnico Nível Superior Legislativo - Advogado, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 01 de março, do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 23/06/2014 a 23/06/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Registro-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Cândido de Oliveira  
Presidente

Portaria nº 183/2016

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de servidora pública do Poder Legislativo Municipal de Juara-MT.

João Cândido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 125, da Lei Complementar nº 028, de 25 de dezembro de 2007, Licença de Interesse Particular à Servidora Rosana Martins Silveira, maior, solteira, portadora do RG nº 1889967-9 SSP/MT e do CPF nº 018.992.681-90, que exerce o cargo efetivo de Agente Legislativo, lotada na Câmara Municipal de Juara, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º A referida licença que visa o caput do artigo anterior, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2016.

Registro-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. João Cândido de Oliveira  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESAO N. 033816 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, situada na Avenida Pará n. 359-E, CNPJ 24.772.270/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente e Dama, Sr. DIRCEU CAMILO COSMA, torna pública a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento condicionadores de ar, tipo Split, para atender a necessidade da Câmara de Lucas do Rio Verde - MT, nas especificações e quantitativos especificadas no termo de referência.

A Câmara Municipal registrará o preço da empresa AKDD ELETTRONICOS E PAPELARIA, COMERCIO, REPREES. E SERVIÇOS LTDA, gestora jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o número n. 13.472.865/0001-73, detentora da referida ata de registro de preços.

A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Fundamentação Legal: Regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pelo Lei n. 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

Lucas do Rio Verde, 1º de março de 2016.

DIRCEU CAMILO COSMA  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2015

RESCINDENTE: Câmara Municipal de Nova Mutum-MT.

RESCINDIDA: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO unilateral do contrato firmado entre as partes em 08/05/2015 por desatendimento das obrigações da empresa Contratada ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2016

### CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016  
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade





## MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRA

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IQFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público  
é de todos.Busca e informações públicas  
de um jeito fácil e rápido.

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: NOVA MUTUM  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
[escolher outro município](#)População: 31649 hab.  
Território: 9556,036 (km²)  
Ano Base: 2010 (RGE)

O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM ▼

Exercício: 2015 ▼

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 14:14

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	388.027,88	228.139,06	178.227,94
FEVEREIRO	204.882,75	271.604,98	227.239,38
MARÇO	330.759,48	292.498,30	247.920,49
ABRIL	340.319,66	270.746,64	217.722,04
MAIO	665.731,97	307.833,75	242.240,43
JUNHO	258.390,12	298.087,82	299.022,96
JULHO	357.511,40	406.632,31	343.900,45
AGOSTO	294.066,25	378.379,94	332.558,08
SETEMBRO	287.884,81	388.200,16	339.178,15
OUTUBRO	259.974,72	309.782,81	255.198,57
NOVEMBRO	383.865,78	367.755,90	313.349,29
DEZEMBRO	383.811,35	550.761,08	433.054,56
TOTAL ACUMULADO	4.155.225,97	4.094.423,45	3.429.610,33

Selecione o período | 1º Semestre | 2º Semestre

- Natureza da Despesa
- Função
- Órgão
- Elemento da Despesa
- Busca Avançada

Período: de 08 ▼ / December ▼ até 31 ▼ / December ▼ de 2015

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

Valores: Mínimo

Máximo

Ordenar por: Data do Empenho ▼  Ascendente  Descendente

Órgão ▼

Unidade Orçamentária: ▼

Função: ▼ ?

Sub-Função: ▼ ?

Elemento: ▼ ?

Categoria Econômica:    
 Natureza de Despesa:    
 Modalidade de Aplicação:    
 Elemento de Despesa:    
 Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)  
 Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)  
 Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)  
 Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

**Resultado da Busca**  
21 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREDOER	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
000403/2015	16/12/2015	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (29.979.036/0083-97)	23.351,71	23.351,71	23.351,71
000404/2015	16/12/2015	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (29.979.036/0083-97)	10.789,36	10.789,36	10.789,36
000405/2015	16/12/2015	Fundo Municipal de Previdência de Nova Mutum (23.482.454/0001-41)	6.883,30	6.883,30	6.883,30
000406/2015	16/12/2015	Fundo Municipal de Previdência de Nova Mutum (23.482.454/0001-41)	6.883,29	6.883,29	6.883,29
000407/2015	17/12/2015	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM (24.976.961/0001-02)	50.610,19	50.610,19	31.116,39
000408/2015	17/12/2015	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM (24.976.961/0001-02)	47.878,66	47.878,66	29.912,51
000409/2015	17/12/2015	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM (24.976.961/0001-02)	54.921,03	54.921,03	43.285,10
000410/2015	18/12/2015	EDUARDO RAFAEL BUSS (615.913.350-00)	6.000,00	6.000,00	6.000,00
000411/2015	18/12/2015	WESLEY DOS SANTOS LOPES (825.928.401-76)	6.000,00	6.000,00	6.000,00
000412/2015	18/12/2015	FERNANDO HENRIQUE MAZO FAVERO (005.734.569-41)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
000413/2015	18/12/2015	JOSE DA PAIXAO NONATO (206.633.621-49)	8.500,00	8.500,00	8.500,00
000414/2015	18/12/2015	ANDRE PITER DA SILVA (838.419.979-63)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
000415/2015	18/12/2015	AIRTON PESSI (610.676.100-87)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
000416/2015	18/12/2015	ATAIDE LUIZ DA SILVA (314.160.801-63)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
000417/2015	18/12/2015	FRANCISCO ASSIS PEREIRA (388.268.441-00)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
000418/2015	18/12/2015	LUCAS BADAN FARIA (085.266.751-61)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
000419/2015	18/12/2015	LUIZ CARLOS GONCALVES (593.175.909-34)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
000420/2015	18/12/2015	LURDES MARTINS DA COSTA (571.604.731-81)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
000421/2015	18/12/2015	ZULMIRO BONAFAE (473.349.169-72)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
000422/2015	21/12/2015	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S A (63.467.321/0001-99)	660,86	660,86	660,86
000423/2015	20/12/2015	BANCO DO BRASIL (00.000.000/0001-91)	122,44	122,44	122,44

- Institucional
- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Diretoria
- Corregedoria

- Pesquisas e Serviços
- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS
- Boloto Online

- Transparência
- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

- Imprensa
- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária
- Galeria de Fotos

- Escola de Contas
- Eventos
- Ensino a Distância do TCE
- Certificados



Início Portal da transparência

Pesquisa



search

Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	Fase:	Todos
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex: 14528559000188	Natureza:	Todas (Consolidado)
Período:	01/01/2016 a 03/03/2016		

Somente empenhos a pagar em aberto

Nº do empenho: ex: 22/2011

Natureza: Todas (Consolidado)

Ajuda

Limpar

Pesquisar

Tipo	Numeração	Período	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Vlr. vinculado(R\$)	Vlr. liquidado(R\$)	Vlr. pago(R\$)	Vlr. pagar(R\$)	Fl
Fonte dos recursos: 1000000000 - Recursos Ordinários - (Continua na próxima página)										
Empenho	1 / 2016	1	04/01/2016	34.028.316/0016-90	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TEL.ÉCT	422,88	38,01	38,01	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	1	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	905,97	905,97	0,00	Detalhes
Empenho	6 / 2016	1	04/01/2016	21.643.715/0001-32	MK CONSULTORIA EM SISTEMAS	12.080,00	3.020,00	3.020,00	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	1	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISA0 ELETRONICA VIGILANCIA SEGURANCIA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	10 / 2016	1	04/01/2016	24.976.961/0001-02	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	34.419,47	34.419,47	34.419,47	0,00	Detalhes
Empenho	11 / 2016	1	04/01/2016	24.976.961/0001-02	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	8.598,16	8.598,16	8.598,16	0,00	Detalhes
Empenho	14 / 2016	1	04/01/2016	21.643.715/0001-32	MK CONSULTORIA EM SISTEMAS	7.960,00	3.980,00	3.980,00	0,00	Detalhes
Empenho	15 / 2016	1	04/01/2016	21.742.124/0001-12	REGINALDO DA SILVA SOUZA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	Detalhes
Empenho	16 / 2016	1	04/01/2016	22.543.937/0001-46	JOSE CRAVO NETO	900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00	

Página 1 de 18 (176 itens) [1] 2 3 4 5 6 7 ... 16 17 18

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair

Início Portal da transparência

Pesquisa...



Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM	Somente empenhos/restos a pagar em aberto	
Tipo:	Empenhos do exercício	Fase:	Todas	Nº do empenho:	ex: 22/2011
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex.: 14528659000188	Período:	03/03/2016	Natureza:	Todas (Consolidado)

Ajuda Limpar Pesquisar

Tipo	Número	Periodo	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Vlr empenhado(R\$)	Vlr liquidado(R\$)	Vlr pagas(R\$)	Vlr pagas(R\$) #
Empenho	18 / 2016	1	11/01/2016	76.535.754/0329-32	OI S.A	1.459,81	1.459,81	1.459,81	0,00
Empenho	19 / 2016	1	11/01/2016	20.834.325/0001-87	CELSON MANOEL DA SILVA	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,00
Empenho	20 / 2016	1	12/01/2016	05.020.986/0001-85	MD PEREIRA COMERCIO - EPP	6.357,74	6.357,74	6.357,74	0,00
Empenho	21 / 2016	1	12/01/2016	01.426.949/0003-82	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCCES	1.120,00	1.120,00	1.120,00	0,00
Empenho	22 / 2016	1	15/01/2016	01.426.949/0003-82	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCCES	299,90	299,90	299,90	0,00
Empenho	25 / 2016	1	21/01/2016	24.976.961/0001-02	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	50.610,32	50.610,32	50.610,32	0,00
Empenho	4 / 2016	1	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	1.369,85	109,90	109,90	0,00
Empenho	26 / 2016	1	27/01/2016	206.633.821-49	JOSE DA PAZ KAO NONATO	8.500,00	8.500,00	8.500,00	0,00
Empenho	27 / 2016	1	27/01/2016	005.734.569-41	FERNANDO HENRIQUE MAZO FAVERO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Empenho	28 / 2016	1	27/01/2016	615.913.330-00	EDUARDO RAFAEL BUSS	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00

Página 2 de 18 (176 itens) 1 [2] 3 4 5 6 7 -- 16 17 18

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair


[Início](#) - [Portal da transparência](#)

Pesquisa...



search

Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	Faz:	Todas
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex. 14528659000188		
Período:	01/01/2016		03/03/2016

Somente empenhos/restos a pagar em aberto

Nº do empenho	ex: 22/2011
Natureza	Todas (Consolidado)

Ajuda Limpar Pesquisar

Tipo	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Vlr. empenho(R\$)	Vlr. liquidado(R\$)	Vlr. pago(R\$)	#
Empenho	29 / 2016	1	27/01/2016	025.928.401-76	WESLEY DOS SANTOS LOPES	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Empenho	30 / 2016	1	27/01/2016	838.419.979-53	ANDRE PETER DA SILVA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	31 / 2016	1	27/01/2016	610.876.100-87	AIRTON PESSI	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	32 / 2016	1	27/01/2016	314.160.801-63	ATAIDE LUIZ DA SILVA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	33 / 2016	1	27/01/2016	388.268.441-00	FRANCISCO ASSIS PEREIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	34 / 2016	1	27/01/2016	005.266.751-01	LUCAS BADIAN FARIA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	35 / 2016	1	27/01/2016	593.175.909-34	LUIZ CARLOS GONCALVES	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	36 / 2016	1	27/01/2016	571.604.731-91	LURDES MARTINS DA COSTA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	37 / 2016	1	27/01/2016	473.349.169-72	ZULMIRO BONAFE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	38 / 2016	1	27/01/2016	24.976.961/0001-02	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	39.385,68	39.385,68	39.385,68	0,00
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00

Página 3 de 18 (176 itens) 1 2 [3] 4 5 6 7 -- 16 17 18

[Exportar para PDF](#)
[Exportar para XLS](#)
[Exportar para RTF](#)

Sair


[Início](#) - [Portal da transparência](#)

Pesquisa...



search

[Início](#) > [Portal da transparência](#) > [Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)
[Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)

Filtros

Exercício	2016	Unidade gestora	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo	Empenhos do exercício	Faixa	Todas
Favorecido	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex.: 14528659000188		
Período	01/01/2016	Até	03/03/2016

Somente empenhos/restos a pagar em aberto

Nº do empenho: ex.: 22/2011

Natureza: Todas (Consolidado)

Ajuda

Limpar

Pesquisar

Tipo	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	VV empenho(R\$)	VV pago(R\$)	VV liquidado(R\$)	VV pago(R\$)	VV pagas(R\$)	#		
Empenho	39 / 2016	1	27/01/2016	24.976.967/0001-02	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	48.472,41	48.472,41	48.472,41	48.472,41	0,00	Detalhes		
Empenho	40 / 2016	1	28/01/2016	17.734.614/0001-08	ANTONIO ALVES DE SANTIANA & CIA LTDA - ME	30,00	30,00	30,00	30,00	0,00	Detalhes		
Empenho	5 / 2016	1	04/01/2016	21.643.715/0001-32	MK CONSULTORIA EM SISTEMAS	11.745,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	0,00	Detalhes		
Empenho	42 / 2016	1	29/01/2016	946.928.820-34	SOLANGE KUNZLER SCHULTZ	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	Detalhes		
Empenho	43 / 2016	1	29/01/2016	937.883.391-87	CAMILA SARTOR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	Detalhes		
Empenho	44 / 2016	1	29/01/2016	620.328.019-49	FATIMA GERONI SEGATI DA SILVA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	Detalhes		
Empenho	45 / 2016	1	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	25,73	25,73	25,73	0,00	Detalhes		
Empenho	45 / 2016	2	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	23,34	23,34	23,34	0,00	Detalhes		
Empenho	47 / 2016	1	05/02/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	1.459,81	1.459,81	1.459,81	1.459,81	0,00	Detalhes		
Empenho	48 / 2016	1	05/02/2016	29.979.036/0083-97	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	23.824,60	23.824,60	23.824,60	23.824,60	0,00	Detalhes		
Total geral:										1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00

Página 4 de 18 (176 itens) 1 2 3 [4] 5 6 7 - 16 17 18

[Exportar para PDF](#)
[Exportar para XLS](#)
[Exportar para RTF](#)
[Sair](#)

Início Portal da Transparência

Pesquisa



search

Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício: 2016  Unidade gestora: CAMARA DE NOVA MUTUM

Empenhos do exercício  Fazer

Fornecedores: Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex. 14328659000188

Período: 01/01/2016 a 03/03/2016

Somente empenhos/restos a pagar em aberto

Nº do empenho ex. 22/2011

Natureza Todas (Consolidada)

Ajuda

Limpar

Pesquisar

Tipo	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor empenho (R\$)	Valor líquido (R\$)	Valor pago (R\$)	#
Empenho	49 / 2016	1	05/02/2016	23.482.454/0001-41	MUTUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	6.911,39	6.911,39	0,00	Detalhes
Empenho	50 / 2016	1	05/02/2016	20.982.624/0001-69	CLEBSON FONSECA MONTEIRO	5.272,50	5.272,50	0,00	Detalhes
Empenho	4 / 2016	2	04/01/2016	76.535.764/0329-32	DI S.A	1.369,85	109,16	0,00	Detalhes
Empenho	51 / 2016	1	05/02/2016	22.639.284/0001-01	MARCOS DE SOUZA PENSO 00771985142	7.861,00	7.861,00	0,00	Detalhes
Empenho	53 / 2016	1	22/02/2016	24.976.961/0001-02	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	50.610,32	50.610,32	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	1	04/01/2016	03.467.321/0001-09	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A.	32.427,73	2.491,65	0,00	Detalhes
Empenho	24 / 2016	1	21/01/2016	94.326.949/0001-20	SILVIA LUCCA - ME	5.082,05	5.082,05	0,00	Detalhes
Empenho	46 / 2016	1	05/02/2016	17.018.410/0001-62	PAPER TECH TEC. SOLUCOES E SERVICOS EIRELE ME	1.780,00	1.780,00	0,00	Detalhes
Empenho	53 / 2016	1	25/02/2016	306.633.821-49	JOSE DA PAZAGAO NOMIATO	8.500,00	8.500,00	0,00	Detalhes
Empenho	55 / 2016	1	25/02/2016	615.913.350-00	EDUARDO RAFAEL BUSS	6.000,00	6.000,00	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00

Página 5 de 18 (176 itens) 1 2 3 4 [5] 6 7 8 9 10 11 12 13 14

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair

[Início](#)
[Portal da transparência](#)



[Início](#) > [Portal da transparência](#) > [Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)
[Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	Fav:	Todas
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex.: 14328659000168	Natureza:	Todas (Consolidado)
Período:	01/01/2016	#	03/03/2016

Somente empenho/restos a pagar em aberto

ex.: 22/2011





Tipo	Numero	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	VR empenho(R\$)	VR liquidado(R\$)	VR pago(R\$)	VR pago(R\$)	#
Empenho	57 / 2016	1	25/02/2016	025.928.401-76	WESLEY DOS SANTOS LOFES	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Empenho	58 / 2016	1	25/02/2016	005.734.569-41	FERNANDO HENRIQUE MAZO FAVERO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Empenho	59 / 2016	1	25/02/2016	838.419.979-53	ANDRE PETER DA SILVA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	60 / 2016	1	25/02/2016	610.876.100-87	AIRTON PESSI	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	61 / 2016	1	25/02/2016	314.160.801-63	ATAIDE LUIZ DA SILVA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	62 / 2016	1	25/02/2016	388.268.441-00	FRANCISCO ASSIS PEREIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	63 / 2016	1	25/02/2016	005.266.751-01	LUCAS BADAM FABIA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	64 / 2016	1	25/02/2016	593.175.909-34	LUIZ CARLOS GONCALVES	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	65 / 2016	1	25/02/2016	571.504.731-91	LURDES MARTINS DA COSTA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
Empenho	66 / 2016	1	25/02/2016	865.673.819-49	ALEXANDRE DA SILVA TAVARES	4.667,00	4.667,00	4.667,00	4.667,00	0,00
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	797.511,27	0,00

 Página 6 de 18 (176 itens)
 [1](#)
[2](#)
[3](#)
[...](#)
[5](#)
[6](#)
[7](#)
[8](#)
[...](#)
[16](#)
[17](#)
[18](#)
[Exportar para PDF](#)
[Exportar para XLS](#)
[Exportar para RTF](#)





Início Portal da transparência

 Pesquisa...  
 search

Início » Portal da transparência » Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício	2016	Unidade gestora	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo	Empenhos do exercício	Fase	Todas
Fasecódigo	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex.: 14528659000188		
Período	01/01/2016	03/03/2016	

Somente empenho/restos a pagar em aberto

Nº do empenho:	ex.: 22/2011
Natureza:	Todas (Consolidado)

Ajuda Limpar Pesquisar

Item	Empenho	Parcela	Data empenho	CFR/CNPJ	Fornecedor	Valor empenho(R\$)	Valor liquidado(R\$)	Valor pago(R\$)	Detalhes
Empenho	67 / 2016	1	25/02/2016	24.976.961/0001-02	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	53.936,66	53.936,66	0,00	Detalhes
Empenho	68 / 2016	1	25/02/2016	24.976.961/0001-02	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	62.197,81	62.197,81	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	2	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.	32.427,73	1.978,90	1.978,90	Detalhes
Empenho	41 / 2016	1	29/01/2016	06.881.066/0001-14	REFRIGERAÇÃO LURSO POLAR LTDA ME	100,00	100,00	0,00	Detalhes
Empenho	72 / 2016	1	26/02/2016	017.541.911-69	EVERTON TIBALDE DOS SANTOS	500,00	500,00	0,00	Detalhes
Empenho	73 / 2016	1	26/02/2016	001.303.601-71	GILMAR ALVES DA SILVA	500,00	500,00	0,00	Detalhes
Empenho	5 / 2016	2	04/01/2016	21.643.715/0001-32	MK CONSULTORIA EM SISTEMAS	11.745,00	3.915,00	3.915,00	Detalhes
Empenho	6 / 2016	2	04/01/2016	21.643.715/0001-32	MK CONSULTORIA EM SISTEMAS	12.080,00	3.020,00	3.020,00	Detalhes
Empenho	14 / 2016	2	04/01/2016	21.643.715/0001-32	MK CONSULTORIA EM SISTEMAS	7.960,00	3.980,00	3.980,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	3	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	969,17	104,74	104,74	Detalhes
<b>Total geral:</b>						<b>1.678.316,35</b>	<b>797.511,27</b>	<b>797.511,27</b>	<b>0,00</b>

Página 7 de 18 (176 itens) 1 2 3 ... 6 [7] 8 9 ... 16 17 18

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair



Início - Portal da transparência

Pesquisa



search

Início » Portal da transparência » Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	Faixa:	Todas
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex. 14528859000188	Natureza:	Todas (Consolidado)
Período:	01/01/2016		03/03/2016

Somente empenhamentos a pagar em aberto

Nº do empenho: ex: 22/2011

Ajuda

Limpar

Pesquisar

Tipo	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	VF empenhado(R\$)	VF liquidado(R\$)	VF pago(R\$)	VF pagar(R\$)	#
Empenho	52 / 2016	1	22/02/2016	22.639.284/0001-01	MARCOS DE SOUZA PENSO 00771985142	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	Detalhes
Empenho	8 / 2016	1	04/01/2016	17.211.446/0001-68	MUNDO LIVRE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP	51.790,88	51.790,88	51.790,88	0,00	Detalhes
Empenho	23 / 2016	1	21/01/2016	37.476.686/0001-00	L. D. P. L. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	93,78	93,78	93,78	0,00	Detalhes
Empenho	9 / 2016	1	04/01/2016	36.879.070/0001-09	ACPI ASSESSORIA COM. PLANEJ. & INFORMATICA LTDA.	11.000,00	5.500,00	5.500,00	0,00	Detalhes
Empenho	76 / 2016	1	26/02/2016	21.523.884/0001-39	K. C. MACHADO ME	2.438,00	2.438,00	2.438,00	0,00	Detalhes
Empenho	1 / 2016	2	04/01/2016	34.028.316/0016-90	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TEL ECT	422,88	32,25	32,25	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	2	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	339,11	339,11	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	3	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	251,25	251,25	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	4	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	810,24	810,24	0,00	Detalhes
Empenho	17 / 2016	1	11/01/2016	02.413.479/0003-85	COM. DE COMB. E LUBRIFICANTES M.R. LTDA	359,31	53,06	53,06	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00	

Página 8 de 18 (176 items) 1 2 3 - 7 [8] 9 10 - 16 17 18

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair


[Início](#) [Portal da transparência](#)

Pesquisa...


[Início](#) > [Portal da transparência](#) > [Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)
[Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	Fase:	Todas
Fornecedor:	Informe o CPF ou CNPJ (sem máscara - ex. 14528659000188)	Natureza:	Todas (Consolidada)
Período:	01/01/2016 a 03/01/2016	Nº do empenho:	ex. 22/2011

Somente empenhos/restos a pagar em aberto

[Ajuda](#) [Limpar](#) [Pesquisar](#)

Item	Class.	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor empenhado(R\$)	Valor liquidado(R\$)	Valor pago(R\$)	Valor pago(R\$)	Valor pago(R\$)	Detalhes
Empenho	54 / 2016	1	22/02/2016	32.951.535/0004-67	ELETROMAR MOVEIS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA	95,00	95,00	95,00	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	3	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGOSSENSIS S.A	32.427,73	3.079,48	3.079,48	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	1	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CÂMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Empenho	5 / 2016	3	04/01/2016	21.643.715/0001-32	MK CONSULTORIA EM SISTEMAS	11.745,00	3.915,00	3.915,00	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Empenho	6 / 2016	3	04/01/2016	21.643.715/0001-32	MK CONSULTORIA EM SISTEMAS	12.080,00	3.020,00	3.020,00	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Empenho	74 / 2016	1	26/02/2016	17.018.410/0001-62	PAPER TECH TEC. SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME	298,50	298,50	298,50	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Empenho	75 / 2016	1	26/02/2016	17.018.410/0001-62	PAPER TECH TEC. SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME	495,24	495,24	495,24	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Empenho	78 / 2016	1	01/03/2016	17.018.410/0001-62	PAPER TECH TEC. SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME	1.735,96	1.735,96	1.735,96	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Empenho	79 / 2016	1	01/03/2016	17.018.410/0001-62	PAPER TECH TEC. SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE ME	4.380,00	4.380,00	4.380,00	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	4	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	79,16	79,16	0,00	0,00	0,00	Detalhes
Total geral:							1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00	0,00	0,00

Página 9 de 18 (176 itens) 1 2 3 - 6 [9] 10 11 - 16 17 18

[Exportar para PDF](#)
[Exportar para XLS](#)
[Exportar para RTF](#)
[Sair](#)



Início Portal da transparência

Pesquisa... search

Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	fase:	Todas
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex. 1452859000188		
Período:	01/01/2016		03/03/2016

Somente empenhos/restos a pagar em aberto

Nº do empenho

Natureza

ex. 22/2011

Todas (Consolidado)

Ajuda

Limpar

Pesquisar

Tipo	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Favorecido	Valor empenho(R\$)	Valor liquidado(R\$)	Valor pago(R\$)	Detalhes
Empenho	7 / 2016	2	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISAO ELETRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	3	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISAO ELETRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	2	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.000,00	900,00	0,00	Detalhes
Empenho	69 / 2016	1	25/02/2016	19.554.837/0001-00	ROBSON LEMES DE MORAES 03280541190	4.330,00	4.330,00	0,00	Detalhes
Empenho	89 / 2016	1	01/03/2016	20.936.958/0001-04	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -ME	6.000,00	6.000,00	0,00	Detalhes
Empenho	81 / 2016	1	02/03/2016	26.804.377/0003-59	AGILY SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	26.000,00	8.666,67	0,00	Detalhes
Empenho	70 / 2016	1	26/02/2016	97.432.934/0001-34	VIDRONORTE COM. DE VIDROS, ALUMINIOS E FERRAGENS L	150,00	150,00	0,00	Detalhes
Empenho	71 / 2016	1	26/02/2016	00.893.481/0001-01	GILSON CORREA ALVES	231,00	231,00	0,00	Detalhes
Empenho	4 / 2016	3	04/01/2016	70.535.764/0329-32	OI S.A	1.365,85	112,97	0,00	Detalhes
Empenho	1 / 2016	3	04/01/2016	34.028.316/0016-90	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TEL ECT	422,88	22,39	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00

Página 10 de 18 (176 itens) 1 2 3 ... 9 [10] 11 12 -- 16 17 18

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair



Início Portal da transparência

Pesquisa...



search

Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

## Filtros

Exercício: 2016 Unidade gestora: CAMARA DE NOVA MUTUM

Tipo: Empenhos do exercício Filtro: Todas

Favorecido: Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex: 14529659000188

Período: 01/01/2016 a 03/03/2016

Somente empenhos/restos a pagar em aberto

Nº do empenho: ex: 22/2011

Natureza: Todas (Consolidado)

Ajuda Limpar Pesquisar

Tipo	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor empenhado(R\$)	Valor liquidado(R\$)	Valor pago(CRS)	Valor pago(R\$)	#
Empenho	4 / 2016	4	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	1.369,85	106,32	106,32	0,00	Detalhes
Empenho	13 / 2016	1	04/01/2016	20.936.958/0001-04	FORGOW CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -ME	9.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	Detalhes
Empenho	13 / 2016	2	04/01/2016	20.936.958/0001-04	FORGOW CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -ME	9.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	5	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	906,81	906,81	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	4	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	32.427,73	3.319,21	3.319,21	0,00	Detalhes
Empenho	6 / 2016	4	04/01/2016	21.643.715/0001-32	MK CONSULTORIA EM SISTEMAS	12.080,00	3.020,00	3.020,00	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	5	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	55,51	55,51	0,00	Detalhes
Empenho	9 / 2016	2	04/01/2016	36.879.070/0001-09	ACPI ASSESSORIA CONS. PLANEJ. & INFORMATICA LTDA	11.000,00	5.500,00	5.500,00	0,00	Detalhes
Empenho	17 / 2016	2	11/01/2016	02.413.479/0003-85	COM. DE COMB. E LUBRIFICANTES M.R. LTDA	359,31	53,37	53,37	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	3	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00	

Página 11 de 18 (176 itens) 1 2 3 -- 10 [11] 12 13 -- 16 17 18

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair


[Início](#) [Portal da transparência](#)

Pesquisa...



search

[Início](#) > [Portal da transparência](#) > [Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)
[Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	Fase:	Fortes
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex.: 14528659000188		
Período:	01/01/2016		03/03/2016

Somente empenhos/restos a pagar em aberto

Nº do empenho

ex.: 22/2011

Natureza

Todas (Consolidado)

Ajuda

Limpar

Pesquisar

Tip	Número	Parcial	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor empenho(R\$)	Valor liquidado(R\$)	Valor pago(R\$)	Valor pago(R\$)	Valor pago(R\$)	Detalhes
Empenho	81 / 2016	2	02/03/2016	26.804.377/0003-59	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	26.000,00	8.666,67	8.666,67	8.666,67	0,00	Detalhes
Empenho	4 / 2016	5	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	1.365,85	113,17	113,17	113,17	0,00	Detalhes
Empenho	1 / 2016	4	04/01/2016	34.028.316/0016-90	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TEL ECT	422,88	69,30	69,30	69,30	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	5	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S A	32.427,73	3.179,84	3.179,84	3.179,84	0,00	Detalhes
Empenho	17 / 2016	3	11/01/2016	02.413.479/0003-85	COM. DE COMB. E LUBRIFICANTES M.R. LTDA	359,31	43,10	43,10	43,10	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	4	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISAQ ELECTRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.990,00	665,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	13 / 2016	3	04/01/2016	20.936.959/0001-04	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -ME	9.600,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	6	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	62,19	62,19	62,19	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	4	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Empenho	81 / 2016	3	02/03/2016	26.804.377/0003-59	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA	26.000,00	8.666,66	8.666,66	8.666,66	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	797.511,27	0,00	

Página 12 de 18 (176 itens) 1 2 3 ... 11 [12] 13 14 -- 16 17 18

[Exportar para PDF](#)
[Exportar para XLS](#)
[Exportar para RTF](#)
[Sair](#)


[Início](#) [Portal da transparência](#)

Pesquisa...



Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	Fase:	Todas
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex.: 14528659000100		
Período:	01/01/2016	03/03/2016	

Somente empenho/restos a pagar em aberto

N° do empenho:

Natureza:





Tipo	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Vlr empenho(R\$)	Vlr liquidado(R\$)	Vlr pago(R\$)	Vlr pagando(R\$)	Detalhes
Empenho	3 / 2016	6	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	817,42	817,42	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	5	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISAO ELECTRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.990,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	7	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	741,66	741,66	0,00	Detalhes
Empenho	4 / 2016	6	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	1.369,85	110,76	110,76	0,00	Detalhes
Empenho	1 / 2016	5	04/01/2016	34.028.316/0016-90	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TEL ECT	422,88	19,80	19,80	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	6	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	32.427,73	2.633,89	2.633,89	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	8	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	867,89	867,89	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	7	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	70,65	70,65	0,00	Detalhes
Empenho	13 / 2016	4	04/01/2016	20.936.958/0001-04	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA -ME	9.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	5	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00	

 Página 13 de 18 (176 items) 1 2 3 ... 12 **13** 14 15 16 17 18

[Exportar para PDF](#)
[Exportar para XLS](#)
[Exportar para RTF](#)


[Início](#) - [Portal da transparência](#)
[Pesquisa...](#)


search

[Início](#) » [Portal da transparência](#) » [Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)
[Empenhos e restos a pagar \(Orden cronológica\)](#)

Filtros

Exercício	2016	Unidade gestora	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo	Empenhos do exercício	Fazr	Todas
Fornecedor	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex.: 14528659000168		
Período	01/01/2016	#	03/03/2016

Somente empenhos/restos a pagar em aberto

Nº do empenho	ex.: 22/2011
Natureza	Todas (Consolidado)

[Ajuda](#)
[Limpar](#)
[Pesquisar](#)

Tip	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Vlr. empenho(R\$)	Vlr. liquidação(R\$)	Vlr. anexo(R\$)	Vlr. pagar(R\$)	#
Empenho	1 / 2016	6	04/01/2016	34.028.316/0016-90	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TEL ECT	422,80	26,65	26,65	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	6	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISA0 ELECTRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	4 / 2016	7	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A.	1.369,85	112,35	112,35	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	7	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAMS ELECTRICAS MATOGROSSENSES S A	32.427,73	2.765,61	2.765,61	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	8	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	104,41	104,41	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	6	01/03/2016	33.603.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	9	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A.	10.382,34	924,45	924,45	0,00	Detalhes
Empenho	1 / 2016	7	04/01/2016	34.028.316/0016-90	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TEL ECT	422,88	154,65	154,65	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	8	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAMS ELECTRICAS MATOGROSSENSES S A	32.427,73	2.280,30	2.280,30	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	7	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISA0 ELECTRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00	

 Página 14 de 18 (176 itens) 1 2 3 ... 12 13 **14** 15 16 17 18

[Exportar para PDF](#)
[Exportar para XLS](#)
[Exportar para RTF](#)
[Sair](#)

8047



Início &gt; Portal da Transparência

Pesquisa...



Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício: 2016  Unidade gestora: CAMARA DE NOVA MUTUM

Tipo: Empenhos do exercício  Fase: Todas

Fornecedor: Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ec: 1452855000188

Período: 01/01/2016  a 03/03/2016

Somente empenhos a pagar em aberto

Nº do empenho: ec: 22/2011

Natureza: Todas (Consolidado)

Ajuda Limpar Pesquisar

Tipo	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	VR empenho(R\$)	VR liquidado(R\$)	VR pago(R\$)	VR pagar(R\$)	a
Empenho	17 / 2016	4	11/01/2016	02.413.479/0003-85	COM. DE COMB. E LUBRIFICANTES M.R. LTDA	359,31	52,13	52,13	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	10	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	813,62	813,62	0,00	Detalhes
Empenho	4 / 2016	8	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	1.369,85	146,10	146,10	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	9	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	71,63	71,63	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	7	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	8	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISAO ELETRONICA VIGILANCIA SEGURANCIA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	11	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	114,97	114,97	0,00	Detalhes
Empenho	1 / 2016	8	04/01/2016	34.028.316/0016-90	EMPRESA BRAS DE CORREIOS E TEL ECT	422,88	43,80	43,80	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	9	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELTRICAS MATOGROSSENSES S A	32.427,73	2.477,87	2.477,87	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	12	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	389,01	389,01	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00	

Página 15 de 18 (176 itens) 1 2 3 ... 12 13 14 15 16 17 18

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair



Horário de atendimento: De Segunda a Sexta das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00

Telefone: (65)3308-6000

Endereço: AVENIDA MUTUM 920 - CENTRO - Nova Mutum - MT

www.novamutum.mt.leg.br

Login

Início Portal da transparência

Pesquisa...



search

Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CAMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	Fase:	Todas
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex: 14528650002168		
Período:	01/01/2016	a	03/03/2016

Somente empenhamentos a pagar em aberto

Nº do empenho:	ex: 22/2011
Natureza:	Todas (Consolidado)

Ajuda Limpar Pesquisar

Tipo	Número	Favorecido	Data empenho	CPF/CNPJ	Favorecido	Vlr empenhado(R\$)	Vlr liquidado(R\$)	Vlr pago(R\$)	Vlr pagando(R\$)	Detalhes
Empenho	4 / 2016	9	04/01/2016	76.535.764/0329-32	01 S.A	1.369,05	110,13	110,13	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	10	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	83,72	83,72	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	9	04/01/2016	05.185.324/0001-16	VISAO ELETRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	17 / 2016	5	11/01/2016	02.413.473/0003-85	COM. DE COMB. E LUBRIFICANTES M.R. LTDA	359,31	47,26	47,26	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	8	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	13	04/01/2016	76.535.764/0329-32	01 S.A	10.382,34	839,83	839,83	0,00	Detalhes
Empenho	4 / 2016	10	04/01/2016	76.535.764/0329-32	01 S.A	1.365,85	116,66	116,66	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	10	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	32.427,73	2.711,26	2.711,26	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	11	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	96,87	96,87	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	9	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00	

Página 16 de 18 (176 itens) 1 2 3 ... 12 13 14 15 16 [16] 17 18

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair


[Início](#)
[Portal da transparência](#)
[Pesquisa...](#)


search

[Início](#) > [Portal da transparência](#) > [Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)
[Empenhos e restos a pagar \(Ordem cronológica\)](#)

Filtros

Exercício:	2016	Unidade gestora:	CÂMARA DE NOVA MUTUM
Tipo:	Empenhos do exercício	Fase:	Todas
Favorecido:	Informe o CPF ou CNPJ sem máscara - ex. 14528659000188		
Período:	01/01/2016	a	03/03/2016

Somente empenhos a pagar em aberto

Nº do empenho:

ex. 22/2011

Natureza:

Todas (Consolidado)

Ajuda

Limpar

Pesquisar

Tipo	Número	Parcela	Data empenho	CPF/CNPJ	Fornecedor	Vlr. empenho(R\$)	Vlr. liquidado(R\$)	Vlr. empenho(R\$)	Vlr. pago(R\$)	#
Empenho	7 / 2016	10	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISAO ELECTRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	1 / 2016	9	04/01/2016	34.028.316/0016-90	EMPRESA BRAS DE COBREDO E TEL ECT	422,88	16,09	16,09	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	11	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S A	32.427,73	2.864,44	2.864,44	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	14	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	839,23	839,23	0,00	Detalhes
Empenho	4 / 2016	11	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	1.369,85	113,17	113,17	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	12	29/01/2016	900.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	73,21	73,21	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	10	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	11	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISAO ELECTRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Empenho	17 / 2016	6	11/01/2016	02.413.479/0003-65	COM. DE COMB. E LUBRIFICANTES M.R. LTDA	359,31	53,53	53,53	0,00	Detalhes
Empenho	7 / 2016	12	04/01/2016	09.185.324/0001-16	VISAO ELECTRONICA VIGILANCIA SEGURANCA PRIVADA LTDA	7.980,00	665,00	665,00	0,00	Detalhes
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	0,00	

Página 17 de 18 (176 itens) 1 2 3 ... 12 13 14 15 16 [17] 18

[Exportar para PDF](#)
[Exportar para XLS](#)
[Exportar para RTF](#)
[Sair](#)

Início Portal da transparência

Pesquisa...



search

Início &gt; Portal da transparência &gt; Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Empenhos e restos a pagar (Ordem cronológica)

Filtros

Exercício:  Unidade gestora:

Tipos:  Empenhos do exercício   Restos a pagar  Todas

Favorecido:

Período:  a

Somente empenhos/restos a pagar em aberto

NP do empenho: Natureza: 

Ajuda

Limpar

Pesquisar

Tipo	Numero	Pratica	Data empenho	CPF/CNPJ	Favorecido	vlr empenho(R\$)	vlr liquidado(R\$)	vlr pagu(R\$)	vlr pagu(R\$)	vlr pagar(R\$)	
Empenho	17 / 2016	7	11/01/2016	02.413.479/0003-85	COM. DE COMB. E LUBRIFICANTES M.R. LTDA	358,31	56,86	56,86	56,86	0,00	Detalhes
Empenho	77 / 2016	11	01/03/2016	33.003.757/0001-98	UNIAO DAS CAMARAS MUN DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.900,00	900,00	900,00	900,00	0,00	Detalhes
Empenho	2 / 2016	12	04/01/2016	03.467.321/0001-99	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	32.427,73	2.636,28	2.636,28	2.636,28	0,00	Detalhes
Empenho	3 / 2016	15	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	10.382,34	820,88	820,88	820,88	0,00	Detalhes
Empenho	4 / 2016	12	04/01/2016	76.535.764/0329-32	OI S.A	1.369,85	109,16	109,16	109,16	0,00	Detalhes
Empenho	45 / 2016	13	29/01/2016	000.000.001-91	BANCO DO BRASIL	989,17	138,01	138,01	138,01	0,00	Detalhes
Total da fonte:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	797.511,27	0,00	
Total geral:						1.678.316,35	797.511,27	797.511,27	797.511,27	0,00	

Página 18 de 18 (176 itens) 1 2 3 ... 12 13 14 15 16 17 18

Exportar para PDF

Exportar para XLS

Exportar para RTF

Sair

2052

### Enunciados

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – 01.321.850/0001-54

O Cliente alega, em sua contestação, a esse egrégio Tribunal, que "o pagamento da parcela 12ª do 4º aditivo ao contrato 018/2013 resta prejudicada, pois, referido contrato foi rescindido em agosto de 2015 conforme documentação anexa, tendo a municipalidade cumprido todas as suas obrigações com a contratada. (...)". (itálico nosso).

Discordamos das alegações do Cliente, MM Juiz, uma vez que o contrato nº 018/2013 foi rescindido no dia 13/08/2013, conforme publicação anexada pelo Cliente, porém, no dia 09/09/2013 foi feita uma anulação da aludida rescisão unilateral do referido contrato. Ambas as publicações seguem anexas e foram publicadas no Jornal Eletrônico dos Municípios, publicado pela AMM-MT, do dia 13/08/2013 e 09/09/2013 respectivamente.

Desta forma, a alegação do cliente de que "tendo a municipalidade cumprido todas as suas obrigações com a contratada" não expressa a verdade, pois, o contrato seguiu em execução e após o seu vencimento normal, restou a 12ª parcela sem a devida quitação.

Esta foi uma contratação legítima, resultante de um Processo Licitatório, onde a ACPI sagrou-se vencedora, firmou o Contrato nº 018/2013 e prestou serviços no período de 01/01/2014 a 31/12/2015.

Importante se esclarecer que a prestação do serviço de locação de sistemas compreende a disponibilização do sistema para uso e, por demanda do Cliente, o suporte técnico operacional e a manutenção do sistema - no que tange à adequação das suas rotinas às alterações legais.

A disponibilização do sistema, depois de implantado, compreende a liberação de um código de acesso que se dá a todo dia 10 de cada mês. Durante todo o período mencionado, a ACPI disponibilizou, mensalmente, as senhas de liberação de uso para o referido Cliente. Do contrário, a Prefeitura pararia as suas atividades normais, tais como: processamento da contabilidade, arrecadação das receitas tributárias municipais, pagamentos de fornecedores, encargos e salários, realização de certames licitatórios, dentre outros. Nenhuma dessas atividades foram paralisadas.

Conforme se pode ver nos demonstrativos de "Despesas (Empenho)", emitidos a partir do site do TCE/MT (<http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/controlSocialDespesa>), em 32 páginas anexas, no período de referência das parcelas que estamos cobrando, o Cliente movimentou os sistemas. Basta ver que foram emitidos 505 (quinhentos e cinco) empenhos, liquidações e pagamentos e em quase todos os dias do período. Logo, se houve emissões de empenhos, liquidações e pagamentos, houve, com certeza, a utilização dos sistemas. Vejam que as atividades internas da Prefeitura não foram paralisadas, tais como: execução da contabilidade, arrecadação de tributos, pagamento de fornecedores, encargos e salários, realização de certames licitatórios, dentre outras. Tudo isso comprova o efetivo uso dos sistemas.

Além disso, o Contrato nº 018/2013 e seus aditivos são documentos suficientes para comprovar a existência da contratação do serviço. A alegação da anulação do contrato não se sustenta pois houve, em seguida, a revogação da aludida anulação, extinguindo-se seu efeito. Frise-se, inclusive, que o Cliente não apresentou aos autos, nenhum documento onde suspende o pagamento da ACPI por descumprimento contratual, no período inadimplido a que referimos, nem, tampouco, apresenta documento de quitação.

É por esta razão, e conforme se pode ver na planilha anexa - resumida a abaixo, o que estamos cobrando são os valores que não foram pagos, conforme se segue:

Discriminação	Período de Referência	Valor
O valor integral de 12ª parcela do 4º Aditivo ao Contrato nº 018/2013, vencida em 02/01/2016, no valor de R\$ 11.399,48;	30/11/2015 a 31/12/2015	11.399,48
<b>Total (*)</b>		<b>11.399,48</b>

*Oswaldo Pereira Leite*  
Dir. Financeiro  
ACP & Informática Ltda.

*Econ. Moacy Lopes Soares*  
Diretor Superintendente de Mercado



2054

LANÇADO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3593-1900  
CNPJ - 01.321.850/0001-54

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 018/2013**

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Brasil, n. 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., CEP: 78595-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 01.321.850/0001-54, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Itaúba, s/nº, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Apiacás/MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral n. 1357154-0 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 545.625.389-53, doravante denominado, de **CONTRATANTE**, e a empresa **ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, casa 1, Setor Norte Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá/MT CEP 78.053-260 representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Sr. **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, economista, residente à Rua das Orquídeas, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78020-000, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 039.201.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, E PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONFORME CLÁUSULA QUARTA**, ficando sua vigência de 31/12/2014 a 31/12/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor do presente contrato, após reajuste calculado pelo IGP-M, é de R\$ **136.793,76 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)** que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ **11.399,48 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**, distribuídos entre as secretarias da seguinte forma:

SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Secretaria de Saúde	1.674,83	19.701,96
Secretaria de Educação	590,91	7.090,92
Secretaria de Assistência Social	1.201,19	14.414,28
Secretaria de Administração	5.847,89	70.174,68
BETHA LIVRO ELETRONICO - 1 - ADM	709,92	8.507,04
BETHA FLY E NOTA- 2 - ADM	1.408,74	16.904,88
	<b>11.432,48</b>	<b>136.793,76</b>

Valor Total: R\$ 136.793,76 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

*(Handwritten signatures and marks)*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil nº 1059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT - Fone: (66) 3503-1990  
CNPJ- 01.321.856/0001-54

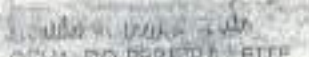
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 - As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.
- 5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

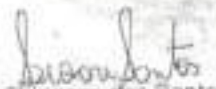
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás/MT, 29 de dezembro de 2014.

  
**ADAUTO JOSÉ ZANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**OSVALDO PEREIRA LEITE**  
**ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
 Sirleneira dos Santos  
 CPF: 087.217.369-60

  
 Suzana Aparecida de Souza  
 CPF: 049.751.591-60



**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 801/2015.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado o Sr. **MARCO AURÉLIO LUCIO DE SOUZA**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 13 de Agosto de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº. 005/2015**

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2015**

**CMDCA DE APIACÁS/MT MODIFICA O EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apicás – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei 0916/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suprir do Edital do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Apicás para o quadriênio de 2016/2019, os itens:

**II - DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

3. São requisitos para os registros dos candidatos ao Cargo do Conselho Tutelar:

3.1 - Reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

3.2 - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 - Residir no município de Apicás há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4 - Ter Nível Superior Completo (ou médio) ao tempo da inscrição;

3.5 - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

3.6 - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos;

3.7 - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.8 - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.9 - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos subitens 3.7, 3.8,3.9, deste artigo serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive da nomeação, serão cancelados.

**IV - Das Eleições**

5.2-Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por um período de 05/09 à 27/09/2015, a partir da data de publicação da relação das candidaturas definitivas.

5.3-A votação obedecerá ao seguinte procedimento: Serão utilizadas urnas eletrônicas, na hipótese de não ser possível a utilização de urna eletrônica a votação dar-se-á através de cédula com nome de todos os candidatos.

**V - DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PSICOLÓGICA E ESCRITA**

6. A data da prova psicológica dar-se-á no dia 09/08/15, das 08h00min às 11h00min, e das 13 h às 17 h na sala ao lado do CREAS.

6.1 O Edital dos aprovados no exame psicológico será publicado no dia 13/08/15.

6.2 A data de realização da prova escrita dar-se-á no dia 16/08/15, das 07h30min às 11h30min, local na sala de cursos ao lado do CREAS.

6.3 O prazo para recurso da prova escrita compreenderá os dias 18/08/15 à 21/08/15.

6.4 O Edital de lista dos aprovados na prova escrita será publicado no dia 24/08/15.

6.4 O Edital dos eleitos será publicado no dia 05/10/15.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás, 12 de Agosto de 2015.

Ana Rita Antunes Cardoso

Presidente CMDCA Apicás/MT.

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 800/2015.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Exonerado o Sr. **ADAILSON DE LIMA COSTA**, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás-MT, 13 de Agosto de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 018/2013**

**DA ORIGEM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura de Apicás, a Contratante **Município de Apicás Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus, Apicás Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Adalto José Zago

, portador do RG nº 1357154-0 SSP/MT e do CPF nº 845.826.389-53, residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, tendo como objeto do Contrato 018/2013: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. E emissão de nota fiscal eletrônica, celebrado entre esta Prefeitura e a empresa **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-00 e Inscricão Estadual sob o n. 13.374.102-0, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte, Morada do Curu Cuiabá –MT, CEP 78.055-070, apresentada pelo seu Diretor Presidente Sr. Anildo José da Miranda e Silva, brasileiro, estado civil Casado, Contador, residente à Rua Guadalupe, nº 121, Apto 104, Edifício América Tower, Bairro Jardim Das Américas, Cuiabá, MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 057.940 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 181.409.821-20; O Município de Apicás Declara Rescindido Unilateralmente, com fulcro na artigo 78 da Lei n. 8.066/93, e alterações e também pelo não cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas, em detrimento da Cláusula 8ª, sub cláusula 8.1, alínea a, do referido Termo de Contrato, considerando de vital importância o funcionamento dos sistemas administrativos e para que estes softwares funcionem a contratada não está fornecendo as senhas necessárias, sendo que a mesma já foi notificada extra judicialmente por não cumprir as cláusulas contratuais. Apresentando-se assim a necessidade em rescindir o contrato visando a continuidade do fornecimento das senhas dos sistemas por outra empresa. Igualmente, requer da Assessoria Jurídica do Município a análise para eventual emissão de Declaração de Inidoneidade para a contratação com o Município de Apicás pelos prazos legais. Fimo o presente termo para atender todos os efeitos de direito e resguardar o Município de ônus indesejáveis.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 298/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **EDILMA COSTA E SILVA**, ocupante do Cargo Pedreiro, passando para Nível Classe A-05, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT, 13 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 59/2015 ARAGUAIANA - MT 03 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA Nº 59/2015

03 DE AGOSTO DE 2015

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUIZ BRAGA NETO**, portador da CI RG nº 1254548-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 034.454.271-66, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

001 – Gabinete do Secretário

2.057 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun de Obras e Transportes.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de Agosto de 2015

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 23 / 03 / 2015, às 16h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia, Nº. 426 – Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: **VISANDO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, BEM ESTAR SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO. A Empresa N.R. VISNIESKYI E CIA LTDA-ME foi vencedora de todos os lotes.**

Araguaína – MT, 23 de março de 2015.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

OBJETO-SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA

MOTIVO CANCELAMENTO – PELO MOTIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO TER SIDO ANULADO

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N° 0819/2015**

DECRETO N° 0819/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 018/2013 E ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiaçás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Ficam anulados a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 018/2013 e a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2015, por expressa violação ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, vez que, a empresa **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, não teve a oportunidade de contestar a rescisão do contrato n° 018/2013, nos termos do artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal e artigo 70, parágrafo único da LEI n° 8666/1993.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiaçás MT, 09 de setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 679/2015 ARAGUAIANA, 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, LDO/2015 LOA/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor José Marra Nery, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), com base no Art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, com as seguintes classificações:

**ORGÃO - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.002 – 10.301.0017. 2074 – Manutenção com PMAQ

Elem. Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....  
..R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos (114)

06.002 – 10.301.0017. 2032 – Manutenção com Saúde Bucal Federal

Elem. Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....  
..R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos (114)

06.002 – 10.301.0017. 2033 – Manutenção com Saúde Bucal Estadual

Elem. Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....  
..R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos (114)

06.002 – 10.301.0017. 2075 – Manutenção com Programa NASF

Elem. Despesa - 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas.....  
..R\$ 35.000,00

Elem. Despesa - 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais RPPS.....  
..R\$ 5.200,00

Fonte de Recursos (114)

Total .....  
.....R\$ 76.200,00

Art. 2° - Para atender a despesa criada no artigo anterior, serão utilizados recursos do Orçamento Programa a título de redução de dotação conforme específica a seguir:

**ORGÃO - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.006 – 13.392.0048.2024 – Manutenção C Dpto de cultura

- 3.3.90.36.00.00.00 – Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

**ORGÃO - 06 SECRETARIA DE SAÚDE**

01.001 – 04.122.0018.2025 – Manut. Encargos com Gab. Sec. Saúde

- 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas.....R\$ 20.000,00

06.002 – 10.301.0017. 1030 – Aquisição de Motocicletas

Elem. Despesa - 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente.....  
..R\$ 12.200,00

06.002 – 10.301.0017. 2032 – Manut. C Saúde Bucal Federal

Elem. Despesa - 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente.....  
..R\$ 4.000,00

06.002 – 10.301.0075.2036 – Manut. C Centro de Reabilitação

Elem. Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Equip. e Material Permanente.....  
..R\$ 20.000,00

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão da despesa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, bem como atualização de anexos, conforme LC n° 101/2000.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 02 de setembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES DE ARTESANATO, JOGOS, RECREAÇÃO E LAZER, DE DANÇA, EDUCADOR FÍSICO E FACILITADOR PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

Data da realização: 04/09/2015

Participantes Vencedores: LOTE 001- LETICIA DE SOUZA PEDROSA, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); LOTE 003- ONILDA DE FARIA MIRANDA, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); LOTE 004 – JOSIELA PAULA DE MIRANDA, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); LOTE 005- UILSA



## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic



O dinheiro público  
é de todos.

Assim as informações públicas  
de um povo são e devem ser.

Pesquisas e Serviços

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**  
[escolher outro município](#)

População: 8667 hab.  
 Território: 20379.906 (km²)  
 Ano Base: 2010 (BGE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza em qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▾  
 Exercício: **2016** ▾

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADADO	VALOR PAGADO
JANEIRO	1.707.031,91	1.298.781,19	848.526,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.618.989,15	849.953,67
MARÇO	1.629.480,88	1.485.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.465.681,57	1.500.775,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,05	1.789.349,70	1.457.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.395.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,46	2.203.844,53	2.545.451,31
AGOSTO	1.927.833,03	2.143.588,27	1.228.711,06
SETEMBRO	1.899.906,16	1.927.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.709.391,11	1.886.887,18	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,18	1.533.121,98	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.605.959,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	23.350.635,80	22.129.680,94	20.335.745,17

Selecione o período | 1º Semestre | 2º Semestre

- [Natureza de Despesa](#)
- [Função](#)
- [Orção](#)
- [Elemento de Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período: de 30 ▾ / November ▾ até 31 ▾ / December ▾ de 2015

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

Valores: Mínimo

Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▾ \* Ascendente  Descendente

Órgão

Unidade Orçamentária:

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

Resultado da Busca  
505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
005488/2015	30/11/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	10.405,01	10.405,01	10.161,40
005491/2015	30/11/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	368,66	368,66	368,66
005489/2015	30/11/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	1.466,82	1.466,82	1.466,82
005490/2015	30/11/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	8.322,59	8.322,59	7.346,40
005492/2015	30/11/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	938,28	938,28	938,28
005493/2015	30/11/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	311,85	311,85	311,85
005494/2015	30/11/2015	JOSE ADAO RAYMUNDO 62758179172 (16.706.997/0001-30)	600,00	600,00	600,00
005495/2015	30/11/2015	ORION TURISMO LTDA (03.898.324/0001-87)	8.273,45	8.273,45	8.273,45
005496/2015	01/12/2015	MINISTERIO DA FAZENDA (00.394.460/0185-12)	3.478,20	3.478,20	3.478,20
005497/2015	01/12/2015	BANCO DO BRASIL S.A CORRESPONDENTE BANCARIO COBAM (00.800.000/4726-03)	500,00	500,00	445,05
005498/2015	01/12/2015	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)	36,00	36,00	36,00
005499/2015	01/12/2015	BANCO BRADESCO SA (69.746.948/4272-56)	500,00	500,00	500,00
005503/2015	01/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	684,67	684,67	684,67
005504/2015	01/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	347,39	347,39	347,39
005506/2015	01/12/2015	CLAUDIO RUBIO TERHOSRT 82007039168 (11.709.406/0001-01)	520,00	520,00	520,00
005511/2015	01/12/2015	GENOVEVO VERDECIA SOCARRAS (067.198.101-38)	700,00	700,00	700,00
005515/2015	01/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	4.534,13	4.534,13	4.534,13
005516/2015	01/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	1.767,53	1.767,53	1.767,53
005517/2015	01/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	7.909,56	7.909,56	7.909,56
005518/2015	01/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	5.711,71	5.711,71	5.711,71
005500/2015	01/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	218,30	218,30	218,30
005501/2015	01/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	256,90	256,90	256,90
005502/2015	01/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (69.649.602/0001-49)	600,96	600,96	600,96
005505/2015	01/12/2015	JOSE ALINOR HOISSA 67616445934	750,00	750,00	750,00

005508/2015	01/12/2015	VILSON DARIO CHIPOLA ME (17.230.693/0001-01)	3.100,00	3.100,00	3.038,00
005509/2015	01/12/2015	JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS (06.129.163/0001-66)	477,40	477,40	477,40
005510/2015	01/12/2015	JULIO CESAR DOS SANTOS COMERCIO (05.293.323/0001-34)	295,33	295,33	295,33
005512/2015	01/12/2015	OXIGENIO UNIVERSAL LTDA - ME (21.165.165/0001-93)	1.320,00	1.320,00	1.320,00
005513/2015	01/12/2015	JOAO TORRES DE MACENA (361.745.801-72)	300,00	300,00	300,00
005514/2015	01/12/2015	J.P. FERREIRA MELO (10.328.335/0001-97)	222,00	222,00	222,00
005519/2015	01/12/2015	JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS (06.129.163/0001-66)	374,15	374,15	374,15
005521/2015	02/12/2015	TEREZINHA DA SILVA MAIA (949.694.181-87)	900,00	900,00	900,00
005522/2015	02/12/2015	LETICIA GABRIELE FRANÇA ELIAS (035.751.001-10)	1.691,57	1.691,57	1.691,57
005523/2015	02/12/2015	MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇAS (949.764.961-88)	1.691,57	1.691,57	1.691,57
005524/2015	02/12/2015	JOAO TORRES DE MACENA (361.745.801-72)	400,00	400,00	400,00
005525/2015	02/12/2015	M.Y. PORTICELLI CIA LTDA (14.338.786/0001-66)	58.820,00	58.820,00	57.937,70
005527/2015	02/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	244,81	244,81	244,81
005528/2015	02/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	9.499,07	9.499,07	9.464,11
005529/2015	02/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	50,82	50,82	50,82
005531/2015	02/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (53.800.496/0001-76)	141,00	141,00	141,00
005532/2015	02/12/2015	CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO ME (11.684.640/0001-84)	30.000,00	30.000,00	28.950,00
005520/2015	02/12/2015	JOSE CARLOS DIFENTHAELER (299.497.421-53)	100,00	100,00	100,00
005526/2015	02/12/2015	CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO ME (11.684.640/0001-84)	15.000,00	15.000,00	14.475,00
005530/2015	02/12/2015	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME (10.717.170/0001-45)	11.786,00	11.786,00	11.786,00
005533/2015	03/12/2015	MARCOS PAULINO GOMES - ME (06.063.181/0001-81)	14.320,00	14.320,00	14.320,00
005534/2015	03/12/2015	MARCOS PAULINO GOMES - ME (06.063.181/0001-81)	6.962,00	6.962,00	6.962,00
005535/2015	03/12/2015	MARCOS PAULINO GOMES - ME (06.063.181/0001-81)	9.619,00	9.619,00	9.619,00
005538/2015	03/12/2015	JOSE CARLOS PEREIRA (033.359.778-82)	899,00	899,00	899,00
005539/2015	03/12/2015	JOSE PEREIRA CASTRO (212.541.841-04)	899,00	899,00	899,00

1 | 2 | 3 | 4 | 5

#### Institucional

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

#### Pesquisas e Serviços

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRA  
Boleto Online

#### Transparência

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

#### Imprensa

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

#### Escola de Contas

Eventos  
Ensino a Distância da TI  
Certificados





## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do APLIC



O dinheiro público  
é de todos.

Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
[escolher outro município](#)

População: 8567 hab.  
Território: 29379,906 (km²)  
Ano Base: 2010 (BOE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▼  
Exercício: **2015** ▼

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.268.781,19	848.526,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.616.989,15	849.953,67
MARÇO	1.629.480,88	1.486.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.466.681,57	1.600.775,03	1.915.263,74
MAIO	1.958.430,05	1.769.349,70	1.457.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.395.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,46	2.203.844,53	2.545.461,31
AGOSTO	1.927.633,03	2.143.588,27	1.226.711,05
SETEMBRO	1.099.906,18	1.927.020,32	1.776.316,97
OUTUBRO	1.709.391,11	1.866.887,16	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,18	1.533.121,98	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.605.950,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	23.355.639,86	22.329.600,94	20.355.745,17

Selecione o período | 1º Semestre | 2º Semestre

- [Natureza da Despesa](#)
- [Função](#)
- [Órgão](#)
- [Elemento da Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período de: **30** ▼ / **November** ▼ até **31** ▼ / **December** ▼ de 2015

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▼  Ascendente  DescendenteÓrgão Unidade Orçamentária:

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

## Resultado da Busca

505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
005547/2015	03/12/2015	A MOCELIN TERRES ME (10.144.375/0001-89)	2.817,49	2.817,49	2.817,49
005548/2015	03/12/2015	A MOCELIN TERRES ME (10.144.375/0001-89)	2.169,00	2.169,00	2.169,00
005549/2015	03/12/2015	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (00.234.260/0001-21)	1.586,31	1.586,31	1.586,31
005550/2015	03/12/2015	HALENO LOPES DA SILVA 00857175173 (22.141.506/0001-53)	2.236,00	2.236,00	2.236,00
005551/2015	03/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	632,55	632,55	632,55
005552/2015	03/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	276,44	276,44	276,44
005553/2015	03/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	700,55	700,55	700,55
005554/2015	03/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	244,00	244,00	244,00
005555/2015	03/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	186,40	186,40	186,40
005556/2015	03/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	118,80	118,80	118,80
005536/2015	03/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	292,30	292,30	292,30
005537/2015	03/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	66,96	66,96	66,96
005540/2015	03/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	219,65	219,65	219,65
005541/2015	03/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	243,98	243,98	243,98
005542/2015	03/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	98,50	98,50	98,50
005543/2015	03/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	67,00	67,00	67,00
005544/2015	03/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	33,50	33,50	33,50
005545/2015	03/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	167,31	167,31	167,31
Pesquisas e Serviços	Espaço do Cidadão	Espaço do Fiscalizado	Portal Transparência/SIC	PDI	,20
005557/2015	03/12/2015	CONSORCIO INTER. DE SAUDE DA REGIAO DO TAPAJOS (02.228.364/0001-59)	3.834,30	3.834,30	3.834,30
005563/2015	04/12/2015	BANCO DO BRASIL S.A CORRESPONDENTE BANCARIO COBAM (00.000.000/4726-03)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
005566/2015	04/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	1.011,25	1.011,25	1.011,25
005567/2015	04/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	966,75	966,75	966,75
005568/2015	04/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	100,00	100,00	100,00
005559/2015	04/12/2015	JOSE CARLOS DIFENTHAELER (299.497.421-53)	100,00	100,00	100,00
005560/2015	04/12/2015	JOCIELI DUPIM CARVALHO (429.983.101-25)	100,00	100,00	100,00
005561/2015	04/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	100,00	100,00	100,00
005562/2015	04/12/2015	JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS (06.129.163/0001-55)	572,85	572,85	572,85
005564/2015	04/12/2015	J.P. FERREIRA MELO (18.328.335/0001-97)	222,00	222,00	222,00



005568/2015	07/12/2015	BANCO DO BRASIL S.A CORRESPONDENTE BANCARIO COBAM (00.000.000/4726-03)	499,70	499,70	444,75
005569/2015	07/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	400,00	400,00	400,00
005579/2015	07/12/2015	ENIO JOSE WOTRICH-ME (33.039.355/0001-43)	7.749,00	7.749,00	7.516,52
005580/2015	07/12/2015	EVANDER MARCOS AJUZ-TRANSPORTES-ME (07.835.565/0001-38)	5.001,12	5.001,12	4.901,10
005581/2015	07/12/2015	ENIO JOSE WOTRICH-ME (33.039.355/0001-43)	10.282,80	10.282,80	9.974,32
005582/2015	07/12/2015	EVANDER MARCOS AJUZ-TRANSPORTES-ME (07.835.565/0001-38)	10.570,00	10.570,00	10.358,60
005583/2015	07/12/2015	BANCO BRADESCO SA (60.748.948/4272-56)	200,00	200,00	200,00
005584/2015	07/12/2015	JHEFERSON TORRES DE MACENA 02393232117 (18.614.490/0001-81)	245,00	245,00	245,00
005586/2015	07/12/2015	PRODUTIVA IND. COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (01.945.047/0002-33)	340,00	340,00	340,00
005587/2015	07/12/2015	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS (26.579.029/0001-63)	2.238,00	2.238,00	2.238,00
005588/2015	07/12/2015	CLEITON INACIO DA SILVA 00927665105 (11.737.634/0001-48)	820,00	820,00	820,00
005589/2015	07/12/2015	EVANDER MARCOS AJUZ-TRANSPORTES-ME (07.835.565/0001-38)	18.902,21	18.902,21	18.024,17
005593/2015	07/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	1.468,00	1.468,00	1.468,00
005606/2015	07/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	135,85	135,85	135,85
005576/2015	07/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	100,00	100,00	100,00
005571/2015	07/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	200,00	200,00	200,00
005572/2015	07/12/2015	FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA (245.716.523-72)	100,00	100,00	100,00
005573/2015	07/12/2015	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER (025.250.491-79)	100,00	100,00	100,00
005574/2015	07/12/2015	JOSE CARLOS DIEFENTHAELER (299.487.421-53)	100,00	100,00	100,00
005575/2015	07/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	100,00	100,00	100,00

« 1 | 2 | 3 | 4 | 5 »

#### Institucional

[Conheça o Tribunal](#)  
[História](#)  
[Composição](#)  
[Ministério Público de Contas](#)  
[Fiscalizados](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Corregedoria](#)

#### Pesquisas e Serviços

[Processos](#)  
[Jurisprudência](#)  
[Legislação e Normativos](#)  
[Certidão Negativa de Débitos](#)  
[PLUG - Área Restrita](#)  
[GEO-OBRA](#)  
[Boleto Online](#)

#### Transparência

[Consulta por Assunto](#)  
[Solicitação de Informação](#)

#### Imprensa

[Notícias](#)  
[Artigos](#)  
[Publicações](#)  
[TV Contas](#)  
[Rádio TCE](#)  
[Sessão Plenária](#)  
[Galeria de Fotos](#)

#### Escola de Contas

[Eventos](#)  
[Ensino a Distância do TCE](#)  
[Certificados](#)





## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic



O dinheiro público  
é de todos.

Accssar a informações públicas  
de um ato fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**  
[escolher outro município](#)

População: 8567 hab.  
 Território: 20379,066 (km<sup>2</sup>)  
 Ano Base: 2010 (BGE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▾  
 Exercício: **2016** ▾

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MES	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.268.781,19	848.526,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.618.089,15	849.953,87
MARÇO	1.628.450,85	1.486.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.465.651,57	1.500.775,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,05	1.768.349,70	1.467.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.396.842,64	1.759.725,74
JULHO	2.976.157,46	2.203.844,53	2.545.451,31
AGOSTO	1.927.833,03	2.143.588,27	1.226.711,05
SETEMBRO	1.999.906,18	1.927.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.708.391,11	1.866.887,18	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,18	1.533.121,98	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.605.959,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	23.355.635,96	22.320.888,94	20.355.745,17

Selecione o período: | 1º Semestre | 2º Semestre

- [Natureza de Despesa](#)
- [Função](#)
- [Órgão](#)
- [Elemento de Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período: de **30** / **November** ▾ até **31** / **December** ▾ de 2015

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▾  Ascendente  Descendente

Órgão: ▾

Unidade Orçamentária: ▾

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2008)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

## Resultado da Busca

505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
005576/2015	07/12/2015	FRANCIANE MACEDO AMORIM (640.466.303-10)	200,00	200,00	200,00
005577/2015	07/12/2015	FRANCIANE MACEDO AMORIM (640.466.303-10)	518,00	518,00	518,00
005578/2015	07/12/2015	FRANCIANE MACEDO AMORIM (640.466.303-10)	600,00	600,00	600,00
005585/2015	07/12/2015	JOSE ALINOR HOISSA 67616445934 (11.705.953/0001-71)	750,00	750,00	750,00
005590/2015	07/12/2015	MARCOS SCHMIDT-ME (09.661.419/0001-69)	2.850,00	2.850,00	2.793,00
005591/2015	07/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	3.000,31	3.000,31	3.000,31
005592/2015	07/12/2015	TORNADO COM. DE VEL E PECAS LTDA (04.608.294/0001-90)	409,00	409,00	409,00
005594/2015	07/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	222,70	222,70	222,70
005595/2015	07/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	111,15	111,15	111,15
005596/2015	07/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	367,00	367,00	367,00
005597/2015	07/12/2015	O. BENANTE (36.955.169/0001-42)	920,16	920,16	920,16
005598/2015	07/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	1.705,00	1.705,00	1.705,00
005599/2015	07/12/2015	EVANDER MARCOS AJUZ-TRANSPORTES-ME (07.835.665/0001-58)	1.720,00	1.720,00	1.685,60
005601/2015	07/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	422,45	422,45	422,45
005602/2015	07/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	120,50	120,50	120,50
005603/2015	07/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	432,20	432,20	432,20
005604/2015	07/12/2015	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (00.995.371/0001-50)	132,20	132,20	132,20
005605/2015	07/12/2015	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE L (10.749.915/0001-58)	709,35	709,35	709,35
005606/2015	07/12/2015	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA -ME (18.337.759/0001-20)	680,64	680,64	680,64
005607/2015	07/12/2015	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE L (10.749.915/0001-58)	871,93	871,93	871,93
005608/2015	07/12/2015	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA -ME (18.337.759/0001-20)	1.831,76	1.831,76	1.831,76
		Pesquisas e Serviços Espaço do Cidadão Espaço do Fiscalizado Portal Transparência/SIC PARA SAUDE L (10.749.915/0001-58)		PDI	,22
005610/2015	07/12/2015	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA -ME (18.337.759/0001-20)	1.555,37	1.555,37	1.555,37
005611/2015	07/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	1.072,25	1.072,25	1.072,25
005612/2015	07/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	524,58	524,58	524,58

2067

005614/2015	07/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	1.574,00	1.574,00	1.574,00
005615/2015	07/12/2015	JULIO CESAR DOS SANTOS COMERCIO (05.293.323/0001-34)	129,34	129,34	129,34
005617/2015	08/12/2015	EVANDER MARCOS AJUZ-TRANSPORTES-ME (07.835.565/0001-38)	13.571,16	13.571,16	13.296,74
005618/2015	08/12/2015	ADALTO JOSE ZAGO (545.625.389-53)	1.600,00	1.600,00	1.600,00
005619/2015	08/12/2015	ADALTO JOSE ZAGO (545.625.389-53)	1.200,00	1.200,00	1.200,00
005621/2015	08/12/2015	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES (03.467.321/0001-99)	22.014,58	22.014,58	22.014,58
005622/2015	08/12/2015	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES (03.467.321/0001-99)	1.297,96	1.297,96	1.297,96
005623/2015	08/12/2015	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES (03.467.321/0001-99)	5.989,63	5.989,63	5.989,63
005624/2015	08/12/2015	SANARA SANTOS VIEIRA (21.552.282/0001-06)	4.412,50	4.412,50	4.412,50
005625/2015	08/12/2015	CARTORIO DO 2 OFICIO DE APIACAS (26.511.053/0001-50)	89,35	89,35	89,35
005626/2015	08/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	37.001,91	37.001,91	37.001,91
005629/2015	08/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	342,00	342,00	342,00
005630/2015	08/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	380,00	380,00	380,00
005631/2015	08/12/2015	EDSON DOS SANTOS 02876422166 (22.386.608/0001-39)	7.525,37	7.525,37	7.525,37
005616/2015	08/12/2015	ENIO JOSE WOTRICH-ME (33.039.355/0001-43)	6.814,20	6.814,20	6.253,32
005620/2015	08/12/2015	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES (03.467.321/0001-99)	46,94	46,94	46,94
005627/2015	08/12/2015	ORION TURISMO LTDA (03.898.324/0001-87)	0,00	0,00	0,00
005628/2015	08/12/2015	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (ME)02979176166 (21.473.551/0001-42)	3.949,22	3.949,22	3.949,22
005632/2015	08/12/2015	DANIELE ALMEIDA DA SILVA (013.229.341-26)	300,00	300,00	300,00
005633/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	38.815,81	38.815,81	34.109,60
005640/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.399,79	3.399,79	3.121,37
005642/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.007,50	3.007,50	2.730,77
005649/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	9.996,51	9.996,51	8.549,17
005651/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	5.000,00	5.000,00	4.063,44

1 | 2 | 3 | 4 | 5

#### Institucional

[Conheça o Tribunal](#)  
[História](#)  
[Composição](#)  
[Ministério Público de Contas](#)  
[Fiscalizados](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Corregedoria](#)

#### Pesquisas e Serviços

[Processos](#)  
[Jurisprudência](#)  
[Legislação e Normativos](#)  
[Certidão Negativa de Débitos](#)  
[PUG - Área Restrita](#)  
[GEO-OBRAS](#)  
[Boleto Online](#)

#### Transparência

[Consulta por Assunto](#)  
[Solicitação de Informação](#)

#### Imprensa

[Notícias](#)  
[Artigos](#)  
[Publicações](#)  
[TV Contas](#)  
[Rádio TCE](#)  
[Sessão Plenária](#)  
[Galeria de Fotos](#)

#### Escola de Contas

[Eventos](#)  
[Encontro a Distância do TCE](#)  
[Certificados](#)



## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic



O dinheiro público  
é de todos.

Acceso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido.

CIDADÃO / CARI

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
[escolher outro município](#)

População: 8567 hab.  
Território: 20379,806 (km²)  
Ano Base: 2010 (RDE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar.

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▼  
Exercício: **2015** ▼

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.268.761,19	848.526,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.618.989,15	849.953,67
MARÇO	1.629.480,88	1.486.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.465.681,57	1.500.775,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,06	1.769.349,70	1.457.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.395.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,46	2.203.844,53	2.545.451,31
AGOSTO	1.927.633,03	2.143.588,27	1.226.711,05
SETEMBRO	1.999.905,18	1.927.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.709.391,11	1.856.887,18	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,18	1.533.121,96	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.605.959,34	3.783.711,53
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>23.355.635,86</b>	<b>22.320.880,84</b>	<b>20.353.745,17</b>

Selecione o período | **1º Semestre** | 2º Semestre

- [Natureza da Despesa](#)
- [Função](#)
- [Órgão](#)
- [Elemento da Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período: de **30** / **November** até **31** / **December** de 2015

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▼  Ascendente  Descendente

Órgão

Unidade Orçamentária:

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

Resultado da Busca

505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREDOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
005652/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	4.026,76	4.026,75	3.689,74
005653/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	13.153,30	13.153,30	11.560,75
005654/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	363,39	363,39	334,32
005657/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	5.426,18	5.426,18	4.342,47
005658/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.749,32	2.749,32	2.411,94
005660/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.024,57	3.024,57	2.592,96
005664/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	378,07	378,07	347,83
005665/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	2.856,22	2.856,22	2.856,22
005667/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	655,49	655,49	655,49
005669/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	5.408,91	5.408,91	5.145,87
005672/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	699,54	699,54	689,54

Pesquisas e Serviços

.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
005676/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	936,62	936,62	936,62
005679/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	703,51	703,51	703,51
005683/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	84,51	84,51	84,51
005685/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	1.262,12	1.262,12	1.262,12
005686/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	527,63	527,63	527,63
005687/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	87,93	87,93	87,93
005695/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	2.238,34	2.238,34	2.238,34
005697/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	80,63	80,63	80,63
005699/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	101,76	101,76	101,76
005704/2015	09/12/2015	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (00.234.260/0001-21)	621,93	621,93	621,93
005705/2015	09/12/2015	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (00.234.260/0001-21)	513,71	513,71	513,71
005707/2015	09/12/2015	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES	1.391,74	1.391,74	1.391,74

1070

005716/2015	09/12/2015	ARQUITETURA. (03.471.156/0001-38)	178,34	178,34	178,34
005636/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.704,58	3.704,58	3.391,87
005641/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	9.277,76	9.277,76	8.513,52
005643/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	4.662,72	4.662,72	4.216,56
005644/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.635,68	1.635,68	1.524,14
005645/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	6.855,60	6.855,60	6.023,56
005646/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	10.946,54	10.946,54	9.013,29
005647/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.115,31	3.115,31	2.707,48
005648/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	6.508,25	6.508,25	5.302,13
005656/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	19.680,57	19.680,57	17.066,88
005689/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.135,68	1.135,68	1.044,83
005661/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	5.683,66	5.683,66	4.477,00
005662/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.268,43	2.268,43	2.036,96
005683/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.047,52	3.047,52	2.664,98
005665/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	267,89	267,89	56,81
005671/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	861,67	861,67	733,29
005677/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	708,84	708,84	708,84
005678/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	1.322,01	1.322,01	1.322,01
005689/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	264,15	264,15	264,15
005681/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	639,48	639,48	639,48
005682/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	4.577,69	4.577,69	4.577,69
005688/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	1.248,04	1.248,04	1.248,04
005689/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	599,73	599,73	599,73
005690/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	169,74	169,74	169,74
005692/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	678,96	678,96	678,96

#### Institucional

[Conheça o Tribunal](#)  
[História](#)  
[Composição](#)  
[Ministério Público de Contas](#)  
[Fiscalizados](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Corregedoria](#)

#### Pesquisas e Serviços

[Processos](#)  
[Jurisprudência](#)  
[Legislação e Normativas](#)  
[Certidão Negativa de Débitos](#)  
[PUG - Área Restrita](#)  
[GEO-CBRAS](#)  
[Boleto Online](#)

#### Transparência

[Consulta por Assunto](#)  
[Solicitação de Informação](#)

#### Imprensa

[Notícias](#)  
[Artigos](#)  
[Publicações](#)  
[TV Contas](#)  
[Rádio TCE](#)  
[Sessão Plenária](#)  
[Galeria de Fotos](#)

#### Escola de Contas

[Eventos](#)  
[Ensino a Distância do TCE](#)  
[Certificados](#)



## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic



O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
[escolher outro município](#)

População: 8567 hab.  
Território: 20379,966 (km²)  
Ano Base: 2010 (PDE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar.

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▼  
Exercício: **2015** ▼

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MES	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.268.781,19	848.626,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.618.989,15	849.853,67
MARÇO	1.629.480,88	1.486.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.465.681,57	1.500.776,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,06	1.769.349,70	1.457.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.395.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,46	2.203.844,53	2.545.451,31
AGOSTO	1.927.633,03	2.143.588,27	1.226.711,05
SETEMBRO	1.999.905,18	1.827.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.709.391,11	1.866.887,18	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,18	1.533.121,98	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.605.959,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	23.355.639,88	22.320.680,94	20.185.745,17

Selecione o período | **1º Semestre** | **2º Semestre**

- [Natureza de Despesa](#)
- [Função](#)
- [Órgão](#)
- [Elemento de Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período: de **30** / **November** até **31** / **December** de 2015

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▼  Ascendente  Descendente

Órgão

Unidade Orçamentária:



Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza da Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

Resultado da Busca  
505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
005698/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	942,94	942,94	942,94
005708/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	762,99	762,99	762,99
005701/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	521,50	521,50	521,50
005702/2015	09/12/2015	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES (03.467.321/0001-99)	12.238,51	12.238,51	12.238,51
005703/2015	09/12/2015	JOSE CARLOS DIFENTHAELER (299.497.421-53)	100,00	100,00	100,00
005708/2015	09/12/2015	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES (03.467.321/0001-99)	7.835,81	7.835,81	7.835,81
005709/2015	09/12/2015	JOSE ALINOR HOISSA 67616445934 (11.705.953/0001-71)	500,00	500,00	500,00
005710/2015	09/12/2015	JOSE ALINOR HOISSA 67616445934 (11.705.953/0001-71)	50,00	50,00	50,00
005711/2015	09/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	541,40	541,40	541,40
005712/2015	09/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	142,80	142,80	142,80
005713/2015	09/12/2015	A MOCELIN TERRES ME (10.144.370/0001-89)	644,80	644,80	644,80
005714/2015	09/12/2015	THAYNAR SILVA PEREIRA (057.139.451-54)	800,00	800,00	800,00
005715/2015	09/12/2015	JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS (06.129.163/0001-35)	800,00	800,00	800,00
005634/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	5.314,23	5.314,23	4.374,12
005635/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.542,00	2.542,00	2.338,64
005637/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.668,12	3.668,12	3.366,54
005638/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	20.452,65	20.452,65	17.892,06
005639/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.234,69	3.234,69	2.985,46
-----					
Pesquisas e Serviços		Espaço do Cidadão	Portal Transparência/SIC	PDI	19
005668/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	307,41	307,41	307,41
005670/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	591,26	591,26	591,26
005684/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	554,05	554,05	389,63
005691/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	3.224,73	3.224,73	3.224,73

2013

005694/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	831,01	831,01	831,01
005696/2015	09/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	299,56	299,56	299,56
005706/2015	09/12/2015	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES (03.467.321/0001-89)	8.460,59	8.460,59	8.460,59
005650/2015	09/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.650/0001-54)	7.464,00	7.464,00	6.792,24
005674/2015	09/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	1.736,12	1.736,12	1.736,12
005719/2015	10/12/2015	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (06.703.137/0001-83)	631,00	631,00	631,00
005717/2015	10/12/2015	JOSE CARLOS DIFENTHAELER (299.497.421-53)	100,00	100,00	100,00
005716/2015	10/12/2015	JOSE CARLOS DIFENTHAELER (299.497.421-53)	100,00	100,00	100,00
005720/2015	10/12/2015	CESIRA BERGAMINI AMANCIO (07.727.156/0001-18)	164.910,00	81.360,00	69.261,77
005723/2015	11/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.662/0001-49)	55,26	55,26	55,26
005724/2015	11/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.662/0001-49)	441,47	441,47	441,47
005725/2015	11/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.662/0001-49)	193,70	193,70	193,70
005721/2015	11/12/2015	JOAO TORRES DE MACENA (361.745.801-72)	100,00	100,00	100,00
005722/2015	11/12/2015	JOCELI DUPIM CARVALHO (429.983.101-25)	100,00	100,00	100,00
005726/2015	11/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	750,00	750,00	750,00
005727/2015	11/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	800,00	800,00	800,00
005728/2015	11/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	760,00	760,00	760,00
005729/2015	11/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	3.420,00	3.420,00	3.420,00
005730/2015	11/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	5.280,00	5.280,00	5.280,00
005731/2015	14/12/2015	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0001-03)	706,34	706,34	706,34
005732/2015	14/12/2015	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO (877.458.951-20)	200,00	200,00	200,00
005733/2015	14/12/2015	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO (877.458.951-20)	600,00	600,00	600,00
005734/2015	14/12/2015	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO (877.458.951-20)	526,00	526,00	526,00
005735/2015	14/12/2015	JOSE CARLOS DIFENTHAELER (299.497.421-53)	600,00	600,00	600,00
005736/2015	14/12/2015	JOSE CARLOS DIFENTHAELER (299.497.421-53)	526,00	526,00	526,00
005737/2015	14/12/2015	JOSE CARLOS DIFENTHAELER (299.497.421-53)	200,00	200,00	200,00

## Institucional

[Conheça o Tribunal](#)  
[História](#)  
[Composição](#)  
[Ministério Público de Contas](#)  
[Fiscalizados](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Corregedoria](#)

## Pesquisas e Serviços

[Processos](#)  
[Jurisprudência](#)  
[Legislação e Normativos](#)  
[Certidão Negativa de Débitos](#)  
[PUG - Área Restrita](#)  
[GEO-OBRAS](#)  
[Boleto Online](#)

## Transparência

[Consulta por Assunto](#)  
[Solicitação de Informação](#)

## Imprensa

[Notícias](#)  
[Artigos](#)  
[Publicações](#)  
[TV Contas](#)  
[Rádio TCE](#)  
[Sessão Plenária](#)  
[Galeria de Fotos](#)

## Escola de Contas

[Eventos](#)  
[Ensino e Distância do Tt](#)  
[Certificados](#)



## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do APLIC



O dinheiro público  
é de todos.

Acceso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido.

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
[escolher outro município](#)

População: 8567 hab.  
Território: 20379,906 (km<sup>2</sup>)  
Ano Base: 2010 (ROR)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▼  
Exercício: **2015** ▼

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MES	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.288.781,19	848.526,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.618.989,15	849.053,67
MARÇO	1.629.480,88	1.485.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.465.681,57	1.500.775,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,05	1.768.349,70	1.457.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.395.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,46	2.203.844,53	2.545.481,31
AGOSTO	1.927.833,03	2.143.588,27	1.226.711,05
SETEMBRO	1.999.906,16	1.927.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.709.391,11	1.866.887,18	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,18	1.533.121,98	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.805.959,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	22.155.635,86	22.320.680,94	20.355.745,17

Selecione o período | **1º Semestre** | **2º Semestre**

- [Natureza de Despesa](#)
- [Função](#)
- [Órgão](#)
- [Elemento de Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período de **30** / **November** até **31** / **December** de 2015

Nº do Empenho: (ex: 283/2009)

Valores Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▼  Ascendente  Descendente

Órgão ▼

Unidade Orçamentária: ▼

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza da Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

## Resultado da Busca

505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREDDOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
005740/2015	14/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	237,37	237,37	237,37
005741/2015	14/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	2.731,19	2.731,19	2.731,19
005742/2015	14/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	7.909,56	7.909,56	7.909,56
005743/2015	14/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	4.594,75	4.594,75	4.594,75
005744/2015	14/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	5.931,48	5.931,48	5.931,48
005745/2015	14/12/2015	VERA LUCIA DOS SANTOS (502.888.491-81)	2.100,00	2.100,00	2.100,00
005746/2015	14/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	25.243,93	25.243,93	20.358,24
005747/2015	14/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	846,78	846,78	846,78
005748/2015	14/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	708,22	708,22	708,22
005738/2015	14/12/2015	JOCELI DUPIM CARVALHO (429.983.101-25)	100,00	100,00	100,00
005739/2015	14/12/2015	JOSE CARLOS DIFENTHAELER (289.497.421-53)	100,00	100,00	100,00
005749/2015	14/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	10.004,32	10.004,32	8.817,87
005752/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	73.092,76	73.092,76	56.205,07
005753/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.543,06	3.543,06	3.543,06
005754/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.394,54	1.394,54	1.394,54
005756/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	15.579,97	15.579,97	12.753,42
005756/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.872,64	1.872,64	1.872,64
005757/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	49.075,81	49.075,81	39.981,94
005758/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	10.804,20	10.804,20	8.902,78
005760/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	22.335,00	22.335,00	17.612,26
005763/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	33.541,51	33.541,51	27.188,62
005764/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	3.042,23	3.042,23	3.042,23

Pesquisas e Serviços	Espaço do Cidadão	Espaço do Fiscalizado	Portal Transparência/SIC	PDI	
	www.tce.mt.gov.br	(01.321.850/0001-54)	1.001,000	1.001,000	1.001,800
005766/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.861,16	1.861,16	1.385,80
005776/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	9.459,22	9.459,22	7.810,43
005777/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.460,05	2.460,05	2.460,05
005778/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.121,89	1.121,89	1.121,89
005801/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	794,71	794,71	722,44
005803/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	6.029,48	6.029,48	5.003,42
005804/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.999,25	2.999,25	2.640,38
005806/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.629,48	3.629,48	3.100,50
005808/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.512,29	1.512,29	1.376,19
005828/2015	15/12/2015	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA (176.154.818-21)	10.078,13	10.078,13	10.078,13
005838/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	212,81	212,81	212,81
005840/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	733,27	733,27	733,27
005841/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	1.637,73	1.637,73	1.637,73
005842/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	6.839,58	6.839,58	6.839,58
005844/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	2.229,50	2.229,50	2.229,50
005848/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	225,77	225,77	225,77
005849/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	3.635,89	3.635,89	3.635,89
005851/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	3.859,44	3.859,44	3.859,44
005852/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	805,53	805,53	805,53
005853/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	2,38	2,38	2,38
005854/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	2.446,02	2.446,02	2.446,02
005856/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	995,99	995,99	995,99
005858/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	802,95	802,95	802,95
005859/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	1.163,00	1.163,00	1.163,00
005860/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	4.186,80	4.186,80	4.186,80
005864/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	2.925,91	2.925,91	2.925,91
005865/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	5.324,00	5.324,00	1.931,88

« ‹ | 5 | 6 | 7 | 8 › »

#### Institucional

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

#### Pesquisas e Serviços

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRA  
Boleto Online

#### Transparência

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

#### Imprensa

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

#### Escola de Contas

Eventos  
Ensino a Distância do TCE  
Certificados





## MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFMT TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público  
é de todos.Acesso a informação pública  
de um ato fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
[escolher outro município](#)População: 8567 hab.  
Território: 20379,906 (km²)  
Ano Base: 2010 (RGE)

O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▾  
Exercício: **2015** ▾

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.268.781,19	848.526,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.618.989,15	849.953,67
MARÇO	1.629.480,88	1.486.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.465.681,57	1.500.775,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,05	1.760.349,70	1.457.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.395.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,46	2.203.844,53	2.545.451,31
AGOSTO	1.927.633,03	2.143.588,27	1.226.711,05
SETEMBRO	1.999.906,18	1.927.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.708.391,11	1.866.887,18	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,18	1.533.121,98	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.606.959,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	23.355.635,86	22.320.688,94	20.355.745,17

Selecione o período | **1º Semestre** | **2º Semestre**

- Natureza de Despesa
- Função
- Órgão
- Elemento de Despesa
- Busca Avançada

Período: de **30** ▾ / **November** ▾ até **31** ▾ / **December** ▾ de 2015

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▾  Ascendente  DescendenteÓrgão Unidade Orçamentária:

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

Resultado da Busca  
505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
005866/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	741,04	741,04	741,04
005867/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	351,75	351,75	351,75
005871/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	844,21	844,21	844,21
005873/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	844,21	844,21	844,21
005875/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	182,64	182,64	182,64
005877/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	703,51	703,51	703,51
005896/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	4.200,00	4.200,00	4.116,00
005897/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	3.780,00	3.780,00	3.704,40
005898/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	3.500,00	3.500,00	3.380,00
005899/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	2.800,00	2.800,00	2.744,00
005900/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	3.920,00	3.920,00	3.841,60
005901/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	3.920,00	3.920,00	3.841,60
005902/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	4.620,00	4.620,00	4.527,60
005903/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	3.080,00	3.080,00	3.018,40
005904/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	4.060,00	4.060,00	3.978,80
005905/2015	15/12/2015	CLEDIR JOSE TRES - ME (08.893.469/0001-09)	3.640,00	3.640,00	3.567,20
005908/2015	15/12/2015	BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/7043-26)	26.040,93	26.040,93	26.040,93
005909/2015	15/12/2015	BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/7043-26)	8.338,18	8.338,18	8.338,18
005910/2015	15/12/2015	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (00.234.260/0001-21)	3.058,79	3.058,79	3.058,79
005911/2015	15/12/2015	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (00.234.260/0001-21)	3.058,79	3.058,79	3.058,79
005912/2015	15/12/2015	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (00.234.260/0001-21)	3.058,79	3.058,79	3.058,79
005913/2015	15/12/2015	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (00.234.260/0001-21)	3.058,79	3.058,79	3.058,79
005914/2015	15/12/2015	AUREA CRISTINA CARRION (027.146.131-44)	300,00	300,00	300,00
005915/2015	15/12/2015	BANCO BRADESCO SA (60.746.948/4272-58)	522,10	522,10	522,10
005762/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.690,08	3.690,08	3.146,35
005767/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	19.857,57	19.857,57	16.347,49
005768/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	860,00	860,00	860,00
005769/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	700,00	700,00	700,00
005770/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	13.938,52	13.938,52	10.216,49

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

83

005771/2015	15/12/2015	(01.321.850/0001-54)	3.115,31	3.115,31	2.338,92
005772/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	8.341,00	8.341,00	6.138,88
005773/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	54.964,97	54.964,97	44.530,13
005774/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.214,12	2.214,12	2.214,12
005775/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.031,07	1.031,07	1.031,07
005779/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	21.104,02	21.104,02	16.274,13
005780/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.014,00	1.014,00	1.014,00
005781/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	392,26	392,26	392,26
005782/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.014,00	1.014,00	1.014,00
005783/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	485,87	485,87	485,87
005784/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.620,00	2.620,00	2.620,00
005785/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	10.407,55	10.407,55	8.532,18
005792/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	19.934,59	19.934,59	17.653,41
005793/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.887,27	1.887,27	1.887,27
005794/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.945,45	1.945,45	1.945,45
005798/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.024,57	3.024,57	2.632,78
005799/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.324,57	3.324,57	2.901,37
005802/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	24.792,76	24.792,76	21.582,30
005805/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.135,68	1.135,68	1.044,83
005807/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	6.200,36	6.200,36	4.982,69
005810/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.438,31	2.438,31	2.329,95
005811/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.970,23	2.970,23	2.835,37

« 5 | 6 | 7 | 8 | 9 »

#### Institucional

[Conheça o Tribunal](#)  
[História](#)  
[Composição](#)  
[Ministério Público de Contas](#)  
[Fiscalizados](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Corregedoria](#)

#### Pesquisas e Serviços

[Processos](#)  
[Jurisprudência](#)  
[Legislação e Normativos](#)  
[Certidão Negativa de Débitos](#)  
[PUG - Área Restrita](#)  
[QEO-OBRS](#)  
[Boleto Online](#)

#### Transparência

[Consulta por Assunto](#)  
[Solicitação de Informação](#)

#### Imprensa

[Notícias](#)  
[Artigos](#)  
[Publicações](#)  
[TV Contas](#)  
[Rádio TCE](#)  
[Sessão Plenária](#)  
[Galeria de Fotos](#)

#### Escola de Contas

[Eventos](#)  
[Ensino a Distância do TC](#)  
[Certificados](#)





## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do APLIC



O dinheiro público é de todos.

Assim as informações públicas de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CARI

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
[escolher outro município](#)

População: 8567 hab.  
 Território: 20379,966 (km²)  
 Ano Base: 2010 (IBGE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para Escalizer

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▾  
 Exercício: **2015** ▾

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.268.781,19	848.526,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.618.989,15	849.953,67
MARÇO	1.629.480,88	1.486.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.485.681,57	1.500.775,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,05	1.769.349,70	1.457.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.386.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,46	2.203.844,53	2.545.451,31
AGOSTO	1.927.633,03	2.143.588,27	1.226.711,06
SETEMBRO	1.999.908,18	1.927.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.709.391,11	1.806.887,18	2.438.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,18	1.533.121,88	478.740,88
DEZEMBRO	2.269.510,84	2.605.959,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	23.356.635,88	22.320.880,94	20.355.745,17

Selecione o período | **1º Semestre** | **2º Semestre**

- [Natureza de Despesa](#)
- [Função](#)
- [Órgão](#)
- [Elemento de Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período de: **30** ▾ / **November** ▾ até **31** ▾ / **December** ▾ de 2015

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▾  Ascendente  DescendenteÓrgão: Unidade Orçamentária:

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

Resultado da Busca  
505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
005812/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	5.054,30	5.054,30	4.809,37
005831/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	1.873,50	1.873,50	1.873,50
005834/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	1.279,44	1.279,44	1.279,44
005835/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	806,34	806,34	806,34
005836/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	521,50	521,50	521,50
005837/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	1.667,28	1.667,28	1.667,28
005845/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	3.335,99	3.335,99	3.335,99
005846/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	6.093,49	6.093,49	6.093,49
005847/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	2.177,40	2.177,40	2.177,40
005850/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	617,72	617,72	617,72
005855/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	965,00	965,00	965,00
005862/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	924,35	924,35	924,35
005868/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	351,75	351,75	351,75
005869/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	697,62	697,62	697,62
005872/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	264,15	264,15	264,15
005874/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	5.573,53	5.573,53	4.398,93
005876/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	692,96	692,96	692,96
005889/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	658,86	658,86	658,86
005890/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	317,97	317,97	317,97
005893/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	392,11	392,11	392,11
-----	-----	BRENO AUGUSTO NEVES ZAMAR - ME	-----	-----	-----,00
Pesquisas e Serviços	Espaço do Cidadão	Espaço do Fiscalizado	Portal Transparência/SIC	PDI	
005907/2015	15/12/2015	BRENO AUGUSTO NEVES ZAMAR - ME (17.126.125/0001-45)	7.200,00	7.200,00	3.528,00
005912/2015	15/12/2015	JOAO TORRES DE MACENA (361.745.861-72)	100,00	100,00	100,00
005750/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.088,95	1.088,95	1.088,95

005758/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	5.314,23	5.314,23	3.689,26
005786/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	8.814,82	8.814,82	8.814,82
005787/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	26.715,57	26.715,57	17.431,20
005788/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	6.662,33	6.662,33	6.662,33
005789/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	113.593,02	113.593,02	78.360,13
005790/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.497,87	2.497,87	2.497,87
005791/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	34.527,41	34.527,41	34.527,41
005795/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	52.483,38	52.483,38	41.621,15
005796/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	846,78	846,78	846,78
005797/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	11.163,02	11.163,02	11.163,02
005800/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.546,58	2.546,58	2.325,62
005809/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	37.241,56	37.241,56	28.550,56
005813/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.173,45	2.173,45	2.073,71
005814/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.636,20	3.636,20	3.473,18
005815/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.251,69	2.251,69	2.151,95
005816/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.118,04	2.118,04	2.023,78
005817/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.160,35	2.160,35	2.060,61
005818/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.784,62	1.784,62	1.702,42
005819/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.199,65	2.199,65	2.099,91
005820/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.715,49	1.715,49	1.639,42
005821/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	1.715,49	1.715,49	1.639,42
005822/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.636,20	3.636,20	3.473,18
005823/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.636,20	3.636,20	3.473,18
005824/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	3.733,97	3.733,97	3.591,61
005825/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	2.412,47	2.412,47	2.315,97

« 6 | 7 | 8 | 9 | 10 »

#### Institucional

[Conheça o Tribunal](#)  
[História](#)  
[Composição](#)  
[Ministério Público de Contas](#)  
[Fiscalizados](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Corregedoria](#)

#### Pesquisas e Serviços

[Processos](#)  
[Jurisprudência](#)  
[Legislação e Normativas](#)  
[Certidão Negativa de Débitos](#)  
[PUG - Área Restrita](#)  
[GEO-CBRAS](#)  
[Boleto Online](#)

#### Transparência

[Consulta por Assunto](#)  
[Solicitação de Informação](#)

#### Imprensa

[Notícias](#)  
[Artigos](#)  
[Publicações](#)  
[TV Contas](#)  
[Rádio TCE](#)  
[Sessão Plenária](#)  
[Galeria de Fotos](#)

#### Escola de Contas

[Eventos](#)  
[Ensino a Distância do TI](#)  
[Certificados](#)



## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic



O dinheiro público é de todos.

Acceso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**  
[escolher outro município](#)

População: 8567 hab.  
 Território: 20379,906 (km²)  
 Ano Base: 2010 (IBGE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▼  
 Exercício: **2015** ▼

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.286.781,19	848.525,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.616.989,15	849.953,67
MARÇO	1.629.480,88	1.486.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.465.681,57	1.500.775,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,05	1.769.349,70	1.457.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.395.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,48	2.203.844,53	2.545.451,31
AGOSTO	1.927.633,03	2.143.585,27	1.226.711,05
SETEMBRO	1.999.906,18	1.927.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.709.391,11	1.896.887,16	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,18	1.533.121,96	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.605.959,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	23.355.635,86	22.326.800,34	20.385.743,17

Selecione o período | 1º Semestre | 2º Semestre

- Natureza de Despesa
- Função
- Órgão
- Elemento de Despesa
- [Busca Avançada](#)

Período de: **30** ▼ / **November** ▼ até **31** ▼ / **December** ▼ de 2015

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▼  Ascendente  DescendenteÓrgão Unidade Orçamentária:

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento da Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

Resultado da Busca  
505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	
005826/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	5.594,37	5.594,37	5.361,68	
005829/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	6.942,95	6.942,95	6.942,95	
005830/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	8.545,61	8.545,61	8.545,61	
005832/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	23.411,16	23.411,16	23.411,16	
005833/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	4.890,94	4.890,94	4.890,94	
005838/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	831,01	831,01	831,01	
005843/2015	15/12/2015	PREVIAP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN DE APIACAS (03.094.874/0001-43)	807,04	807,04	807,04	
005857/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	597,31	597,31	597,31	
005863/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	498,38	498,38	498,38	
005870/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	592,32	592,32	592,32	
005878/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	474,00	474,00	474,00	
005879/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	474,00	474,00	474,00	
005889/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	221,20	221,20	202,61	
		Espaço do Cidadão	Espaço do Fiscalizado	Portal Transparência/SIC	PDI	.61
005882/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	290,01	290,01	250,71	
005883/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	239,03	239,03	212,83	
005884/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	290,01	290,01	290,01	
005885/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	274,08	274,08	247,88	
005886/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	290,01	290,01	290,01	
005887/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	290,01	290,01	276,91	
005888/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	474,00	474,00	474,00	
005892/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	620,06	620,06	620,06	
005894/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	280,57	280,57	280,57	
005895/2015	15/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	413,92	413,92	413,92	
005761/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	7.464,00	7.464,00	6.362,46	
005827/2015	15/12/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS (01.321.850/0001-54)	8.293,33	8.293,33	7.714,46	

Pesquisas e Serviços

2018

005916/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	3.884,95	3.884,95	3.884,95
005917/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	954,00	954,00	954,00
005918/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	6.694,00	6.694,00	6.694,00
005919/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	1.289,00	1.289,00	1.289,00
005920/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	2.659,00	2.659,00	2.659,00
005921/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	6.579,40	6.579,40	6.579,40
005922/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	3.886,00	3.886,00	3.886,00
005923/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	7.909,60	7.909,60	7.909,60
005924/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	4.407,90	4.407,90	4.407,90
005925/2015	16/12/2015	TRES E TRES LTDA ME (05.074.701/0001-99)	6.822,85	6.822,85	6.822,85
005926/2015	16/12/2015	ADALTO JOSE ZAGO (545.625.389-53)	200,00	200,00	200,00
005928/2015	16/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	139,16	139,16	139,16
005929/2015	16/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	1.668,36	1.668,36	1.668,36
005930/2015	16/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	2.739,20	2.739,20	2.739,20
005933/2015	16/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	82,94	82,94	82,94
005934/2015	16/12/2015	FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA (848.426.441-68)	137,00	137,00	137,00
005935/2015	16/12/2015	FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA (848.426.441-68)	600,00	600,00	600,00
005936/2015	16/12/2015	CARTORIO DO 2 OFICIO DE APIACAS (26.511.055/0001-80)	400,00	400,00	400,00
005945/2015	16/12/2015	NOVA GUIA ENGENHARIA CONSTRUCOES LTDA (08.428.937/0001-74)	59.120,55	59.120,55	56.282,77
005946/2015	16/12/2015	SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO (477.607.539-34)	30,00	30,00	30,00
005927/2015	16/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	429,56	429,56	429,56
005931/2015	16/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	75,69	75,69	75,69

« ‹ | 8 | 9 | 10 | 11 › »

#### Institucional

[Conheça o Tribunal](#)  
[História](#)  
[Composição](#)  
[Ministério Público de Contas](#)  
[Fiscalizados](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Corregedoria](#)

#### Pesquisas e Serviços

[Processos](#)  
[Jurisprudência](#)  
[Legislação e Normativos](#)  
[Certidão Negativa de Débitos](#)  
[PUG - Área Restrita](#)  
[GEO-OBRA](#)  
[Boleto Online](#)

#### Transparência

[Consulta por Assunto](#)  
[Solicitação de Informação](#)

#### Imprensa

[Notícias](#)  
[Artigos](#)  
[Publicações](#)  
[TV Contas](#)  
[Rádio TCE](#)  
[Sessão Plenária](#)  
[Galeria de Fotos](#)

#### Escola de Contas

[Eventos](#)  
[Ensino a Distância do TI](#)  
[Certificados](#)



## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic



O dinheiro público  
é de todos.

Assim a informação pública  
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
[escolher outro município](#)

População: 8567 hab.  
Território: 26378,906 (km²)  
Área Base: 2910 (RDE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▾  
Exercício: **2015** ▾

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.268.781,19	848.526,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.618.989,15	849.853,67
MARÇO	1.629.480,88	1.486.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.465.681,57	1.500.775,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,05	1.789.349,70	1.457.780,12
JUNHO	2.612.397,72	2.395.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,46	2.203.844,53	2.545.451,31
AGOSTO	1.927.633,03	2.143.588,27	1.226.711,05
SETEMBRO	1.999.906,16	1.927.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.709.391,11	1.886.867,16	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.585.879,15	1.533.121,98	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.605.959,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	23.255.435,60	22.320.690,94	20.355.745,17

Selecione o período | **1º Semestre** | **2º Semestre**

- [Natureza de Despesa](#)
- [Função](#)
- [Órgão](#)
- [Elemento de Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período: de **30** ▾ / **November** ▾ até **31** ▾ / **December** ▾ de 2015.

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▾  Ascendente  DescendenteÓrgão: Unidade Orçamentária:

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2008)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

## Resultado da Busca

505 registro(s) encontrado(s)

	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
	005932/2015	16/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	251,35	251,35	251,35
	005937/2015	16/12/2015	JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS (06.129.163/0001-55)	156,00	156,00	156,00
	005938/2015	16/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	277,60	277,60	277,60
	005939/2015	16/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	351,52	351,52	351,52
	005940/2015	16/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	159,75	159,75	159,75
	005941/2015	16/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	120,40	120,40	120,40
						67
Pesquisas e Serviços	Espaço do Cidadão	Espaço do Fiscalizado	Portal Transparência/SJC		POI	20
	005944/2015	16/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	212,73	212,73	212,73
	005952/2015	17/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	894,90	894,90	894,90
	005954/2015	17/12/2015	G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP (09.176.226/0001-12)	51.923,00	51.923,00	51.923,00
	005958/2015	17/12/2015	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO (877.458.951-20)	450,00	450,00	450,00
	005959/2015	17/12/2015	ZULMIRA RIBEIRO DOS SANTOS (221.977.292-68)	900,00	900,00	900,00
	005960/2015	17/12/2015	JORGEANE CORREA DE SOUSA (036.664.541-27)	429,00	429,00	0,00
	005962/2015	17/12/2015	MARIA LOURDES PICOLI (915.864.551-15)	424,46	424,46	424,46
	005947/2015	17/12/2015	FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA (245.716.523-72)	100,00	100,00	100,00
	005948/2015	17/12/2015	LUAN LUIS MATOS ZAGLI (049.554.191-51)	100,00	100,00	100,00
	005949/2015	17/12/2015	JOAO TORRES DE MACENA (261.745.801-72)	100,00	100,00	100,00
	005951/2015	17/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	715,13	715,13	715,13
	005953/2015	17/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	218,17	218,17	218,17
	005955/2015	17/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	411,45	411,45	411,45
	005956/2015	17/12/2015	A. A. S. DOS ANJOS ME (03.800.496/0001-76)	37,50	37,50	37,50
	005957/2015	17/12/2015	MERCADO MIL LTDA - ME (09.649.602/0001-49)	101,75	101,75	101,75
	005961/2015	17/12/2015	ANDREIA INES KASPARY 02076445196 (17.706.608/0001-78)	1.800,00	1.800,00	1.800,00
	005960/2015	17/12/2015	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	97,96	97,96	97,96
	005963/2015	18/12/2015	VEZENTIN E KOCH LTDA ME (04.123.657/0001-05)	375,00	375,00	375,00
	005964/2015	21/12/2015	SIDNEI RIBEIRO FERREIRA (007.445.951-18)	73,60	73,60	73,60
	005968/2015	21/12/2015	INSS (29.979.036/0001-40)	2.741,54	2.741,54	2.741,54
	005969/2015	21/12/2015	JOAO DIAS RAMOS EPP (03.805.679/0001-84)	560,60	560,60	560,60



005973/2015	21/12/2015	RENATO MICHAEL ZANELLA (053.610.169-85)	1.084,00	1.084,00	1.084,00
005965/2015	21/12/2015	MITRA DIOCESANA DE SINOP (15.084.478/0024-00)	2.000,00	2.000,00	2.000,00
005966/2015	21/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	100,00	100,00	100,00
005967/2015	21/12/2015	SERGIO RUBIO (771.998.291-20)	100,00	100,00	100,00
005970/2015	21/12/2015	PEDRO LUIS CAIO 45905142149 (17.531.579/0001-11)	9.175,00	9.175,00	9.175,00
005971/2015	21/12/2015	ADEMIR ZANCHET 87555301172 (18.318.040/0001-41)	5.250,00	5.250,00	5.250,00
005974/2015	22/12/2015	AUREA CRISTINA CARRION (027.146.131-44)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
005976/2015	22/12/2015	AUREA CRISTINA CARRION (027.146.131-44)	500,00	500,00	500,00
005977/2015	22/12/2015	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (00.234.260/0001-21)	2.035,32	2.035,32	2.035,32
005978/2015	22/12/2015	SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO (477.607.539-34)	929,90	929,90	929,90
005979/2015	22/12/2015	GUSTAVO CAETANO DA SILVA (022.778.901-62)	100,00	100,00	100,00
005979/2015	22/12/2015	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (05.870.717/0001-08)	1.120,00	1.120,00	1.120,00
005980/2015	22/12/2015	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA L (16.793.330/0001-11)	24.830,00	24.830,00	24.830,00
005981/2015	23/12/2015	SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO (477.607.539-34)	243,00	243,00	243,00
005982/2015	23/12/2015	JOAO DIAS RAMOS EPP (03.805.679/0001-84)	109,10	109,10	109,10
005983/2015	23/12/2015	CAIO HENRIQUE MARQUES DE JESUS ME (15.131.102/0001-13)	4.784,40	4.784,40	4.545,18
005984/2015	23/12/2015	MINISTERIO DA FAZENDA (00.394.460/0185-12)	11.896,92	11.896,92	11.896,92
005985/2015	29/12/2015	MARCELO LOVEZUTTE 99469367120 (12.293.595/0001-08)	220,00	220,00	220,00
005986/2015	30/12/2015	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA (176.154.818-21)	9.547,24	9.547,24	9.547,24
005987/2015	30/12/2015	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS (00.234.260/0001-21)	1.694,31	1.694,31	1.694,31

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

#### Institucional

[Conheça o Tribunal](#)  
[História](#)  
[Composição](#)  
[Ministério Público de Contas](#)  
[Fiscalizados](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Corregedoria](#)

#### Pesquisas e Serviços

[Processos](#)  
[Jurisprudência](#)  
[Legislação e Normativas](#)  
[Certidão Negativa de Débitos](#)  
[PUG - Área Restrita](#)  
[GEO-OBRS](#)  
[Boleto Online](#)

#### Transparência

[Consulta por Assunto](#)  
[Solicitação de Informação](#)

#### Imprensa

[Notícias](#)  
[Artigos](#)  
[Publicações](#)  
[TV Contas](#)  
[Rádio TCE](#)  
[Sessão Plenária](#)  
[Galeria de Fotos](#)

#### Escola de Contas

[Eventos](#)  
[Ensino a Distância do TI](#)  
[Certificados](#)



## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFMT TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic



O dinheiro público  
é de todos.

Assim a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: **APIACAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS  
[escolher outro município](#)

População: 8567 hab.  
Território: 20379,906 (km²)  
Ano Base: 2010 (BGE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS** ▼  
Exercício: **2015** ▼

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:52

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADADO	VALOR PAGO
JANEIRO	1.707.031,91	1.268.781,19	648.526,13
FEVEREIRO	1.492.135,93	1.618.989,15	649.953,67
MARÇO	1.629.480,86	1.486.521,71	1.271.577,79
ABRIL	1.465.681,57	1.500.775,03	1.915.253,74
MAIO	1.958.430,05	1.789.349,70	1.457.790,12
JUNHO	2.612.397,72	2.395.842,54	1.759.725,74
JULHO	2.978.157,46	2.203.844,53	2.545.451,31
AGOSTO	1.927.633,03	2.143.588,27	1.226.711,05
SETEMBRO	1.999.906,18	1.927.020,32	1.778.318,97
OUTUBRO	1.709.391,11	1.866.887,18	2.439.994,24
NOVEMBRO	1.586.879,16	1.533.121,98	478.740,88
DEZEMBRO	2.289.510,84	2.605.959,34	3.783.711,53
TOTAL ACUMULADO	23.309.635,86	22.220.669,94	20.355.745,17

Selecione o período | **1º Semestre** | **2º Semestre**

- [Natureza de Despesa](#)
- [Função](#)
- [Código](#)
- [Elemento de Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período: de **30** ▼ / **November** ▼ até **31** ▼ / **December** ▼ de 2015

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: **Data do Empenho** ▼ \* Ascendente  Descendente 

Órgão: ▼

Unidade Orçamentária: ▼

Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

Resultado da Busca  
505 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREDDOR	EMPENHADO	LÍQUIDADO	PAGO
005988/2015	30/12/2015	BANCO DO BRASIL S.A CORRESPONDENTE BANCARIO COBAM (00.000.000/4726-03)	402,54	402,54	402,54
005989/2015	30/12/2015	LETICIA GABRIELE FRANÇA ELIAS (035.751.001-10)	1.891,57	1.891,57	0,00
005990/2015	30/12/2015	MARIA ESPEDITA DOS SANTOS FRANÇAS (946.764.961-68)	1.891,57	1.891,57	0,00
005991/2015	30/12/2015	BANCO DO BRASIL S.A CORRESPONDENTE BANCARIO COBAM (00.000.000/4726-03)	70,65	70,65	70,65
005992/2015	30/12/2015	MINISTERIO DA FAZENDA (00.394.460/0185-12)	18.665,76	18.665,76	0,00

« » Z | 8 | 9 | 10 | 11 » »

## Institucional

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalização  
Ouvidoria  
Corregedoria

## Pesquisas e Serviços

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GED-CBRAS  
Boleto Online

## Transparência

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

## Imprensa

Notícias  
Arquivos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

## Escola de Contas

Eventos  
Ensino a Distância do TI  
Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Copyright © 2013

Rua Com. Benjamin Duarte Mendes, Nº 01, - Ed. Marshal Rondon - Centro Político Administrativo - Caixa-Of. CEP 015 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7555 - Email: tce@tce.mt.gov.br

Enunciados

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – 01.628.557/0001-34

O Cliente afirma, em sua contestação, a esse egrégio Tribunal: "Veja-se dos documentos anexos que um dos valores supostamente devidos foi alterado por meio de aditivo (R\$ 2.050,00 e 1.908,00 = R\$ 3.958,00) e ambos já foram devidamente quitados nas datas aprazadas, não restando qualquer direito, encargo ou ônus em favor da empresa ACPI Informática" (itálico nosso).

Em seguida, o Cliente afirma: "Em verdade verifica-se um erro com relação ao valor de R\$ 3.577,00, eis que a soma dos valores (R\$ 2.050,00 e 1.908,00) correspondem a quantia de R\$ 3.958,00 e não o informado na ofício, tendo em vista que o valor de R\$ 1.527,00 foi alterado para R\$ 1.908,00" (itálico nosso).

O Cliente assegura, mais adiante, que "as despesas empenhadas foram devidamente pagas por meio de transferência bancária na conta da empresa requerente, nos exatos termos do aditivo, conforme comprovantes de pagamentos anexos" (itálico nosso).

Discordamos veementemente das alegações do Cliente, MM Juiz, pelas razões a seguir expostas:

- 1º. Os débitos inadimplidos e reclamados se referem aos contratos nº 005/2013 e nº 006/2013, e não nos seus respectivos aditivos, como deduz o Cliente;
- 2º. O valor do contrato nº 006/2013, realmente, mudou de valor a partir do 1º aditamento. Porém, não estamos reclamando valores inadimplidos do 1º aditamento e, sim, do período inicial do contrato.
- 3º. Não expressa a verdade a informação do Cliente de que "as despesas empenhadas foram devidamente pagas por meio de transferência bancária na conta da empresa requerente":
  - a. O 1º Contrato, de nº 005/2013, da prestação do serviço de LOCAÇÃO DE SISTEMAS, teve seu início em 01/04/2013 e seu término em 31/12/2013, sendo, em seguida, renovado, o que não vem o caso. Na primeira fase do contrato, foram prestados os serviços de locação por 09 meses. Foram pagas 08 mensalidades, restando, inadimplente, 01 mensalidade.
  - b. O 2º Contrato, de nº 006/2013, da prestação do serviço de CONSULTORIA, teve seu início em 01/04/2013 e seu término em 31/12/2013, sendo, em seguida, renovado também, o que não vem o caso. Na primeira fase do contrato, foram prestados os serviços de consultoria por 09 meses. Foram pagas 08 mensalidades, restando, inadimplente, 01 mensalidade.
  - c. Os anexos mencionados pelo Cliente em sua contestação, não foram, efetivamente, anexados, pois, não constam dos autos. Logo, não há comprovação dos alegados pagamentos.
- 4º. As parcelas que estão inadimplentes e sendo cobradas, se referem a período coberto por contratação legítima. Estão dentro do período contratual. Foram serviços efetivamente prestados, e, isso, o Cliente não questiona em sua contestação. Porém, há parcelas não quitadas.

Conforme se pode ver nos demonstrativos de "Despesas (Empenho)", emitidos a partir do site do TCE/MT (<http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/controlSocialDespesa>), em 05 páginas anexas, no período de referência das parcelas que estamos cobrando, o Cliente movimentou os sistemas. Basta ver que foram emitidos 62 (sessenta e dois) empenhos, liquidações e pagamentos e em quase todos os dias do período. Logo, se houve emissões de empenhos, liquidações e pagamentos, houve, com certeza, a utilização dos sistemas. Vejam que as atividades internas da Câmara não foram paralisadas, tais como: execução da contabilidade, pagamento de fornecedores, encargos e salários, realização de certames licitatórios, dentre outras. Tudo isso comprova o efetivo uso dos sistemas.

Além disso, os referidos Contratos, de nº 005/2013 e nº 006/2013 (anexos) são documentos suficientes para comprovar a existência das contratações em referência. Além disso, o Cliente não apresentou os documentos comprovando a quitação das parcelas que estamos reclamando como inadimplidas.

E por esta razão, e conforme se pode ver na planilha anexa - resumida a abaixo, o que estamos cobrando são os valores que não foram pagos, conforme se segue:

*Assinado e rubricado*  
Oswaldo Pereira Leite  
Dir. Financeiro  
ACPI Informática Ltda.

  
Econ. Moacyr Lopes Soares  
Diretor Superintendente de Mercado

Discriminação	Período de Referência	Valor
O valor integral de 9ª parcela do Contrato nº 005/2013 (Serviço de Locação de Sistemas), vencida em 01/01/2014, no valor de R\$ 1.527,00;	9º mês do Contrato – 01/12/2013 a 31/12/2013	1.527,00
O valor integral de 9ª parcela do Contrato nº 006/2013 (Serviço de Consultoria), vencida em 01/01/2014, no valor de R\$ 2.050,00;	9º mês do Contrato – 01/12/2013 a 31/12/2013	2.050,00
<b>Total</b>		<b>3.577,00</b>

*Instituto de Pesquisa e Gestão*  
**Oswaldo Pereira Leite**  
Dir. Financeiro  
ACP & Informática Ltda.

  
**Econ. Moacy Lopes Soares**  
Diretor Superintendente de Mercado





2095



# PORTAL TRANSPARÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2018

## DETALHAMENTO DO CONTRATO: 000005/2013

Contrato	Contratado	Empenho	Dotação	Apostilamento
----------	------------	---------	---------	---------------

Nº Contrato: 5	Tipo: Prestação de Serviço		
Nº Aditivo: 0	Natureza: Principal		
Data da Assinatura: 01/04/2013	Data do Vencimento: 31/12/2013		
Licitação: Convite para compras e serviços			
Valor: 13.743,00			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE AD			

[Voltar](#)





# PORTAL TRANSPARÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUARTA FEIRA, 16 DE MAIO DE 2013

## DETALHAMENTO DO CONTRATO: 000005/2013

Contrato	<b>Contratado</b>	Empenho	Dotação	Apostilamento
----------	-------------------	---------	---------	---------------

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
36.879.070/0001-09	ACPI - ACESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO INF

[Voltar](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

OK comendo  
controller

**CONTRATO N. 006/2013**

**LANÇADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 01.628.557/0001-34, com sede na Av. Brasil QD 110 LT 01, Centro, CEP 78875-000, Gaúcha do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **ANTONIO RUBENS CONELIAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 2029.838-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 433.679.689-00, residente e domiciliado à Rua Brasília s/n, Centro, CEP 78875-000, Gaúcha do Norte/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-260, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, n. 495, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório n. 002/2013 de 14 de Março de 2013, realizado na modalidade Convite n. 002/2013 com abertura em 25 de Março de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial, envolvendo as seguintes atividades:

Fone/Fax (66) 3582-1118/1507

Centro Político Administrativo – Quadra 110 – Lote 01

CEP 78875-000 – Gaúcha do Norte – MT / e-mail: [cm\\_gut\\_financeiro@hotmail.com](mailto:cm_gut_financeiro@hotmail.com)



2093

## CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO

1. Orientação técnica programada ou eventual nas áreas de Compras, Licitações e Contratos;
2. Orientação na Gestão de Recursos Humanos envolvendo os contratos temporários de pessoal;
3. Orientação na Gestão de Controle Patrimonial;
4. Orientação na formalização de procedimentos licitatórios de serviços em todas as modalidades;
5. Orientação na formalização de contratos administrativos;
6. Orientação na gestão de pessoal nas mais diversas áreas de complexidade;
7. Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos;
8. Orientação quanto a procedimentos de registros contábeis diversos, atribuídas às peculiaridades da ocorrência, conforme solicitado pela contratante;
- ✓ 9. Orientação na abertura e encerramento do exercício;
- ✓ 10. Elaboração e orientação para a emissão de pareceres técnicos sobre licitações e projetos de leis;
- ✓ 11. Elaboração de defesas, recursos e representação interna junto ao TCE/MT, desde que a Contratante forneça, expressamente e em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, para as seguintes situações:
  - ✓ a. Elaboração de defesa de contas anuais de gestão e todos os recursos cabíveis destas contas;
  - ✓ b. Elaboração de defesa sobre denúncias, representação interna contra a entidade contratante e demais recursos cabíveis;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

2.2 Os serviços de consultoria técnica serão realizados das seguintes maneiras:

- a) Visitas técnicas “in loco” programadas periodicamente;
- b) Visitas técnicas “in loco” fora da programação, por agendamento;
- c) Atendimento de consultorias técnicas na sede da Contratada, por agendamento;
- d) Atendimento de consultorias técnicas via telefone, fax e internet;
- e) Elaboração de pareceres técnicos mediante solicitação escrita;
- f) Elaboração de orientação técnica mediante solicitação por telefone, fax ou e-mail.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de **RS 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**.
- 3.2 O valor global fixado para o presente Contrato será pago em **09 (nove) parcelas mensais no valor de RS 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**.

Fone/Fax (66) 3582-1118/1507

Centro Político Administrativo – Quadra 110 – Lote 01

CEP 78875-000 – Gaúcha do Norte – MT / e-mail: [cm\\_gnt\\_financeiro@hotmail.com](mailto:cm_gnt_financeiro@hotmail.com)



299

## CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.3 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 3.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias da sua entrega.
- 3.5 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Bradesco, agência nº 2117, conta corrente n. 27.000-8, ou Boletim Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.6 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.
- 3.7 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.
- 3.8 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.9 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95 e suas atualizações.
- 3.10 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 09 (nove) meses, tendo início em 01/04/2013, e término em 31/12/2013, podendo ser prorrogado conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

- 5.1 A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: Órgão 01 – Unidade 01 – Proj./Ativ. 2.001 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subseqüente.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.1.9 Enviar à CONTRATADA o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela CONTRATADA e que haja conveniência para a CONTRATANTE.

6.1.13 Para a execução dos serviços de consultoria por escrito da CONTRATADA, as unidades abrangidas pelo pretenso contrato deverão formular suas consultas por escrito e enviá-las por meio de e-mail, ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela empresa;

6.1.14 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da CONTRATADA nos relatórios de visitas técnicas, nos pareceres técnicos e atendimentos via telefone ou comunicação virtual instantânea, sob pena de arcar com o ônus de possíveis elaborações de justificativas em virtude de apontamentos que possam ser feitos pelo TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores;

Fone/Fax (66) 3582-1118/1507

Centro Político Administrativo – Quadra 110 – Lote 01

CEP 78875-000 – Gaúcha do Norte – MT / e-mail: [cm\\_gnt\\_financeiro@hotmail.com](mailto:cm_gnt_financeiro@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.1.15 Disponibilizar, durante as visitas técnicas, o servidor responsável por cada um dos setores visitado, para atendimento exclusivo dos consultores para o fornecimento de informações e documentos sobre os atos praticados pela Administração;
- 6.1.16 Indicar um servidor responsável pelo fornecimento de documentos e apuração de informações para busca de subsídios para elaboração de justificativas e defesa referentes aos apontamentos do TCE/MT e de outros órgãos fiscalizadores do município, sob pena de a CONTRATADA não se responsabilizar por itens não justificados que vierem prejudicar a defesa do gestor, ou justificados insuficientemente por falta de informações e documentos;
- 6.1.17 Remeter à CONTRATADA os relatórios dos apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, que exigem defesas ou manifestação, dentro de 24 horas do seu recebimento, sob pena de inviabilizar ou prejudicar a elaboração de justificativas;
- 6.1.18 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo, que contrariem as orientações dadas pelos consultores da CONTRATADA;
- 6.1.19 Custear as impressões de pareceres, orientações e demais documentos que ultrapassarem limite estabelecido como obrigação da CONTRATADA.

### 6.1 DA CONTRATADA

- 6.1.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 78, inciso XV da Lei n. 8.666/93.
- 6.1.2 Executar todos os serviços objetos deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.1.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato.
- 6.1.4 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração;
- 6.1.5 Executar todos os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 6.1.6 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;
- 6.1.7 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.1.8 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.1.9 Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.1.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.1.11** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 6.1.12** Disponibilizar, gratuitamente, os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em meio magnético (CD ou DVD);
- 6.1.13** Disponibilizar os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em impresso em papel tipo A4 até o limite máximo de 15 (quinze) folhas por parecer, ficando a cargo da CONTRATANTE o custeio das impressões que superarem este limite;
- 6.1.14** Desobrigar-se de expedir orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;
- 6.1.15** Apresentar ao titular da CONTRATANTE os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;
- 6.1.16** Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, principalmente do TCE/MT, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando elaborar as defesas e justificativas dentro do prazo legal;
- 6.1.17** Ser remunerada pelas horas técnicas dedicadas pelos consultores no caso de elaboração de justificativas de itens cujas orientações de saneamento dadas pela CONTRATADA não forem cumpridas;
- 6.1.18** Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;
- 6.1.19** Desobrigar-se da elaboração de pareceres técnicos das áreas não envolvidas no objeto do contrato;
- 6.1.20** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da CONTRATANTE no limite de viagens estabelecidas no contrato;
- 6.1.21** Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo, três dias úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura CONTRATADA entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento;
- 6.1.22** As consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual serão feitas diretamente na Central de Atendimento da CONTRATADA onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto à atendente do Departamento de Consultoria que, posteriormente, o transferirá para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas;
- 6.1.23** Disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao banco de dados *online* de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho;

Fone/Fax (66) 3582-1118/1507

Centro Político Administrativo – Quadra 110 – Lote 01

CEP 78875-000 – Gaúcha do Norte – MT / e-mail: [cm\\_gnt\\_financeiro@hotmail.com](mailto:cm_gnt_financeiro@hotmail.com)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### ESTADO DE MATO GROSSO

**6.1.24** Desenvolver trabalhos junto à CONTRATANTE, especificamente, na emissão de pareceres escritos e consultas telefônicas sobre os aspectos legais feitas pelas unidades administrativas que tenham proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município, e demais assuntos abrangidos pelos serviços a serem prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

- 7.1** Por atraso injustificado nos serviços executados:
- 7.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;
- 7.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 7.1.3** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 7.2** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 7.2.1** Advertência;
- 7.2.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.
- 7.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.3** As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 7.4** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.
- 7.5** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 7.6** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 7.6.1** Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;
- 7.6.2** Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.





**CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a Contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Convite, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte/ MT, 01 de abril de 2013.

  
 Antonio Rubens Conchian  
 Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

  
 ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA  
 LTDA  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME *Luciana Catarina de Lima*  
 RG Nº *563.268.829-15*  
 CPF Nº *967.293.554/MT*  
 ASSINATURA:.....*[Signature]*.....

NOME  
 RG Nº  
 CPF Nº  
 ASSINATURA:.....

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 005/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

LANÇADO  
Nº 4049

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, Qda. 110, Lt.01, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N. 001.628.557/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **ANTÔNIO RUBENS CONELIAN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Brasília s/n. Centro, CEP 78875-000 nesta cidade de Gaúcha do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral N.2029.838-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N. 433.679.689-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro - Cuiabá - MT CEP: 78.053-260 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro, Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.032-000 - Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 039.203.301-10, chamado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação e Acréscimo conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a prestação de serviço oriunda do presente contrato de n. 005/2013, ficando o mesmo vigente até a data de 31/12/2014.

01/01/2014 a 31/12/2014 - 1.908,00



1.2 O presente Termo Aditivo tem também por objeto, acréscimo do SISTEMA OUVIDORIA (01 USUÁRIO) e SISTEMA TRANSPARÊNCIA (01 USUÁRIO) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de contrato.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.**

2.1 Diante da necessidade de uso, a administração pública, usando dos pertinentes embasamentos legais, optou pela prorrogação contratual.

2.2 No tocante ao acréscimo de sistemas, busca-se adequação a RESOLUÇÃO N° 025/2012 – TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO que versa acerca da transparência nos serviços executados pela gestão pública por meio de implementação da Lei de acesso à informação e criação de ouvidorias dos municípios.

2.3 O presente aditivo encontra embasamento nos termos do artigo 65, I, "b" e § 1° da Lei n° 8.666/93, amparados também pela Cláusula Nona do Contrato n.º 005/2013.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 O valor global do contrato que era de R\$ 13.743,00 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais) passará para R\$ 22.896,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de contrato.

3.2 O valor mensal que era de R\$ 1.527,00 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais) com os acréscimos de sistemas (Ouvidoria e Transparência) passará para R\$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2014, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.001- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado no Orçamento Anual de 2014.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

F por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO COXELIAN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATANTE

*Ilustre Assessoria Sult*

ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

OSVALDO PEREIRA LEITE

Diretor Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME *Wesleyton*

RG N° *2022048-3*

CPF N° *030.624.033-70*

ASSINATURA: *[Assinatura]*

TESTEMUNHA:

NOME *Boni Catarina de Lima*

RG N° *967.293.259/MT*

CPF N° *363.208.323-15*

ASSINATURA: *[Assinatura]*



# LANÇADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVÇOS DE CONSULTORIA N° 006/2013** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 110, Lt.01, Gaúcha do Norte - MT, desenvolvimento inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 061.678.557/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **ANTÔNIO RIBEENS CONCELIAN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Brasília s/n, Centro, CEP 78875-000 nesta cidade de Gaúcha do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral N.20729.838-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N. 473.679.669-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ACPI - desenvolvimento inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e inscrito no Esquema sob o n. 13.115.637-1, estabelecida à Rua G. Casa 01, Sotol Norte Bairro Morada do Ouro Cuiabá - MT CEP- 78.059-250 Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro, Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado em Cuiabá, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.033-000 - Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 040406 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N. 039.203.301-10, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses a prestação de serviço oriunda do presente contrato de n. 006/2013, ficando o mesmo vigente até a data de 31/12/2014.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento nos termos do artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pela Cláusula Nona do Contrato n.º 006/2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global do contrato que era de R\$ 18.450,00 (dezanove mil, quatrocentos e cinquenta reais) passou para R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de vigência do contrato n. 006/2013.

3.2 O valor mensal continuará em **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)** no decorrer dos próximos 12 (doze) de vigência do contrato n. 006/2013.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2014, conforme Orçamento Anual e correção por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Projeto Atividade: 2.001 - 3.1.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertencente a este aditivo será empenhado no Orçamento Anual de 2015.

5.2 As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca Paranaíta - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes scelerarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assim o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todas as efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e devidamente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de dezembro de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE

# CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ANTÔNIO RUBENS CONTELLAN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE  
CONTRATANTE



Indicar o site web:

ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

OSVALDO PEREIRA LEITE

Diretor Financeiro  
CONTRATADA



### TESTEMUNHA:

NOME *U. Oliveira*

RG Nº *90.808.461-1*

CPF Nº *634.331-88*

ASSINATURA



### TESTEMUNHA:

NOME *João Catavine de Almeida*

RG Nº *967.293.538/MT*

CPF Nº *563.468.829-15*

ASSINATURA





## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic



O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Resquisas e Serviços

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: GAUCHA DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE  
[escolher outro município](#)

População: 6293 hab.  
Território: 18930,653 (km²)  
Ano Base: 2010 (R00E)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza em qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO N...  
Exercício: 2013

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:44

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	55.357,58	55.357,58	44.247,54
FEVEREIRO	90.409,23	81.442,23	80.248,67
MARÇO	104.510,87	102.087,87	98.632,38
ABRIL	116.445,28	85.652,28	75.064,74
MAIO	93.535,29	90.897,29	73.417,64
JUNHO	74.147,02	78.549,02	79.935,01
JULHO	80.279,16	86.991,16	80.355,73
AGOSTO	71.006,11	77.119,11	72.396,00
SETEMBRO	78.049,59	83.811,59	76.612,00
OUTUBRO	71.587,76	78.049,76	73.960,98
NOVEMBRO	85.896,25	84.030,25	77.994,70
DEZEMBRO	99.648,36	108.522,36	103.517,31
TOTAL ACUMULADO	1.028.872,50	1.012.589,50	936.381,38

Selecione o período | 1º Semestre | 2º Semestre

- Natureza de Despesa
- Função
- Órgão

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

POI

Período de 01 / December / até 31 / December / de 2013

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores Mínimo Máximo

Ordenar por: Data do Empenho  Ascendente  Descendente

Órgão

Unidade Orçamentária:



Sub-Função:  ?

Programa:  ?

Projeto/Atividade:  ?

Categoria Econômica:  ?

Natureza de Despesa:  ?

Modalidade de Aplicação:  ?

Elemento de Despesa:  ?

Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)

Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)

Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)

Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

Resultado da Busca  
62 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LÍQUIDADO	PAGO
000428/2013	02/12/2013	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE (01.628.557/0001-34)	3.673,11	3.673,11	3.625,08
000429/2013	02/12/2013	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE (01.628.557/0001-34)	1.731,96	1.731,96	1.628,96
000430/2013	03/12/2013	ANTONIO PAULINO LODI RISSINI (608.183.488-88)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000431/2013	03/12/2013	ANTONIO RUBENS CONELIAN (433.679.889-08)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000432/2013	03/12/2013	FABIO DA SILVA SOUZA (711.564.371-72)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000433/2013	03/12/2013	FIDELICIO DIAS DOS SANTOS (415.217.491-91)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000434/2013	03/12/2013	GENESIO ROBERTO STORMOWSKI (602.893.330-91)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000435/2013	03/12/2013	MARIA IVONE MORENO FERREIRA (638.539.061-68)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000436/2013	03/12/2013	MAURO JUNGES (703.660.479-49)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000437/2013	03/12/2013	THOMAZ ADÃO MOSCAL (250.212.309-72)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000438/2013	03/12/2013	AGENOR DA ROCHA CORREIA (276.544.271-15)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000439/2013	03/12/2013	CENTRAL SAT LTDA - ME (10.781.812/0001-75)	500,00	500,00	500,00
000440/2013	03/12/2013	MAURO JUNGES (703.660.479-49)	700,00	700,00	700,00
000441/2013	06/12/2013	MARIA IVONE MORENO FERREIRA (638.539.061-68)	1.750,00	1.750,00	1.750,00
000442/2013	06/12/2013	AGENOR DA ROCHA CORREIA (276.544.271-15)	1.050,00	1.050,00	1.050,00
000443/2013	06/12/2013	GENESIO ROBERTO STORMOWSKI (602.893.330-91)	1.050,00	1.050,00	1.050,00
000444/2013	06/12/2013	FIDELICIO DIAS DOS SANTOS (415.217.491-91)	1.050,00	1.050,00	1.050,00
000445/2013	06/12/2013	ADILSON DE OLIVEIRA (871.604.391-64)	180,00	180,00	180,00
000446/2013	06/12/2013	PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (01.614.539/0002-84)	1.131,34	1.131,34	1.131,34
000447/2013	09/12/2013	ACELIA MARIA STFFEL - ME (05.309.879/0001-71)	79,80	79,80	79,80
000448/2013	10/12/2013	RONALDO COELHO SANTOS (16.811.048/0001-10)	800,00	800,00	800,00
000449/2013	13/12/2013	HEINEN ZATTI SOUZA LTDA - ME (14.701.099/0001-63)	931,50	931,50	931,50
000450/2013	16/12/2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0016-90)	42,82	42,82	42,82
000451/2013	16/12/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE (01.614.539/0001-91)	36,80	36,80	36,80
000452/2013	17/12/2013	LOSS LOSS CIA LTDA ME (01.695.947/0001-27)	735,00	735,00	735,00
000453/2013	17/12/2013	V. MELCHORS E CIA LTDA (37.519.931/0002-91)	82,75	82,75	82,75

000455/2013	18/12/2013	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE (01.628.557/0001-34)	8.534,91	8.534,91	7.760,92
000456/2013	18/12/2013	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE (01.628.557/0001-34)	48,70	48,70	48,70
000457/2013	18/12/2013	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE (01.628.557/0001-34)	6.580,00	6.580,00	5.803,73
000458/2013	18/12/2013	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE (01.628.557/0001-34)	1.498,36	1.498,36	1.270,28
000459/2013	18/12/2013	CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE (01.628.557/0001-34)	1.758,34	1.758,34	1.507,51
000460/2013	18/12/2013	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (14.171.912/0004-83)	5.691,00	5.691,00	5.691,00
000461/2013	18/12/2013	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (14.171.912/0004-83)	1.386,60	1.386,60	1.386,60
000462/2013	18/12/2013	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (14.171.912/0004-83)	580,99	580,99	580,99
000463/2013	18/12/2013	PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (01.614.539/0002-84)	969,94	969,94	969,94
000464/2013	18/12/2013	PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (01.614.539/0002-84)	297,74	297,74	297,74
000465/2013	18/12/2013	PREVNORTE - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (01.614.539/0002-84)	295,05	295,05	295,05
000468/2013	19/12/2013	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A (03.467.321/0001-89)	958,06	958,06	958,06
000467/2013	19/12/2013	BRASIL TELECOM S/A (76.535.764/0329-32)	838,63	838,63	838,63
000468/2013	19/12/2013	ANTONIO PAULINO LODI RISSINI (608.153.459-68)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000469/2013	19/12/2013	AGENOR DA ROCHA CORREIA (276.544.271-15)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000470/2013	19/12/2013	ANTONIO RUBENS CONELIAN (433.679.689-09)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000471/2013	19/12/2013	FABIO DA SILVA SOUZA (711.564.371-72)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000472/2013	19/12/2013	FIDELICIO DIAS DOS SANTOS (415.217.491-91)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000473/2013	19/12/2013	GENESIO ROBERTO STORMOWSKI (602.893.336-91)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000474/2013	19/12/2013	MAURO JUNGES (703.660.479-49)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000475/2013	19/12/2013	MARIA IVONE MORENO FERREIRA (638.539.061-68)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000476/2013	19/12/2013	THOMAZ ADÃO MOSCAL (250.212.309-72)	1.000,00	1.000,00	1.000,00
000477/2013	19/12/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE (01.614.539/0001-01)	3,01	3,01	3,01

1 2

#### Institucional

[Conheça o Tribunal](#)  
[História](#)  
[Composição](#)  
[Ministério Público de Contas](#)  
[Fiscalizados](#)  
[Ouvidoria](#)  
[Conexões](#)

#### Pesquisas e Serviços

[Processos](#)  
[Jurisprudência](#)  
[Legislação e Normativos](#)  
[Certidão Negativa de Débitos](#)  
[PUG - Área Restrita](#)  
[GEO-OBRA](#)  
[Boleto Online](#)

#### Transparência

[Consulta por Assunto](#)  
[Solicitação de Informação](#)

#### Imprensa

[Notícias](#)  
[Artigos](#)  
[Publicações](#)  
[TV Contas](#)  
[Rádio TCE](#)  
[Sessão Plenária](#)  
[Galeria de Fotos](#)

#### Escola de Contas

[Eventos](#)  
[Ensino a Distância do TI](#)  
[Certificados](#)



## MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRA
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites de LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic



O dinheiro público  
é de todos.

Abra as informações públicas  
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

## Despesas (Empenho)

Fiscalizando: GAUCHA DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE  
[escolher outro município](#)

População: 6293 hab.  
Território: 16935,653 (km²)  
Ano Base: 2010 (BOE)



O TCE-MT, como instrumento de cidadania, disponibiliza sem qualquer juízo de valor as despesas municipais informadas pelos gestores, por meio do sistema APLIC.

Selecione uma Unidade Gestora para fiscalizar

## Opções

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE GAUCHA DO N \*  
Exercício: 2013 \*

Consulta realizada em: 23/05/2018 - 15:44

MES	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	55.357,58	55.357,58	44.247,54
FEVEREIRO	90.409,23	81.442,23	80.246,87
MARÇO	104.510,87	102.087,87	98.632,38
ABRIL	116.445,28	85.652,28	75.064,74
MAIO	93.535,29	90.887,29	73.417,64
JUNHO	74.147,02	78.549,02	79.935,01
JULHO	80.279,16	86.991,16	80.355,73
AGOSTO	71.005,11	77.118,11	72.396,60
SETEMBRO	78.049,59	83.811,59	76.612,00
OUTUBRO	71.587,76	78.049,76	73.950,95
NOVEMBRO	85.896,25	84.030,25	77.994,70
DEZEMBRO	99.648,36	108.522,36	103.517,31
TOTAL ACUMULADO	1.020.672,58	1.012.509,56	936.351,30

Selecione o período | 1º Semestre | 2º Semestre

- [Natureza de Despesa](#)
- [Função](#)
- [Órgão](#)
- [Elemento de Despesa](#)
- [Busca Avançada](#)

Período de: 01 / December / até 31 / December / de 2013

Nº do Empenho: (ex: 263/2009)

Valores: Mínimo Máximo

Ordenar por: Data do Empenho \* Ascendente Descendente

Órgão

Unidade Orçamentária:

Pesquisas e Serviços

Sub-Função:  ?Programa:  ?

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

Categoria Econômica:  ?Natureza de Despesa:  ?Modalidade de Aplicação:  ?Elemento de Despesa:  ?Credor:  (CNPJ, CPF ou nome)Nº da Licitação:  (ex: 04/2009)Nº do Contrato:  (ex: 2140/2008)Nº do Convênio:  (127/2008)

Filtrar

## Resultado da Busca

62 registro(s) encontrado(s)

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CREADOR	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
000473/2013	19/12/2013	LORI CATARINA DE LIMA (563.268.829-15)	300,00	300,00	300,00
000479/2013	23/12/2013	LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP (06.245.523/0001-84)	741,97	741,97	741,97
000480/2013	23/12/2013	LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP (06.245.523/0001-84)	60,00	60,00	60,00
000481/2013	23/12/2013	R. RODRIGUES DE SOUSA - ME (14.784.218/0001-99)	355,00	355,00	355,00
000482/2013	23/12/2013	A. F. DE SOUZA - ME (06.016.777/0001-20)	6.000,00	6.000,00	6.000,00
000483/2013	23/12/2013	RONALDO COELHO SANTOS (16.811.048/0001-10)	225,00	225,00	225,00
000484/2013	23/12/2013	RONALDO COELHO SANTOS (16.811.048/0001-10)	1.025,00	1.025,00	1.025,00
000485/2013	26/12/2013	EVANDRO PIVETTA - ME (06.122.163/0001-23)	623,20	623,20	623,20
000486/2013	26/12/2013	MIRANDA PROVENSSEI - ME (13.510.901/0001-70)	75,00	75,00	75,00
000487/2013	26/12/2013	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (14.171.912/0004-83)	107,30	107,30	107,30
000488/2013	26/12/2013	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (14.171.912/0004-83)	64,88	64,88	64,88
000489/2013	27/12/2013	BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/9937-07)	6,60	6,60	6,60

## Institucional

Conheça o Tribunal  
História  
Composição  
Ministério Público de Contas  
Fiscalizados  
Ouvidoria  
Corregedoria

## Pesquisas e Serviços

Processos  
Jurisprudência  
Legislação e Normativos  
Certidão Negativa de Débitos  
PUG - Área Restrita  
GEO-OBRA5  
Boleto Online

## Transparência

Consulta por Assunto  
Solicitação de Informação

## Imprensa

Notícias  
Artigos  
Publicações  
TV Contas  
Rádio TCE  
Sessão Plenária  
Galeria de Fotos

## Escola de Contas

Eventos  
Ensino a Distância do TI  
Certificados

**DOC.3** – COMPROVANTE DE BLOQUEIO ON-LINE EFETUADO NA CONTA DA RECUPERANDA POR ORDEM DO JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT, REFERENTE A ATOS EXECUTÓRIOS DO PROCESSO Nº 0000264-96.2018.5.23.0009, NO VALOR DE R\$ 6.384,29 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

2117

SICCOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil  
 SISBR - Sistema de Informática do SICCOOB

15/05/2018

**EXTRATO CONTA CORRENTE**

10:12:59

**COOP.:** 4425-3 - SICCOOB INTEGRAÇÃO**CONTA:** 922-9 - ACPI ASSESS. CONSULT. PLANEJ & INFORMAT LTDA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
14/05/2018		SALDO ANTERIOR	6.384,29C
14/05/2018		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
14/05/2018		SALDO BLOQUEIO JUDICIAL ANTERIOR	2.770,07C
		SALDO DO DIA =====>	6.384,29C
15/05/2018	OrdJud	DÉBITO BLOQUEIO JUDICIAL	6.384,29D
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

**RESUMO**

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
SALDO BLOQ. JUDICIAL EM C. CORRENTE:	9.154,36C
TAXA CONTA GARANTIDA(a.m.):	6,00%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	75,00D

**MENSAGENS**

Caro Associado, A partir de 28/05, boletos de valor igual ou superior a R\$ 10 mil não poderão ser pagos em espécie, conforme resolução 4.548 do Banco Central.

EXTRATO No.:000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
9ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ  
ExFis 0000264-96.2018.5.23.0009  
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN)  
EXECUTADO: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO &  
INFORMATICA LTDA

### DECISÃO

Vistos, etc...

1. Em 30 dias, incluam-se os dados do(s) réu(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e se o endereço for conhecido, dê-se ciência.
2. Proceda a Secretaria pesquisa *on line* junto ao RENAJUD, CRIs de Cuiabá e Várzea Grande e INFOJUD (se pessoa física). Desde já fica indeferida a pesquisa INFOJUD em relação à pessoa jurídica, tendo em vista que inócuas as várias pesquisas aqui realizadas, nas quais os documentos contêm apenas dados referentes ao faturamento da empresa, nunca informações acerca de bens.
3. Com as respostas RENAJUD e CRIs e certificado o resultado da pesquisa à Receita Federal, intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que desde já determino.

CUIABA, 10 de Maio de 2018

ROSELI DARAIA MOSES  
Juiz(a) do Trabalho Titular

**DOC.4 – DECISÃO LIMINAR PROFERIDA PELO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS AUTOS DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 158538 / MT, SUSCITADO EM DECORRÊNCIA DO BLOQUEIO REALIZADO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL.**



**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 158.538 - MT (2018/0116390-2)**

**RELATOR** : **MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**  
**SUSCITANTE** : **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**ADVOGADOS** : **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR - MT007187**  
**GUSTAVO EMANUEL PAIM - MT014606**  
**HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN - MT018024**  
**SUSCITADO** : **JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS PRECATÓRIAS DE CUIABÁ - MT**  
**SUSCITADO INTERES.** : **JUÍZO DA 9A VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MT**  
: **FAZENDA NACIONAL**

**EMENTA**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO DE BENS E/OU VALORES INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA, EXARADAS PELO JUÍZO TRABALHISTA, NO BOJO DE EXECUÇÃO FISCAL. LIMINAR DEFERIDA.

**DECISÃO**

Trata-se de conflito positivo de competência suscitado por ACPI Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informatica Ltda - Em Recuperação Judicial, em que se aponta como juízos suscitados Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Especializada em Falência Recuperação Judicial e Cartas Precatórias de Cuiabá/MT, que deferiu o processamento do plano de recuperação judicial da empresa, e do Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, em que tramita a Execução Fiscal n. 0000264-96.2018.5.23.0009.

Alega a suscitante que, com o objetivo de superar a crise financeira, ajuizou pedido de recuperação judicial que se processa sob o n. 35894-72.2016.811.0041, perante a 1ª Vara Cível da Comarca da Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que, em 11/10/2016, deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial.

Aduz que, não obstante o deferimento do processamento da recuperação judicial da suscitante, o Juízo laboral suscitado, no âmbito de Ação Executiva Fiscal n. 0000264-96.2018.5.23.0009, determinou o prosseguimento da execução por meio de medida expropriatória contra seu patrimônio.

Aduz, nesse contexto, encontrar-se devidamente caracterizado o conflito

de competência ora apontado. Anota, no ponto, que "preservar a competência do Juízo Universal para deliberar sobre o patrimônio da empresa recuperanda, significa proporcionar à suscitante a obtenção de êxito na recuperação judicial, dando continuidade e fomento às suas atividades", sendo imperioso, para tanto, que todo o seu patrimônio seja tratado pelo Juízo recuperacional".

À vista dessas alegações, pede o deferimento da liminar para que: *i*) seja suspensa a decisão que determinou o bloqueio de valores e bens da empresa suscitante, determinada pelo Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, nos autos do processo n. 0000264-96.2018.5.23.0009; *ii*) seja determinada a imediata restituição dos valores penhorados na conta da empresa, R\$ 6.384,29 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), e a baixa dos gravames no sistema RenaJud e nos Cartórios de Registro de Imóveis; e *iii*) seja designado o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes (art. 955 Novo Código de Processo Civil e 196 RI/STJ)".

No mérito, requer "a confirmação da liminar inicialmente deferida para que seja reconhecido o conflito de competência suscitado, declarando competente o Juízo da Recuperação Judicial (1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT) para tratar os atos que impliquem em restrição patrimonial da empresa suscitante" (e-STJ, fls. 1-13).

Brevemente relatado, decido.

Em análise superficial e preliminar, que será melhor realizada no julgamento do mérito do presente conflito, verifico que o pedido preambular afigura-se dotado de plausibilidade jurídica, pois os elementos constantes dos autos sinalizam que foi desrespeitada a orientação jurisprudencial da Segunda Seção desta Casa, parecendo-me caracterizado, igualmente, o perigo da demora, tendo em vista a iminência da expropriação de bens da suscitante nos autos da execução fiscal.

Constata-se que o presente conflito envolve "uma antinomia que assume grande relevância. Por um lado, há a supremacia da execução fiscal, que visa resguardar o indiscutível interesse público representado pelo crédito tributário (art. 6º, § 7º, da Lei n. 11.101/2005). Um outro ângulo da questão, no entanto, revela a existência de um interesse público igualmente considerável na preservação da empresa em dificuldades financeiras, com a manutenção das unidades produtivas e de

postos de trabalho" (CC n. 116.213/DF, Relatora a Ministra Nancy Andrighi, DJe de 5/10/2011). A ponderação desses interesses, reclama a interpretação sistemática dos dispositivos da Lei de Falências, reconhecendo-se que **"a execução fiscal efetivamente não se suspende, mas a pretensão constritiva voltada contra o patrimônio das pessoas jurídicas em recuperação deve ser submetida à análise do juízo universal, evitando-se a frustração da recuperação da empresa"** (CC n. 114.987/SP, Relator o Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, DJe de 23/3/2011).

No mesmo sentido:

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EXECUÇÃO FISCAL - COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR - PRECEDENTES DO STJ - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. O Juízo universal é o competente para a execução dos créditos apurados nas ações trabalhistas propostas em face da Varig S/A e da VRG Linhas Aéreas S/A (arrematante da UPV), sobretudo porque, no que se refere à arrematação judicial da UPV, ficou consignado em edital, nos termos da Lei 11.101/05, que sua transmissão não acarretaria a assunção de seu passivo.

2. Embora a execução fiscal, em si, não se suspenda, devem ser obstados os atos judiciais que reduzam o patrimônio da empresa em recuperação judicial, enquanto mantida essa condição. Precedentes: CC 119.970/RS, rel. min. Nancy Andrighi (DJe de 20/11/2012); CC 107.448/DF, 2ª Seção, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe de 27/10/2009.

[...]

4. Agravo regimental desprovido.

(AgRg no CC n. 87.263/RJ, Relator o Ministro Marco Buzzi, DJe de 19/8/2014);

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL EM TRÂMITE NO JUÍZO TRABALHISTA. PRÁTICA DE ATOS QUE COMPROMETAM O PATRIMÔNIO DA EMPRESA RECUPERANDA. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 97 DA CF E DE DESRESPEITO À SÚMULA VINCULANTE N. 10/STF. DECISÃO MANTIDA.

[...]

2. Apesar de a execução não se suspender em face do deferimento do pedido de recuperação judicial (art. 6º, § 7º, da Lei n. 11.105/2005, art. 187 do CTN e art. 29 da Lei n. 6.830/1980), submetem-se ao crivo do juízo universal os atos de alienação voltados contra o patrimônio social das sociedades empresárias em recuperação, em homenagem ao princípio da preservação da empresa.

3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(AgRg no CC n. 128.044/SC, Relator o Ministro Antonio Carlos Ferreira, DJe de 3/4/2014);

PROCESSO CIVIL. AGRAVO NO CONFLITO POSITIVO DE

COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. SOCIEDADE EMPRESÁRIA SUSCITANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. PRECEDENTES.

1. As execuções fiscais ajuizadas em face da sociedade recuperanda não se suspenderão em virtude do deferimento da recuperação judicial.

2. Todavia, embora a execução fiscal, em si, não se suspenda, devem ser obstados os atos judiciais que reduzam o patrimônio da sociedade em recuperação judicial, enquanto mantida essa condição. Na hipótese, a aplicação literal do art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/05 conduziria à inibição do cumprimento do plano de recuperação previamente aprovado e homologado. Precedentes.

3. Agravo não provido.

(AgRg no CC n. 127.674/DF, Relatora a Ministra Nancy Andrichi, DJe de 30/9/2013);

AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO REGIMENTAL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E JUÍZO FEDERAL EM QUE TRAMITA EXECUÇÃO FISCAL - PEDIDO LIMINAR - DEFERIMENTO - SUSPENSÃO DOS ATOS EXPROPRIATÓRIOS DETERMINADOS PELA JUSTIÇA FEDERAL NO BOJO DE EXECUÇÃO FISCAL, SOB PENA DE OBSTAR O SOERGIMENTO DA EMPRESA EXECUTADA QUE TEVE EM SEU FAVOR O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DETERMINAÇÃO DE PENHORA DOS BENS DA RECUPERANDA (INCLUSIVE COM RESTRIÇÃO DE INDISPONIBILIDADE) - SOBRESTAMENTO - NECESSIDADE - COMPETÊNCIA DA SEGUNDA SEÇÃO - VERIFICAÇÃO - PRECEDENTES - DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE - INOCORRÊNCIA - INTERPRETAÇÃO DE LEI INFRACONSTITUCIONAL, TÃO-SOMENTE - RECURSO IMPROVIDO [...]

II - De acordo com o recente posicionamento perfilhado pela colenda Segunda Seção desta a. Corte, embora a execução fiscal não se suspenda em razão do deferimento da recuperação judicial da empresa executada, são vedados atos judiciais que importem a redução do patrimônio da empresa, ou exclua parte dele do processo de recuperação, sob pena de comprometer, de forma significativa, o soergimento desta. Assim, sedimentou-se o entendimento de que "a interpretação literal do art. 6º, § 7º, da Lei 11.101/05 inibiria o cumprimento do plano de recuperação judicial previamente aprovado e homologado, tendo em vista o prosseguimento dos atos de constrição do patrimônio da empresa em dificuldades financeiras" (CC 116213/DF, Relator Ministra Nancy Andrichi, Segunda Seção, DJe 05/10/2011);

[...]

IV - Recurso improvido.

(AgRg no AgRg no CC n. 120.644/RS, Relator o Ministro Massami Uyeda, DJe de 1º/8/2012).

Há de se destacar, ainda, que o Superior Tribunal de Justiça vem adotando a orientação segundo a qual "a decisão que defere o processamento do

pedido de recuperação judicial tem como um de seus efeitos exatamente a suspensão das ações e execuções individuais contra o devedor que, dessa forma, pode desfrutar de maior tranquilidade para a elaboração de seu plano de recuperação, alcançando o fôlego necessário para atingir o objetivo de reorganização da empresa" (CC n. 126.135/SP, Relatora a Ministra Nancy Andrighi, DJe 19/8/2014), **mesmo após transcorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005. Nesse sentido:** RCD no CC 131.894/SP, Rel. Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 26/02/2014, DJe 31/03/2014; AgRg no CC 111.614/DF, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, julgado em 10/11/2010, DJe 19/11/2010.

Ante o exposto, defiro a liminar tão somente para determinar a imediata suspensão dos atos executórios promovidos pelo Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, no bojo do processo n. 0000264-96.2018.5.23.0009, ficando designado o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir, em caráter provisório, as questões urgentes. Oficie-se aos Juízos suscitados (observada a delimitação feita no início da presente decisão), comunicando-lhes o teor desta decisão, e solicitando-lhes que prestem as necessárias informações, no prazo de 10 (dez) dias.

Após a juntada das informações, abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília (DF), 22 de maio de 2018.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT

**URGENTE**

Numeração Única: 35894-72.2016.811.0041

Código 1159918

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, por seus procuradores judiciais que ao final subscrevem, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **em caráter de urgência requerer a dispensa de apresentação de certidões negativas, especificadamente, para participar de 02 (dois) procedimentos licitatórios no estado de Mato Grosso**, quais sejam, (a) Pregão Presencial n. 001/2018 (Processo Administrativo n. 001/2018) realizada pela Câmara Municipal de **Nossa Senhora do Livramento – MT**, e (b) Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de **SINOP - MT**, pelas razões de fato e direito que se seguem.

008 - 37/06/2018 14:08:53 - 6727225/2018

I. RAZÕES PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA PARTICIPAR NOS ESPECIFICADOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Considerando a r. decisão proferida por este Juízo em 11 de outubro de 2016 determinando que “...a *dispensa de apresentação de certidões negativas pleiteada deve ser analisada diante de cada caso concreto, em cada procedimento licitatório que a requerente participar*”, vem a empresa em Recuperação Judicial requerer o respectivo exame do pedido de dispensa de apresentação de certidões negativas para participar de 02 (dois) procedimentos licitatórios específicos que se realizarão em dois municípios distintos do estado de Mato Grosso:

- I) **Pregão Presencial n. 001/2018 (Processo Administrativo n. 001/2018)** a ser realizada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT no dia 28 de junho de 2018, o qual tem por objeto a locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal e prestação de serviços de suporte técnicos correlatos, cuja adjudicação será feita pelo menor preço global, com prazo de execução de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato **(DOC.1)**
  
- II) **Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018)** solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP – MT no dia 02 de julho de 2018, o qual tem por objeto a prestação de serviços de assessoria para reestruturação do plano de carreira dos profissionais da educação e plano de cargos, carreira e vencimento e consultoria de gestão educacional e gestão



**organizacional** e estrutural do organograma e lotacionograma de município de SINOP, cuja contratação será feita pelo menor preço global, com prazo de execução de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato **(DOC. 2)**

Tendo em vista que o objeto social da empresa em Recuperação Judicial é voltado exclusivamente à *prestação de serviços de informatização, consultoria e assessoria geral em favor de órgãos públicos estaduais*, ela é competente para participar de ambos os procedimentos licitatórios acima listados.

A necessidade de geração de receita é imediata e urgente, e, considerando que todos os clientes da atividade desenvolvida pela Recuperanda são órgãos públicos, a sua renda está intrinsecamente ligada à sua capacidade de participar de licitações públicas e contratar com o ente público, de maneira que incumbe a ela empregar todos esforços necessários para obter o êxito nestas empreitadas e evitar a paralisação de suas atividades.

Assim, diante da peculiaridade da atividade econômica desempenhada pela empresa em crise, visando o êxito do processo recuperacional, a Recuperanda requer que seja autorizada a participar e firmar contratos no âmbito dos referidos procedimentos licitatórios, mediante a determinação de dispensa de apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial em consonância com as razões de fato e de direito a seguir expostos.

**A. DA URGENTE E IMEDIATA NECESSIDADE DE REALIZAR NOVAS CONTRATAÇÕES COM O PODER PÚBLICO – CONCLUSÃO DOS RELATÓRIOS E ATIVIDADES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL**

Com o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira vivenciada, em 22 de setembro de 2016 a empresa, ora petionária, ajuizou pedido de Recuperação Judicial perante este r. juízo com o intuito primário de evitar a paralisação de suas atividades e permitir a manutenção



da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa e sua função social.

O foco comercial da empresa é voltado exclusivamente para a contratação com entes públicos, de maneira que a totalidade de sua receita advém dos contratos de prestação de serviços firmados por meio de procedimentos licitatórios.

Em seu relatório inicial, apresentado em outubro de 2016, a Administradora Judicial confirma que:

**“Em análise das atividades atualmente exercidas, verifica-se que em sua totalidade são prestadas exclusivamente à a Administração Pública, mediante licitação em todas as modalidades ...”** (fls. 429)

Entretanto, diante da existência de passivo fiscal, junto a fornecedores, trabalhadores e instituições financeiras, e pelo próprio fato de ter procurado a reestruturação financeira junto ao poder judiciário, a Recuperanda naturalmente não detém as Certidões Negativas de Débitos Tributário, Trabalhista e de Distribuição de Recuperação Judicial, rigorosamente exigidas pelos editais dos certames licitatórios.

Esta situação tem embaraçado, quase fulminando, as oportunidades de geração dos recursos financeiros necessários à superação da crise econômica empresarial, fato que se comprova pelos inúmeros **“Relatórios de Atividades”** diligentemente elaborados pela Administradora Judicial, os quais reiteradamente informam o desencaixe financeiro causados pela impossibilidade da recuperanda em participar de procedimentos licitatórios e contratar com o poder público:

**“Inicialmente, esclareço que a empresa recuperanda, no período em análise, permanece em atividade, mantendo seu quadro de funcionários sem demissões, porém com inúmeros contratos vencidos que culminou na redução drástica de sua receita”** (fls. 957)

**“c) Ao comparar a receita bruta operacional contabilizada no mês de novembro de 2016 com as receitas realizadas até o mês de março de 2017, verifica-se a redução de receita no patamar de 67 %..” (fls. 958)**

Nestas oportunidades, a Administradora Judicial reitera a **URGENTE e IMEDIATA** necessidade da Recuperanda em promover a geração de receitas, solução que somente será alcançada se for oportunizado a empresa contratar com o ente público em virtude da especialidade de seu ramo de atuação, veja-se:

**“Para que haja equilíbrio e a empresa possa honrar com seus compromissos, se faz necessário o aumento das receitas (novas licitações) e redução de suas despesas, para que gere lucros e receitas, e assim possa equilibrar as suas obrigações com seus credores, inclusive para fazer uma reserva ao cumprimento dos compromissos do plano da recuperação.” (fls. 964)**

**“Noutra senda, o cenário apresentado de projeção de caixa futuro somente será factível se novos contratos licitatórios forem firmados, dobrando a receita atual, haja vista que esta é insuficiente frente as despesas operacionais fixas, mesmo durante o sobrestamento de todas as dívidas (stay period) não se verificando formação de caixa nesse período”. (fls. 1.065)**

**Conforme quadro de análises financeiras e econômicas acima relatado, baseado nas demonstrações contábeis apresentadas, os índices de liquidez mostram claramente a necessidade de fluxo de caixa, aumento de receita e recebimento de contas a receber, informado no ativo a longo prazo, para que haja equilíbrio e a sociedade empresária possa honrar com seus compromissos, também se faz necessária redução de seus despesas, para que gere lucros e receitas e assim possa equilibrar suas obrigações, com seus credores, inclusive para cumprir com o compromisso do plano da recuperação, cujo resultado da assembleia será submetido à apreciação. (fls. 1.215 e 1489)**

De igual maneira, no “Relatório de Atividades” elaborado em referência ao ano de 2017, a Administradora Judicial reafirmou o risco de falência da empresa Recuperanda caso ela permaneça impossibilitada de participar de procedimentos licitatórios e de contratar com o ente público:

*"Ressalta-se mais uma vez que é necessário buscar alternativas que reduzam as Despesas Operacionais e aumente o faturamento, procurando aumentar a rentabilidade do negócio para que se produza resultados positivos que são fundamentais na geração de um fluxo de caixa que faça frente as obrigações registradas no passivo da recuperanda. Considera-se importante relatar que caso as medidas a serem tomadas para reverter o quadro atual não forem implementadas a curto prazo, inevitavelmente a recuperanda entrará em um quadro de insolvência e o processo falimentar será inevitável". (fls. 1.840)*

Nesse ínterim, deve ser acolhido o presente pedido tendo em vista que a Recuperanda detém a capacidade técnica e laboral para participar dos procedimentos licitatórios elencados, que a atividade econômica da empresa é integralmente voltada a prestação de serviços ao poder público, e principalmente, considerando a urgente e imediata necessidade de aporte de recursos reiteradamente atestada pela Administradora Judicial.

**B. DA MUDANÇA FÁTICA COM RELAÇÃO AOS PEDIDOS ANTERIORES - PROPOSTA DE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS QUE AGUARDA HOMOLOGAÇÃO**

Em que pese as decisões anteriormente proferidas por este r. juízo relacionadas a outros pedidos de dispensa de apresentação de certidões negativas para contratar com o ente público, é imperioso destacar o importante fato que a empresa aguarda a homologação de sua PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, a qual foi apresentada nos autos da recuperação (Id 710956/2017) em cumprimento a recomendação da Administração Judicial e determinação deste Juízo.

Em razão desta positiva alteração no contexto fático geral do processo de reestruturação financeira da empresa, o deferimento do pedido de dispensa não caracterizaria decisão desprovida de razoabilidade.

A Recuperanda tem buscado de todas as formas cooperar com o êxito e regular andamento do processo de recuperação judicial, de maneira que cabe a

relativização da obrigatoriedade de apresentação dos referidos documentos, pois existe a particularidade que autoriza excepcionar a regra insculpida no artigo 52 da Lei 11.101 de 2005 para salvaguardar a possibilidade do sucesso do processo recuperacional, retratado nos objetivos insertos no artigo 47 da Lei 11.101/2005, *in verbis*:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Nesse contexto, quando se trata de empresa em recuperação judicial cuja única e exclusiva fonte de receita advém de contratos firmados com entes públicos, como é o caso da agravante, os Tribunais têm flexibilizado as citadas regras restritivas a fim de tornar a viável a recuperação judicial, admitindo a dispensa de certidões negativas para a empresa recuperanda firmar novos contratos ou manter contratos já firmados com o Poder Público.

A doutrina, ao comentar a exceção legal instituída na parte final do artigo 52, II, da Lei 11.101/2005, salienta que:

*"(...) dependendo do tipo de empresa, este inciso pode determinar a inviabilidade da continuação das atividades. Com efeito, imagine-se uma empresa que tem grandes contratos com o Poder Público e que, no momento em que pede sua recuperação, fica proibida de continuar tais contratos, a menos que apresente certidões negativas."*

(BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: comentada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009, p. 143) (grifo nosso)

À luz dessa constatação doutrinária, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Agravo Regimental interposto nos autos do Recurso Especial nº 709.719/RJ, publicado em 12/02/2016, assentou a necessidade de dispensar a apresentação das certidões negativas por parte de empresa sujeita aos efeitos da Lei 11.101/2005 como forma de viabilizar a superação da momentânea situação de crise econômico-financeira. *Ipsis litteris*:

“TRIBUTÁRIO. ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. IMPOSSIBILIDADE. SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. Hipótese em que o Tribunal local decidiu que no caso dos autos a empresa em Recuperação Judicial estava dispensada de apresentar certidões negativas, inclusive para contratação com Poder Público.

2. O STJ vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o **Poder Público**. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizarem procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase.

Nesse sentido: REsp 1.173.735/RN, Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9.5.2014; AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 19.12.2014.

(...)” (STJ - AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016)

Nesse sentido, também é oportuno indicar o seguinte precedente que versa sobre a possibilidade da dispensa pontual e criteriosa de apresentação de certidões negativas para contratar com o poder público, tendo em vista a peculiaridade do ramo de atividade da empresa em crise. Vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL EM MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR DEFERIDA PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL ADMITIDO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. NECESSIDADE DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTAR CERTIDÃO PREVISTA NO ART. 31, II, DA LEI 8.666/93. QUESTÃO INÉDITA. ATIVIDADE EMPRESARIAL. RENDA TOTALMENTE OBTIDA POR CONTRATOS COM ENTES PÚBLICOS. PERICULUM IN MORA INVERSO EVIDENCIADO. QUESTÃO INÉDITA. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO DEFERIMENTO DA MEDIDA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. LIMINAR CASSADA. EXTINÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

1. A jurisprudência pacífica desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que a concessão de provimento liminar em medidas cautelares reclama a satisfação cumulativa dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. O primeiro consubstancia-se no fato de o direito alegado no recurso ser plausível e encontrar amparo em entendimentos deste Superior Tribunal e o segundo remonta-se à possibilidade de perecimento do direito caso a medida não seja deferida.

2. O Tribunal de origem exarou decisão no sentido de permitir que a agravante, pessoa jurídica em recuperação judicial, continuasse a participar de licitações públicas, "sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial" salientando, para tanto, que essa "possui todas as certidões negativas ínsitas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata." 3. Quanto ao *fumus boni iuris* - possibilidade de empresa em recuperação judicial ser dispensada de apresentação da certidão ínsita no inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, considerando os fins do instituto elencados no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 - para fins de participação em certames, verifica-se que esta Corte Superior de Justiça não possui posicionamento específico quanto ao tema.

4. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizar procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. A propósito, cita-se o REsp 1187404/MT - feito no qual foi relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos, por parte de empresas sujeitas à Lei nº 11.101/2005, para fins obtenção de parcelamento tributário. Restou consignado que: "em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação



judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. (REsp 1187404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO.) 5. O fato de o pleito deduzido no especial não encontrar amparo em qualquer precedente desta Corte, somando à tese adotada, em situações similares, no sentido de relativizar as exigências documentais, previstas em lei, para que empresas em recuperação judicial possam lograr êxito em seu plano recuperatório, afastam, da espécie, o fumus boni iuris.

6. Não resta evidenciada a alegação de ser o provimento assegurado pela instância a quo genérico com efeito erga omnes. O Tribunal a quo não autorizou a recorrida a participar sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de quaisquer documentos previstos na lei de regência. Afastou a apresentação de uma certidão: a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. O periculum in mora não foi demonstrado, pois o agravado não foi capaz de demonstrar o perecimento de seu direito. Aliás, ao contrário, visualiza-se na espécie, possível ocorrência de periculum in mora inverso, pois, tendo a agravante focado sua atividade empresarial em contratos com os entes públicos, constituindo-se em 100 % de sua fonte de receitas, a subsistência da liminar em tela poderá comprometer a sua existência.

8. Agravo regimental provido, cassando a liminar anteriormente deferida e julgando extinta, sem julgamento de mérito, a presente Medida Cautelar .

(AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014)

Outrossim, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, diante da manifesta excepcionalidade do caso concreto, aceita que se relativize a exigência de apresentação dos citados documentos, frente ao princípio da preservação da empresa viável:

*“A dispensa de apresentação de certidão negativa de débito fiscal e de comprovação da idoneidade econômico-financeira para contratação com o Poder Público se encontra em absoluta consonância com o princípio da preservação da empresa, expressamente contido no artigo 170 e parágrafo único da Constituição Federal, e no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, não havendo violação ao artigo 52, inciso II, da mesma Lei ou ao artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993”*

(TJRJ – Trecho da ementa do julgamento do AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0015971-98.2015.8.19.0000 - Des(a). CAMILO RIBEIRO RULIERÉ - Julgamento: 07/07/2015 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL) (grifo nosso).

Por corolário, frente aos termos da Lei 11.101/2005, do fato da empresa já ter apresentado Proposta de Pagamento de Débitos Tributários, e diante dos precedentes jurisprudenciais ora colacionados, mostra-se razoável que seja concedida à recuperanda autorização para participar de licitações e contratar com o Estado, sem a apresentação de Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

**C. DA PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA**

Frente aos fundamentos expostos ao longo desse pedido, mostra-se patente a presença dos requisitos, consubstanciados no *fumus boni iuris* e *periculum in mora* para o seu deferimento.

No momento a Recuperanda está impedida de participar de certames licitatórios ou de contratar com o Estado, e segundo os “Relatórios de Atividades” da Administradora Judicial, tal entrave tem inviabilizando o prosseguimento de suas atividades, tornando inócua a própria recuperação judicial, de modo que o *periculum in mora* é manifesto.

No que se refere ao *fumus boni iuris*, tendo em vista que a Recuperanda aguarda a homologação de sua proposta de parcelamento de débitos tributários, e que a vasta jurisprudência da Corte Superior que atesta a possibilidade de



relativização da exigência das referidas certidões negativas caso a peculiaridade do ramo da atividade da Recuperanda assim exige, o deferimento do pedido por esta via pleiteado coaduna com os princípios orientadores da Lei 11.101 de 2005, nomeadamente, o instituto da continuidade das atividades empresais, estampado em seu artigo 47.

***No mais, frise-se que a licitações em referência ocorrerão nas datas próxima de 28 de junho de 2018 e 02 de julho de 2018.***

## II. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer que seja a Recuperanda autorizada a participar, sem a apresentação de Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e de Certidão Negativa de Recuperação Judicial, dos seguintes procedimentos licitatórios:

(a) Pregão Presencial n. 001/2018 (Processo Administrativo n. 001/2018) realizada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, que ocorrerá no dia **28 de junho de 2018.**

(b) Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP – MT, que ocorrerá no dia **02 de julho de 2018.**

Outrossim, caso se consagre vencedora dos aludidos certames, desde já requer seja autorizada a recuperanda a firmar contratos com os referidos entes públicos, e receber pelos serviços executados, mediante a dispensa da apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de



**SEBASTIÃO MONTEIRO**  
ADVOGADOS

Recuperação Judicial, sob pena de restar inviabilizado o prosseguimento de suas atividades e tornar inócua a própria recuperação judicial.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2018



Sebastião Monteiro da Costa Junior  
OAB/MT 7.187



Gustavo Emanuel Palm  
OAB/MT 14.606



Haiana Katherine Menezes Follmann  
OAB/MT 18.024

**ROL DE DOCUMENTOS**

- DOC. 1 -** Edital - Pregão Presencial n. 001/2018 (Processo Administrativo n. 001/2018) realizada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT;
- DOC. 2 -** Edital - Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP - MT

**DOC.1 - Edital - Pregão Presencial n. 001/2018 (Processo Administrativo n. 001/2018) realizada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT;**

2140

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2018**

**1. PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, situada a Praça da Bandeira, nº 253 – Centro, mediante a Presidente da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2018 de 01/02/2018, e Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 02/2018 de 01/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a formalização do contrato, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seu anexos que se subordinam as normas gerais das Leis nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data:** 28/06/2018

**Credenciamento:** 09h00 min

**Recebimento dos Envelopes:** 10h00min

**Local:** Sala de Reuniões Câmara Municipal de Vereadores

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, no endereço eletrônico [www.nossasenhoradolivramento.mt.leg.br](http://www.nossasenhoradolivramento.mt.leg.br) e na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00.

**2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Anexo I, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos.

**2.2.** Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante.

**2.3.** Todos os sistemas ofertados deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos por uma única empresa de software detentora dos direitos autorais de todos os programas ora licitados, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** Os recursos para aquisição do objeto do presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** são recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

**Orgão:** 01 Câmara Municipal  
**Unidade:** 01.01 – Camara Municipal

<b>Funcional:</b>	01.031.0001 – Processo Legislativo
<b>Projeto/Atividade:</b>	2.002 – Manutenção e Encargos com Legislativo
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39.88.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b>	Outros recursos

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 4.1. Poderão participar do certame as empresas desenvolvedoras de sistemas, bem como suas representantes devidamente autorizadas mediante apresentação de contrato em vigência pelo tempo previsto para atendimento do contrato administrativo, que poderá ser solicitado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em qualquer fase do certame, para a comprovação dos direitos sobre os sistemas evitando infrações ao direito de propriedade, essa comprovação deverá ser feita através do contrato original, fotocópia autenticada em cartório ou contrato com assinatura digital com padrão ICP-Brasil conforme Art.10 parágrafo 1º da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001.
- 4.2. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.
- 4.3. Não poderá participar da licitação o interessado que tiver falência ou concordata decretada.
- 4.4. Não poderá participar da licitação o interessado que não efetuar visita técnica a ser realizada por técnico devidamente qualificado a avaliar a compatibilidade de toda a estrutura tecnológica do município com os softwares a serem propostos.
- 4.5. Não poderá participar da licitação o interessado que estiver descumprindo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 4.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 4.8. Só serão aceitas cópias legíveis.
- 4.9. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 4.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.11. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.
- 4.12. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.
- 4.13. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
- 4.14. Nos casos omissos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 4.15 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 4.15.1 Estar ciente das condições da licitação;
  - 4.15.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
  - 4.15.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
  - 4.15.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

5.1. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada:

5.1.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

5.1.1.1. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Cópia da cédula de identidade;

5.1.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

5.1.2.1. Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;

5.1.2.2. Cópia da cédula de identidade;

5.1.2.3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Os documentos de credenciamento, bem como aqueles especificados no subitem 4.1 deste Edital, farão parte do presente processo de licitação e deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.6. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.7. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**

5.8. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**

5.9. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

5.10. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. O órgão licitante não se responsabilizará, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade.

5.11. Depois de protocolados, os envelopes somente serão devolvidos ao licitante até o horário previsto para entrega dos mesmos, mencionado no preâmbulo deste Edital, mediante requerimento efetuado pelo representante legal da empresa ou procurador com firma reconhecida em cartório e cópia atualizada do ato constitutivo, na forma dos incisos II ao V do art. 28 da Lei nº 8.666/93. Depois de apreciado o requerimento, os envelopes serão devolvidos mediante assinatura de recibo de entrega.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. Os serviços serão prestados no período de **12 (doze) meses**, iniciando sua vigência na data da assinatura do Contrato.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SUA ANÁLISE

7.1. A proposta deverá ser apresentada no Envelope nº 01 em via única, em papel timbrado da empresa, referência ao processo licitatório. A proposta deverá ser apresentada no Envelope nº 01 em 01 (uma) única via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, elaborada conforme Anexo II e, ainda, contendo:

7.1.1. Uma única cotação com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.1.2. Folha de identificação da licitante com Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

7.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.3.1. A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.1.4. Declaração de que na sua proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.



- 7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 7.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 7.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.8. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.
- 7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
- 7.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.10. A simples participação neste certame implica em:
- 7.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 7.10.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar Proposta Realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Pregoeiro, que estabelecerá novo prazo;
- 7.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o software e prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 7.11. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos para **IMPLANTAÇÃO** dos Sistemas ofertados.

## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, os quais seguem abaixo relacionados:

## II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

## III – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE** (Dívida Ativa) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença para localização e funcionamento** da sede da empresa.

## IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão.**

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão.**

**V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital.
- b) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições e locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A Visita Técnica deverá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente munido dos documentos que comprovam seu vínculo até o dia 27/06/2018 às 13:00 hs, com agendamento através do telefone (65) 3351-1139.
- c) Apresentação de declaração de que converterá os bancos de dados atuais, implantará todos os sistemas contratados e treinará todos os usuários num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório ou com assinatura digital com padrão ICP-Brasil conforme Art.10 parágrafo 1º da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001.

**8.3.n**A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

**8.4.** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

**8.5.n**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no presente Edital.

**9 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**9.1.** O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**9.2.** Os valores ofertados para locação dos sistemas somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

**10.2.** Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**10.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 10.3.1.** Para aprovação de proposta de preços, sob pena de desclassificação do licitante, as propostas não poderão conter preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação. Mesma regra se aplica aos casos onde a proposta consigne vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 10.3.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global ofertado.
- 10.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 10.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 10.4.3.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.12.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 10.13.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 10.10.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 10.15.** Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 10.16.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.17.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.18.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.19.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.20.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** No final da sessão, o licitante demonstrar interesse de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.5.** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.6.** A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará condicionada à demonstração e comprovação de que todos os sistemas ofertados atendem plenamente à todas as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital. A demonstração deverá ser apresentada com dados concretos a fim de identificar as integrações e funcionalidades dos sistemas ofertados;

**11.7.** Todos os requisitos das funcionalidades dos softwares pretendidos pela administração, constantes no Termo de Referência, são totalmente obrigatórios, sob pena de desclassificação.

**11.8.** O licitante vencedor provisório deverá submeter, logo após sua habilitação, os softwares para verificação de compatibilidade dos sistemas apresentados pelo interessado, nestes termos, constando se há o atendimento das exigências conforme o termo de referência previsto neste edital sob pena de desclassificação. A apresentação se dará conforme vencedor do menor lance, antes de efetivação do vencedor, pois caso necessário este será desclassificado elegendo o próximo classificado, devidamente habilitado, para realizar a apresentação;

**11.9.** Na presença de todos os interessados, os softwares serão analisados por técnico(s), assim designado(s) pela administração, que emitirá Laudo aprovando ou reprovando o uso dos softwares, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará à pregoeira e sua equipe para:

- a) Se reprovados, na sequência será convocado o próximo classificado habilitado para que apresente seus softwares;
- b) Se aprovados, a empresa será consagrada vencedora do certame;
- c) Sem ressalvas ou devidamente sanadas pela comissão, remessa à autoridade superior para homologação do processo.

**11.10.** Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra;

**11.11.** Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do "delay" causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário;

**11.12.** Todas as licitantes deverão trazer notebook com seus sistemas instalados;

**11.13.** A administração disponibilizará equipamento de Datashow para as demonstrações.

**11.14.** Quando da definição do proponente vencedor provisório, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior para o próximo dia útil.

**11.15.** Caberá ao Município designar uma comissão técnica para a avaliação dos sistemas demonstrados.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Fica estabelecido que, com o licitante vencedor seja celebrado contrato, conforme **Anexo VII**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

**12.2.** A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 13 do presente Edital.

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou do edital, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 10% do valor global do contrato;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A posterior constatação de que a solução contratada não atende à totalidade das exigências editalícias implicará na aplicação de multa de 20% sobre o valor total contratado além de imediata rescisão contratual a ser promovida em competente processo administrativo a ser processado sob a égide da ampla defesa do contraditório.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Local e horário para a retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto ao órgão licitante, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (65) 3351-1139, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta.

14.2. O Presidente da Câmara reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

14.4. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da cidade de Várzea de Grande, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

14.6. A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, de Segunda à Sexta-feira.

**15 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 15.1.1. Termo de Referência (Anexo I).
- 15.1.2. Proposta de Preços (Anexo II).
- 15.1.3. Carta de Credenciamento (Anexo III).
- 15.1.4. Declaração de Instalação no Prazo (Anexo IV).
- 15.1.5. Declarações (Anexo V).
- 15.1.6. Atestado de Visita Técnica (Anexo VI).
- 15.1.7. Atestado de Atendimento às Exigências Técnicas (Anexo VII).
- 15.1.8. Minuta de Contrato (Anexo VIII)

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, 12 de junho de 2018.

MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA  
Pregoeira Oficial/Portaria nº 002/2018

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para migração, implantação, treinamento e licenciamento dos seguintes aplicativos de gestão pública:
  - ✓ Sistema de Contabilidade Pública (01 usuários).
  - ✓ Sistema de Folha de Pagamento (01 usuários).
  - ✓ Sistema de Patrimônio Público (01 usuários).
- 1.2. Serviços de suporte técnico, quando solicitado.
- 1.3. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- 1.4. Todos os requisitos das funcionalidades dos softwares pretendidos pela administração, constantes deste Termo, são totalmente obrigatórios, sob pena de desclassificação.
  - a) Sem ressalvas ou devidamente sanadas pela comissão, remessa à autoridade superior para homologação do processo.
  - b) Todos os requisitos das funcionalidades dos softwares pretendidos pela administração, são totalmente obrigatórios e deverão ser aprovados, sob pena de desclassificação.
- 1.5. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do "delay" causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

- 2. Migração das Informações em Uso;**
  - 2.1. A migração dos dados cadastrais, informações e custos dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE, para isso será disponibilizado o prazo de 30 (noventa) dias.
  - 2.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
- 3. Implantação dos Aplicativos**
  - 3.1. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:
    - 3.1.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
    - 3.1.2. Adequação de relatórios e logotipos;



- 3.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- 3.1.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 3.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- 3.3. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
  - 3.3.1 Entrega instalação e configuração dos aplicativos licitados;
  - 3.3.2 Customização dos aplicativos;
  - 3.3.3 Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
  - 3.3.4 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
  - 3.3.5 Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
  - 3.3.6 Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
  - 3.3.7 Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
  - 3.3.8 A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
  - 3.3.9 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.
  - 3.3.10 A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
  - 3.3.11 A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

**4. Treinamento e Capacitação.**

- 4.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.
- 4.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
  - 4.2.1 Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
  - 4.2.2 Público alvo;
  - 4.2.3 Conteúdo programático;
  - 4.2.4 Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
  - 4.2.5 Carga horária de cada módulo do treinamento;
  - 4.2.6 Processo de avaliação de aprendizado;
  - 4.2.7 Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

- 4.3. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes.
- 4.4. O treinamento para o nível técnico compreenderá suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.
- 4.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
- 4.6. O prazo para conclusão dos serviços de migração de dados e correção dos mesmos, implantação, treinamento e capacitação aos usuários será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

## 5. Suporte Técnico e Manutenção dos Sistemas.

- 5.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por outro meio digital por **técnico habilitado**, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando:
  - 5.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
  - 5.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
  - 5.1.3. Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do aplicativo em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
  - 5.1.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar as tabelas em XML e os arquivos em PDF para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e nas áreas de informática, entre outros.
- 5.2. Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.
- 5.3. A empresa contratada deverá possuir recursos para acessar remotamente a rede administrativa da Entidade, de forma a poder verificar as eventuais condições de erros ocorridas no Sistema de Gestão implantado, cujas peculiaridades não podem ser reproduzidas fora do seu ambiente, e, inclusive, utilizá-los como instrumento para viabilizar a solução dos problemas identificados.
- 5.4. Fica estabelecido nível de prioridade para situações do tipo: dúvida sobre sistema, impacto na operação, condições emergenciais, correção de falha no sistema.
- 5.5. Todos os chamados de suporte deverão ser registrados em ferramenta própria do contratado, de forma a manter histórico dos chamados para posterior acompanhamento e estatística e envio automático de informação ao solicitante, via e-mail.
- 5.6. A cada tramitação na solução do suporte solicitado, deverá ser registrado na respectiva ferramenta e automaticamente informado ao solicitante, via e-mail.
- 5.7. Após a conclusão e encerramento da solicitação de suporte, a ferramenta de registro de suporte da contratada, deverá igualmente notificar via e-mail e possibilitar ao usuário do sistema avaliar o resultado da operação, indicando o nível de satisfação no atendimento.
- 5.8. O início do serviço de suporte técnico se dará já na implantação, estendendo-se até o final do contrato.

5.9. Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado serão prestados os atendimentos com os prazos detalhados na tabela a seguir:

Tipo	Descrição	Prioridade		
		Alta	Média	Baixa
1 - Atendimento	Tempo máximo para responder/registrar ao chamado do solicitante	1 hora	3 horas	6 horas
2 - Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível	12 horas	32 horas	48 horas
3 - Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de prazo para disponibilizar uma solução definitiva	24 horas	48 horas	72 Horas

5.9.1. Para efeito das especificações descritas na Tabela acima, considera-se o seguinte:

- a) **Prioridade Alta:** Condições de emergência ou problema crítico (sistema “parado”). Esta prioridade será usada para problemas que impeçam totalmente a operação do sistema no ambiente de produção. Chamados desta prioridade serão tratados de forma **intensiva**.
- b) **Prioridade Média:** Impacto na operação do sistema sem estar no caminho crítico da operação. Esta prioridade será utilizada para problemas que atrapalhem parte do fluxo de trabalho do sistema.
- c) **Prioridade Baixa:** Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causarem impacto na operação do sistema. Esta prioridade será usada para problemas que não afetarem gravemente o fluxo de trabalho do sistema.

**ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DOS SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS.**

**CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS OBRIGATÓRIAS**

1. Os aplicativos desktop deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
2. Os aplicativos desktop deverão obrigatoriamente possuir Gerador de Relatórios integrado ao sistema, com interface para o usuário em língua portuguesa, que possibilite ao usuário as seguintes funcionalidades mínimas: Permitir que os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas, possibilitando:
  - a) que argumentos como ano, entidade, data corrente, etc., sejam automaticamente preenchidos pelo sistema;
  - b) que seja possível utilizar as funções internas dos sistemas que estão disponíveis;
  - c) que seja possível utilizar as funções do sistema que estão disponíveis no banco de dados.
3. Permitir que os relatórios desenvolvidos pelo usuário sejam mantidos no banco de dados ou que esteja acessível para todos os usuários do sistema logo após ser salvo e que o backup

- desses relatórios seja feito juntamente (no mesmo processo) com o backup dos dados do sistema.
4. Os aplicativos desktop deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros.
  5. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab").
  6. Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
  7. Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
  8. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
  9. Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:
    - a) Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
    - b) Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
    - c) Inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
    - d) Inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
    - e) Copiar o menu de outros usuários.
  10. Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema.
  11. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
    - a) Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
    - b) Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
    - c) Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
    - d) Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
    - e) Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
  12. Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
    - a) Permitir a geração/validação de tabela em XML e os arquivos em PDF.
  13. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

14. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
  - a) Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
  - b) Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
  - c) Permitir agendamento do backup;
  - d) Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
  - e) Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
  - f) Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
  - g) Possuir relatório de backups efetuados;
15. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
16. Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
17. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
18. Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

## **INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS**

- 1.1 Sistema de Patrimônio com o Sistema de Contabilidade Pública, referente ao cadastro de lançamentos contábeis de Depreciação, Valorização, Exaustão e outros fenômenos no sistema de contabilidade.
- 1.2 Sistema de Folha de Pagamento com o Sistema de Contabilidade Pública, com as seguintes características:
  - 1.2.1 Gerar os empenhos, a liquidação, ordens de pagamentos e despesa extra-orçamentária de retenções;
  - 1.2.2 Efetuar o provisionamento de férias, 13º salário, adiantamento e baixa de provisão.

## **REQUISITOS BÁSICOS E FUNCIONALIDADES OBRIGATORIOS DE CADA SOFTWARE**

### **1. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

- 1.1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
- 1.2. Permitir o cadastramento de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios mensais, anuais e LRF por ente ou de forma consolidada.

- 1.3. Permitir a importação dos movimentos dos fundos municipais, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo e não ligadas em rede.
- 1.4. Possuir rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções; Possibilitar a visualização dos cadastros a serem efetuados no sistema, ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros informações a serem geradas; Permitir a emissão de relatório de integração, por período ou integração.
- 1.5. Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos a pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.
- 1.6. Permitir a geração de relatórios gerenciais: Receita; Despesa; Restos a Pagar; Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens); Boletins Diários da Tesouraria.
- 1.7. Permitir utilizar o plano de contas da 4.320/64 ou modelo definido pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 1.8. Possuir demonstrativos do balancete mensal e anexos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado.
- 1.9. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal: Anexo 1 – Demonstrativo: Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa; Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas; Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária; Anexo 7 – Demonstrativo: Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade; Anexo 8 – Demonstrativo: Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo; Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 - Balanço Orçamentário; Anexo 13 - Balanço Financeiro; Anexo 14 - Balanço Patrimonial; Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais; Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa; Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
- 1.10. Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensado.
- 1.11. Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.
- 1.12. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.
- 1.13. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho estimativo e global;
- 1.14. Pré-validações de encerramento, que apresenta lista das inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivo PDF; Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos à pagar.
- 1.15. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.
- 1.16. Permitir a anulação total e parcial do empenho, liquidação (também com liquidação com desconto), ordens de pagamento, restos à pagar e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.

- 1.17. Permitir pagamento de empenho, restos à pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
- 1.18. Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extra orçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
- 1.19. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos à pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
- 1.20. Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial;
- 1.21. Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando efetuar pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos, auxílios e subvenções.
- 1.22. Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
- 1.23. Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens.
- 1.24. Permitir efetuar o cancelamento de restos à pagar em contrapartida com conta de resultado definida pelo usuário.
- 1.25. Controlar os restos à pagar em contas separadas por exercício e restos do Executivo.
- 1.26. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução.
- 1.27. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados a despesa destinada ao seu pagamento.
- 1.28. Permitir que sejam emitidas notas de: empenho; sub-empenhos; liquidação; ordem de pagamento; restos à pagar; despesas extra; e suas respectivas anulações.
- 1.29. Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.
- 1.30. Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados ao órgão do orçamento da despesa.
- 1.31. Permitir o controle de despesa por tipo e relacionando-o aos códigos de elemento de despesa.
- 1.32. Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.
- 1.33. Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
- 1.34. Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias.
- 1.35. Permitir a emissão de demonstrativo do excesso de arrecadação.
- 1.36. Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.
- 1.37. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.

- 1.38. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
- 1.39. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.
- 1.40. Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse do Município.
- 1.41. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
- 1.42. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
- 1.43. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.
- 1.44. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.
- 1.45. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
- 1.46. Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.
- 1.47. Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
- 1.48. Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- 1.49. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
- 1.50. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
- 1.51. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
- 1.52. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
- 1.53. Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas.
- 1.54. Emitir relatórios, tais como: Pagamentos Efetuados; Razão da Receita; Pagamentos em Ordem Cronológica; Livro Diário; Extrato do Credor; Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar; Relação de Restos à Pagar; Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.
- 1.55. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
- 1.56. Emitir relatórios de demonstrativo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.



- 1.57. Permitir a alteração do valor, da dotação e do fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.
- 1.58. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
- 1.59. Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa esse seja vinculada à obra correspondente.
- 1.60. Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.
- 1.61. Permitir que no cadastro de empenho seja informado os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.
- 1.62. Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN.
- 1.63. Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias.
- 1.64. Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente: Liquidação de empenhos; Ordens de Pagamento; Restos à Pagar.
- 1.65. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
- 1.66. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
- 1.67. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
- 1.68. Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento.
- 1.69. Possibilitar o cadastramento de textos padrões de empenhos.
- 1.70. Possibilitar copiar o empenho que está selecionado trazendo todos os dados exatamente iguais ao empenho selecionado exceto os campos: Data Liquidação, Itens e Valor. Bloqueando a cópia caso a despesa não possua mais saldo.
- 1.71. Possibilitar bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita.
- 1.72. Possibilitar cadastrar um empenho complementar para empenhos do tipo estimativo ou global.
- 1.73. Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório Declaração de IRRF/DIRF para importação no programa Dirf 2011 da Receita Federal.
- 1.74. Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).
- 1.75. Possuir Integração automatizada com sistema de transparência de acordo com a Lei 131/09.
- 1.76. Possuir segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux.
- 1.77. Possibilitar geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).
- 1.78. Possibilitar geração de empenho e liquidação automaticamente pelo sistema de compras via integração de sistemas.
- 1.79. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
- 1.80. Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias;

- 1.81. Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, Ordem de Pagamento, Resto a Pagar, Despesas Extras, Prestação de Contas, Cancelamento de Restos, Anulação de Despesas Extras e Liquidação de Emp. Anterior.
- 1.82. Possuir banco de dados apto a de execução de auditoria, perante as informações contidas no banco.
- 1.83. Permitir trabalhar com planos de contas distintos (4.320/64, plano de contas da união, PCASP).
- 1.84. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado: Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal; Anexo II - Demonstrativo da Dívida consolidada Líquida; Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias; Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito; Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar; Anexo VII - Demonstrativo dos Limites.
- 1.85. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado: Anexo I - balanço orçamentário; Anexo II - demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção; Anexo III - demonstrativo da receita corrente líquida; Anexo V - demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos; Anexo VI - demonstrativo do resultado nominal; Anexo VII - demonstrativo do resultado primário; Anexo IX - demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão; Anexo X - demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e Desenvolvimento do ensino; Anexo XI - demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital; Anexo XIII - demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência; Anexo XIV - demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação de recursos; Anexo XVI - demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprios com saúde; Anexo XVIII - demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução Orçamentária.
- 1.86. Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações para preenchimento do sistema SISTN da CEF: Anexo III - Despesa Total Pessoal.
- 1.87. Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP (PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) que cita que "Quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação, é necessário o registro de uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação, chamada "empenho em liquidação". Essa etapa é necessária para que não haja duplicidade no passivo financeiro utilizado para fins de cálculo do superávit financeiro.", bem como a anulação dessa etapa intermediária.
- 1.88. Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP (PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) de exercícios anteriores.
- 1.89. Possibilitar que a entidade utilize o cadastro de eventos contábeis, onde por intermédio dele poderão ser cadastrados eventos contábeis manualmente para que posteriormente

- possam ser relacionados a um cadastro que gerará os lançamentos contábeis conforme as configurações dos lançamentos configurados no Cadastro de Eventos Contábeis.
- 1.90. Permitir o relacionamento do plano de contas atual com o PCASP de forma automatizada.
  - 1.91. Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.
  - 1.92. Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos de Dívidas, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.
  - 1.93. Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Convênios, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.
  - 1.94. Permitir efetuar a integração com o Sistema de Patrimônio, e por meio desta integração efetuar lançamentos de: Ajuste ao valor justo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Aumento por Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.
  - 1.95. Importar o plano de contas PCASP Modelo da STN (União) ou detalhado pelo Tribunal de Contas.
  - 1.96. Possuir adequação dos relatórios anexos mensais e anuais para que estejam de acordo com o MCASP.
  - 1.97. Permitir controlar saldo de suplementações por fonte de recursos.
  - 1.98. Possibilitar informar na arrecadação a mesma receita tanto como lançada quanto normal.
  - 1.99. Possuir rotinas de descontos e baixas nos cadastros de Anulação de Despesas Extras, Anulação de Ordens de Pagamento e Anulação de Restos a Pagar.
  - 1.100. Possuir rotina que gere os eventos nos cadastros inseridos ao efetuar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento.
  - 1.101. Disponibilizar relatório cadastral de lançamentos contábeis, com diversos filtros, inclusive por eventos.
  - 1.102. Permitir ao usuário inserir as contas de variações patrimoniais diminutivas ou as contas do ativo permanente para que sejam utilizadas nos eventos contábeis dos cadastros de em Liquidação de Empenhos Anteriores, Liquidação de Empenhos Anteriores e Cancelamento de Restos.
  - 1.103. Possibilitar o cancelamento ou o pagamento parcial/total de valores liquidados nos anos anteriores e inscritos no exercício atual, como restos a pagar ou valores liquidados no próprio exercício.
  - 1.104. Possuir relatório balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis.
  - 1.105. Possuir relatórios, exatamente no mesmo modelo aos solicitados pelo SICONFI, afim de facilitar o preenchimento e prestação de contas anuais.
  - 1.106. Possuir rotina que gere as integrações: Renúncias (deduções), baixa Automática e/ou Manual de Receitas entre os Sistemas de Tributos, Faturas e integração com a Contabilidade.

## 2. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

- 2.1. Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente a Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
- 2.2. Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios, ou ainda, a grupos de funcionários específicos.
- 2.3. Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
- 2.4. Possuir cadastro único de pessoas com foto, integrado com os sistemas de Recursos Humanos e Controle de Ponto Eletrônico.
- 2.5. Permitir que se faça o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
- 2.6. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
- 2.7. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
- 2.8. Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do IRRF por moléstia grave.
- 2.9. Ter o cadastro dos funcionários integrado com o Recurso Humano.
- 2.10. Ter controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
- 2.11. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
- 2.12. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 2.13. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
- 2.14. Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
- 2.15. Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
- 2.16. Permitir cadastrar Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
- 2.17. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.

- 2.18. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
- 2.19. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
- 2.20. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- 2.21. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 2.22. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado
- 2.23. Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
- 2.24. Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias integrado com o Recursos Humano, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
- 2.25. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
- 2.26. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
- 2.27. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos
- 2.28. Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
- 2.29. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
- 2.30. Permitir realizar validações que não permitam inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
- 2.31. Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
- 2.32. Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com o Recursos Humanos.
- 2.33. Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
- 2.34. Registrar os tipos de administração. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
- 2.35. Permite configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
- 2.36. Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados.
- 2.37. Ter o Cadastro de Cargos integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 2.38. Permitir diferentes configurações de férias por cargo.
- 2.39. Permitir configurar se o funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário.

- 2.40. Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
- 2.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido
- 2.42. Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
- 2.43. Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
- 2.44. Permitir controlar vagas do cargo por concurso via parâmetro. Quando marcado, o sistema deverá controlar o número de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vagas do cargo.
- 2.45. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
- 2.46. Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
- 2.47. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
- 2.48. Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação de cada tribunal de contas.
- 2.49. Ter as informações da movimentação de pessoal do servidor integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 2.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos
- 2.51. Ter as informações dos processos de aposentadorias e pensões integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 2.52. Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
- 2.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
- 2.54. Ter o cadastro de pensionistas integrado com o sistema de Recursos Humano.
- 2.55. Registrar todo o histórico de alterações de pensionista, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 2.56. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- 2.57. Ter controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
- 2.58. Calcular automaticamente os valores referentes as pensões, cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão.
- 2.59. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
- 2.60. Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.

- 2.61. Permitir o controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
- 2.62. Permitir configurar operadores e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
- 2.63. Permitir integrar os valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema de contabilidade.
- 2.64. Permite copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
- 2.65. Permitir especificar as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
- 2.66. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
- 2.67. Permitir a configuração de quais proventos e descontos deve ser considerado como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
- 2.68. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
- 2.69. Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no cadastro de tipos de salário-família, onde deverá ser informado as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
- 2.70. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
- 2.71. Possibilitar a configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão.
- 2.72. Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- 2.73. Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referente às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 2.74. Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
- 2.75. Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
- 2.76. Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
- 2.77. Permite cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT - Portaria 1621/2010".

- 2.78. Permitir deixar gravada a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
- 2.79. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- 2.80. Configurar os vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
- 2.81. Configurar os tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc), tempo de serviço para aposentadoria.
- 2.82. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
- 2.83. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
- 2.84. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
- 2.85. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
- 2.86. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
- 2.87. Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.
- 2.88. Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
- 2.89. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as férias dos servidores, através da informação do ato.
- 2.90. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas.
- 2.91. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- 2.92. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
- 2.93. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
- 2.94. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
- 2.95. Controlar os afastamentos do funcionário, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 2.96. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
- 2.97. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 2.98. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
- 2.99. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
- 2.100. Registrar todo o histórico salarial do servidor, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 2.101. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
- 2.102. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.



- 2.103. Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
- 2.104. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 2.105. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
- 2.106. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 2.107. Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
- 2.108. Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
- 2.109. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
- 2.110. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
- 2.111. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
- 2.112. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fiquem agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
- 2.113. Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
- 2.114. Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Podendo ser lançado o evento para uma ou mais competências.
- 2.115. Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbito). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais. Identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
- 2.116. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
- 2.117. Permite salvar qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.
- 2.118. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc.
- 2.119. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e além disto, com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
- 2.120. Emitir os relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
- 2.121. Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados.

- 2.122. Emitir em relatório o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais.
- 2.123. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referente ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções.
- 2.124. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal por competência ou acumulado anualmente.
- 2.125. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
- 2.126. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social.
- 2.127. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia.
- 2.128. Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
- 2.129. Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.
- 2.130. Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
- 2.131. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
- 2.132. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
- 2.133. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
- 2.134. Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 .
- 2.135. Emitir relatórios cadastrais em geral, de: Pessoas; Dependentes; Funcionários; Autônomos; Ficha cadastral; Aniversariantes; Substituídos; Períodos Aquisitivos; Programação de férias; Dados Adicionais; Afastamentos; Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas.
- 2.136. Emitir relatórios cadastrais de: Grupos Funcionais; Organogramas; Locais de trabalho; Tipos de Administração; Sindicatos; Tipos de Cargos; Cargos; Planos Salariais; Níveis Salariais; Horários; Feriados; Aposentadorias e Pensões; Beneficiários; Pensionistas; Dados Adicionais.
- 2.137. Emitir relatórios cadastrais de: Tipos de Movimentação de Pessoal; Fontes de Divulgação; Atos; Movimentação de Pessoal; Naturezas dos Textos Jurídicos.
- 2.138. Emitir relatório referente aos planos de assistência médica de: Operadoras de planos de saúde; Despesas com planos de saúde; Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
- 2.139. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil: Condições para Eventos; Elementos de Despesa; Despesas; Despesas por Organograma; Complementos das Despesas.
- 2.140. Emitir relatórios cadastrais de: Cálculo Tabelas; Eventos; Cálculo - Tipos de Bases; Eventos a Calcular; Eventos a Calcular de Rescisão; Médias e Vantagens; Cancelamentos de férias; Suspensões de Férias; Configurações de Férias; Formas de Alteração Salarial; Bancos; Agências Bancárias; Homolognet.
- 2.141. Emitir relatório cadastral referente parametrizações: Vínculos Empregatícios; Tipos de Afastamentos; Tipos de Salário-Família; Organograma; Naturezas dos Tipo das Diárias; Tipos de Diárias; Previdência Federal; Outras Previdências/Assistência; Planos

- de Previdência; Motivos de Alterações de Cargos; Motivos de Alterações Salariais; Motivos de Rescisões; Motivos de Aposentadorias; Responsáveis.
- 2.142. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
  - 2.143. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
  - 2.144. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
  - 2.145. Emitir relatórios relacionados a parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
  - 2.146. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
  - 2.147. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
  - 2.148. Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário.
  - 2.149. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento.
  - 2.150. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
  - 2.151. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
  - 2.152. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
  - 2.153. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
  - 2.154. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
  - 2.155. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
  - 2.156. Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
  - 2.157. Permitir a visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
  - 2.158. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
  - 2.159. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.

- 2.160. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
- 2.161. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 2.162. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
- 2.163. Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características: Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias; Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
- 2.164. Permitir a alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas: Alteração do período; Adição de valor ao valor originalmente lançado; Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor; Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
- 2.165. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 2.166. Permitir a readmissão em massa.
- 2.167. Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote (Ex. Professores ACTs demitidos no fim do ano letivo e readmitidos no ano seguinte.)
- 2.168. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
- 2.169. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
- 2.170. Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
- 2.171. Permitir realizar cálculos de datas e de horas.
- 2.172. Permitir exportar e atualizar as informações da base do cliente para a base do sistema de Transparência onde irá apresentar as informações do Setor Pessoal da entidade.
- 2.173. Permitir a unificação de pessoas e de cadastros.
- 2.174. Permitir na consulta rápida nos cadastros. Ex: identificar os funcionários que estejam demitidos de forma que sejam demonstrados destacados em cinza.
- 2.175. Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referente a o aplicativo e suas funcionalidades.
- 2.176. Permitir fazer consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
- 2.177. Permitir cadastrar ou abrir os cadastros de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema.
- 2.178. Permitir fazer as consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados, faltas, etc.
- 2.179. Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.

- 2.180. Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
- 2.181. Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
- 2.182. Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado.
- 2.183. Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito. Os valores de Provisão também serão utilizados na integração com o Sistema de Contabilidade Pública.
- 2.184. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.

### 3. SISTEMA DE PATRIMÔNIO

- 3.1. Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informadas as seguintes características: O processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem; Estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"; Moeda de aquisição (permitindo conversão dos valores para moeda atual); Permite vincular a conta contábil e natureza do bem; Permite visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações; Permite visualizar o valor da última reavaliação do bem; Armazenar/visualizar a imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf.; Visualizar situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido"; Permite informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex: "Cor", "Altura", "Peso", etc.
- 3.2. Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
- 3.3. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
- 3.4. Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
- 3.5. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
- 3.6. Permite efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
- 3.7. Permitir a reavaliação por percentual (valorizações/depreciações) para todos os bens, possibilitando: executar individualmente; executar para um grupo de bens (conforme conta, centro de custo, unidade administrativa e/ou natureza ); configurar percentuais de reavaliação periódicas (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual) por natureza e simulando a depreciação natural dos bens desde sua aquisição até a data atual.

- 3.8. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
- 3.9. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como: data de envio e previsão de retorno; tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva); valor do orçamento; possibilitar a emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção; possibilitar gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
- 3.10. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
- 3.11. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
- 3.12. Emitir o relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
- 3.13. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
- 3.14. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquias e valor segurado) para os bens.
- 3.15. Permitir colocar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
- 3.16. Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
- 3.17. Emitir o relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
- 3.18. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
- 3.19. Permitir transferir bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
- 3.20. Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
- 3.21. Permitir depreciar um bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
- 3.22. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
- 3.23. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
- 3.24. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
- 3.25. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.

- 3.26. Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
- 3.27. Permitir configurar as máscaras de centro de custos, contas e código do bem.
- 3.28. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
- 3.29. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc.) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
- 3.30. Permitir informar o número do ato no campo [Nº do Ato] do cadastro de bens com até 10 caracteres ou números.
- 3.31. Permitir transferir os bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 20, 37).
- 3.32. Para os bens imóveis, permitir cadastrar endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
- 3.33. Permitir informar no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
- 3.34. Permitir o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
- 3.35. Permitir informar uma data para o início das depreciações dos bens.
- 3.36. Permitir informar a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
- 3.37. Enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade para conferência.
- 3.38. Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
- 3.39. Enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade que houveram transferência para conferência.
- 3.40. Registrar a amortização de bens intangíveis.

**ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Pregão Presencial n.º 001/2018**

Apresentamos na planilha seguinte, nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação:

**LOTE ÚNICO**

<b>Item</b>	<b>Sistemas e usuários</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contabilidade 01 usuário	Meses	12		
01	Folha de Pagamento 01 usuário	Meses	12		
01	Patrimônio 01 usuário	Meses	12		
<b>01</b>	<b>Valor Global Lote 01</b>				

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

**DATAR ASSINAR E CARIMBAR**

**PROPONENTE**

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Pregoeira da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT

A (**Razão Social da Licitante**), com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) diretor(a) ou sócio(a) abaixo identificado, pela presente **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preços, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINAR E CARIMBAR  
PROPONENTE  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

A (Razão Social da Licitante), com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 instaurada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, que efetuaremos a migração dos bancos de dados atuais, implantaremos todos os sistemas e treinaremos todos os usuários de todos os sistemas contratados num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINAR E CARIMBAR  
PROponente  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO V DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação no processo **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**, que a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações determinadas pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, onde tomou conhecimento de todas as informações referentes aos serviços, dependências e infra-estrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_ - MT, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante da empresa

**Mayara Tereza Freitas e Silva**  
**Pregoeira/Portaria 02/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

A (**Razão Social da Licitante**), com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018** instaurada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas especificadas no Anexo I referido Edital do Pregão Presencial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINAR E CARIMBAR**  
**PROponente**  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018  
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N. \_\_\_/\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nesta cidade de \_\_\_\_/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. \_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente (**ENDEREÇO COMPLETO**), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. \_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. \_\_\_/\_\_\_ com abertura em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

**1.1.1** Especificações do objeto contratado:

Item	Especificação	Quantidade de usuários	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contabilidade	01		
02	Folha de Pagamento	01		
03	Patrimônio Público	01		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

- 3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (reais) que será pago em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas de R\$ \_\_\_\_ (reais).
- 3.2 Quanto aos valores referente a conversão de dados, implantação e treinamento, estes serão pagos em única parcela, no ato da conclusão dos mesmos e treinamento de servidores.
- 3.3 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.
- 3.4 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 3.5 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.
- 3.6 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.
- 3.7 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do presente contrato, tendo término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 4.2 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.
- 4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Câmara do Exercício de 2018 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal  
 Unidade: Câmara Municipal  
 Projeto Atividade: 2.002- Manutenção e Encargos com Legislativo  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.88.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual da Câmara do ano subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

- 6.1.2. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 6.1.4. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.1.6. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.1.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.8. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.1.9. Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.10. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.1.11. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.12. Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 6.1.13. Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;
- 6.1.14. Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:
- Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows<sup>®</sup> 98/2000/XP/7;
  - Configuração e instalação de impressora;
  - Cópia (Backup) e recuperação (Restore) de dados;
  - Windows Explorer;
  - Noções básicas de rede;
  - Noções básicas de Internet (Browser e acesso);
- 6.1.15. Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada.
- 6.1.16. Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;
- 6.1.17. Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;
- 6.1.18. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 6.1.19. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
- 6.1.20. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- 6.1.21. Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;
- 6.1.22. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restore" e recuperação no caso de falha de máquina.
- 6.1.23. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do Câmara quando da visita técnica dos mesmos.
- 6.1.24. Caberá ao Câmara solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;



- 6.1.25. Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 6.1.26. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas locados;
- 6.1.27. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

## 6.2 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.
- 6.2.2. Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.3. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.4. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;
- 6.2.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato.
- 6.2.6. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.7. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.9. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 6.2.10. Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.11. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;
- 6.2.12. Ministrando treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;
- 6.2.13. Prestar suporte técnico aos sistemas locados;
- 6.2.14. Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;
- 6.2.15. Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;
- 6.2.16. Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Câmara Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;
- 6.2.17. Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;
- 6.2.18. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

- 6.2.19. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.2.20. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.21. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.22. Sempre que necessário ou solicitado pelo Câmara, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 6.2.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Câmara.
- 6.2.24. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 6.2.25. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 6.2.26. Manter o(s) servidor(es) do Câmara, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- 6.2.27. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do Câmara.

### 6.3. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

- 6.3.1. A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada a duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;
- 6.3.2. Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;
- 6.3.3. Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada a engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;
- 6.3.4. A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:
  - a) Advertência verbal ou escrita;
  - b) Multas;
  - c) Declaração de inidoneidade e;
  - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

**7.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**7.4** De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

**7.5** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

**7.6** A multa definida na alínea "a" do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

**7.7** A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

**8.2** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**9.2** Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

**9.3** Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
CPF

**DOC. 2 - Edital - Tomada de Preços nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 055/2018) solicitado pelas Secretarias Municipais de Administração; Educação, Esporte e Cultura de SINOP – MT;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS E CONSULTORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ORGANIZACIONAL E ESTRUTURAL DO ORGANOGRAMA E LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE SINOP.**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).**

**SINOP/MT**

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
01. DO OBJETO
02. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
04. CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
05. DOCUMENTOS DE DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1
06. DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02
07. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO
08. JULGAMENTO
09. RECURSOS
10. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. CONTRATAÇÃO
13. DOS PRAZOS
14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15. PAGAMENTO
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. RESCISÃO DO CONTRATO
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei 123/2006.

Anexo IV – Conjunta Modelo de Declaração de Não - Emprego de Menores, Modelo de Declaração em Atendimento a Lei 12.465/201 e Fato Impeditivo.

Anexo V – Modelo de proposta

Anexo VI - Declaração Lei 13.080/2015 Anexos VII - Minuta do Instrumento de Contrato

**EDITAL****TOMADA DE PREÇO Nº 000/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS E CONSULTORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ORGANIZACIONAL E ESTRUTURAL DO ORGANOGRAMA E LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE SINOP**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**TIPO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

**PREÂMBULO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 de 24 de janeiro de 2018, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução das obras especificadas neste Edital, que se realizará às **08:30 horas**, do dia **02 de julho de 2018**, no endereço, Rua das Avenças, nº 1.481, Centro, Sinop/MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

Esta licitação tem amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei 123/2006 e alterações posteriores.





## 1. DO OBJETO

Apresente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica visando atender as **SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, como segue:

## 2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA

Cada licitante deverá entregar os dois envelopes a que se refere o item 4 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de Proposta de Preço, exclusivamente na data, no local e no horário a seguir determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação:

**DATA DE RECEBIMENTO: 02/07/2018**

**HORÁRIO: Até às 08:00 horas.**

**LOCAL :** Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Rua das Avenças, nº 1481 - Sinop/MT - CEP 78.550-206

**2.1.** A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às **08:30 horas**, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação e que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social.

**3.2.** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta, devendo esta ser protocolada no Departamento de Licitações ou, encaminhada a mesma através de seu representante na hora e local indicado no aviso de licitação para recebimento dos envelopes.

**3.2.1.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentação de identificação e instrumento público de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de

dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que com prova a legitimidade do representante, deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

**3.2.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.2.3.** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

**3.2.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.3.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

**3.4.** No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

**3.4.1.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

**3.4.1.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.4.1.2.** A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e

"Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

**Observação:** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

### **3.5. Poderão participar desta licitação as empresas que:**

**3.5.1.** Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público.

**3.5.2.** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, isto é, é vedada a participação de empresas de um mesmo grupo societário.

**3.5.3.** Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na **Prefeitura de Sinop**, ou em qualquer outro ente estatal do Estado do Mato Grosso.

**3.6.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 protocolizando pedidos até **cinco dias úteis** anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 2.2, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até **três dias úteis**.

**3.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**3.8.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **4. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o

número e o título do conteúdo ("Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço") na forma dos incisos I e II a seguir:

**4.2.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**4.3.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- a) Documentos de Credenciamento, conforme exigidos no item 7 e subitens deste edital (fase de credenciamento);
- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação.
- c) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;

**I - Envelope contendo os documentos de habilitação:**

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS E CONSULTORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ORGANIZACIONAL E ESTRUTURAL DO ORGANOGRAMA E LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE SINOP.

**II - Envelope contendo a proposta de preço:**

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 0062018

LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS E CONSULTORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ORGANIZACIONAL E ESTRUTURAL DO ORGANOGRAMA E LOTACIONOGRAMA DO MUNICÍPIO DE SINOP.

**4.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original;
- b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião;
- c) ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão de Permanente de Licitação, à vista do original.

**4.4.1.** A autenticação dos documentos, citados no **item 4.4**, quando feita pela Comissão Permanente de Licitação, será efetuada no endereço discriminado no item 2, no horário das **07:00 às 13:00 horas**, de segunda- feira à sexta-feira e antes do credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação.

**4.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

**4.6.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a obra, objeto desta licitação.

**4.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1**

**5.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" identificado como envelope 01, caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento por internet, a Comissão verificará a autenticidade do mesmo através da consulta eletrônica.

**5.1.1.** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**5.1.2.** Serão inabilitados as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

**5.1.3.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declarar expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

**5.1.4.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "1", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos que já foram entregues à Comissão.

**5.1.5.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**5.1.6.** A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**5.1.7.** Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação o caso deverá ser registrado em Ata nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

**5.1.8.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

**5.1.9.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes o titular da licitação poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentação, escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

**5.2. Habilitação Jurídica e/ou Comprovação dos Poderes de Representação** - A prova da **habilitação jurídica** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d) Inscrição do Ato Constitutivo**, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.1** Declaração Pessoa Jurídica, manifestando a inexistência de impedimento a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis (**Modelo Anexo IV**), composta das seguintes declarações:

a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

b) Não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999, com a ressalva de empregar ou não menor de dezesseis anos e maior de catorze anos na condição de aprendiz;

**5.2.2.** Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 13.080/2015) **conforme modelo Anexo - VI**.

**5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista** – A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, que poderá ser obtida no Site: <http://www.caixa.gov.br>

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), que poderá ser obtida no Site: <http://www.tst.jus.br>

f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**f.1)** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item **5.3.**, e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.



a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

b) Será considerado apresentado na forma da lei o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

c) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

d) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

d.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **5.5. Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido**

a) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, **na forma da lei**, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

#### **5.6. Qualificação Técnica:**

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo **01 (um) atestado**, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente certame, contendo a clara identificação do emitente,



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊ

1159918 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Acpi Assessoria Consultoria Planejamento & Informatica Ltda (Mais 1 Autor)

Advogado: Aline Barine Néspoli

Advogado: Sebastiao Monteiro da Costa Junior

Advogado: Gustavo Emanuel Paim

Advogado: Camilla Cataneo Sagin

Advogado: Haiana Katherine Menezes Follmann

## ENCERRAMENTO DO VOLUME

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 11 destes autos, com 2200 fls.

Cuiabá, 25 de junho de 2018

Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)